

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1526

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião de Câmara realizada em 10 de maio de 2023):

- **Voto de Pesar n.º 28/2023 (Subscrito pela Câmara)**

- Aprovou o Voto de Pesar pelo falecimento de Rita Lee, nos termos do voto
pág. 668 (16)

- **Voto de Saudação n.º 42/2023 (Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação ao Clube de Futebol "Os Belenenses", nos termos do voto
pág. 668 (16)

- **Voto de Saudação n.º 43/2023 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação ao Campeão Nacional de Futebol - Sport Lisboa e Benfica, nos termos do voto
pág. 668 (17)

- **Voto de Saudação n.º 44/2023 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação ao Campeão Nacional de Voleibol - Sport Lisboa e Benfica, nos termos do voto
pág. 668 (17)

- **Voto de Saudação n.º 45/2023 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação "Liga dos Campeões de Futsal - Sporting Clube de Portugal e Sport Lisboa e Benfica", nos termos do voto
pág. 668 (18)

- **Voto de Saudação n.º 46/2023 (Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL)** - Aprovou o Voto de Saudação «Subida à II Liga de Futebol Profissional - Clube de Futebol "Os Belenenses"», nos termos do voto
pág. 668 (18)

- Voto de Saudação n.º 47/2023 (Subscrito pela Câmara)
- Aprovou o Voto de Saudação pela realização do evento Kidical Mass Lisboa 2023, nos termos do voto
pág. 668 (19)

- Voto de Saudação n.º 48/2023 (Subscrito pela Vereadora do BE, pelo Vereador do LIVRE e pelas Vereadoras Paula Marques e Floresbela Pinto) - Aprovou o Voto de Saudação "Dia Europeu da Vida Independente", nos termos do voto
pág. 668 (19)

- Voto de Saudação n.º 49/2023 (Subscrito pelas Vereadoras Paula Marques e Floresbela Pinto, pelos Vereadores do PS, PCP, LIVRE e BE) - Aprovou o Voto de Saudação pelo Dia Internacional Contra a Homofobia, Bifobia e Transfobia, nos termos do voto
pág. 668 (20)

- Proposta n.º 221/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente)
- Aprovou a reprogramação da assunção do compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos autorizada pela Deliberação n.º 165/AML/2022 (Proposta n.º 128/CM/2022), no âmbito do processo expropriativo para a execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara, nos termos da proposta
pág. 668 (21)

- Proposta n.º 222/2023 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia) - Aprovou a 16.ª Alteração ao Orçamento de 2023 e Grandes Opções do Plano 2023-2027, nos termos da proposta
pág. 668 (22)

- Proposta n.º 223/2023 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia) - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 4/2022 PDI, nos termos da proposta
pág. 668 (83)

- Proposta n.º 224/2023 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia) - Aprovou a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 71/2021 PDI, nos termos da proposta
pág. 668 (83)

- Proposta n.º 225/2023 (Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia) - Aprovou a decisão de contratar, a autorização da despesa, a escolha do procedimento e as respetivas peças para a "Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo os do Regimento de Sapadores Bombeiros" ao abrigo do Acordo Quadro AQ-CR-2019 celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração pública, I.P. (ESPAP), no âmbito dos lotes 1 e 5 e, ainda, aprovou submeter à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta
pág. 668 (169)

- Proposta n.º 226/2023 (Subscrita pela Vereadora Joana Almeida) - Aprovou o projeto de arquitetura da obra de construção a realizar na parcela sita na Estrada de Caselas, s/n.º, na freguesia de Belém, constante do Processo n.º 975/EDI/2019, nos termos da proposta
pág. 668 (83)

- Proposta n.º 227/2023 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta) - Deliberou, aprovando a despesa que decorre da revisão de preços definitiva dos Autos 1 a 21 e provisória dos Autos 22 e 23 da «Empreitada n.º 1/DMMC/DHM/DPH/2019 - PRESS - Programa de reconversão de edifícios da Segurança Social. Avenida da República, 100», nos termos da proposta
pág. 668 (84)

- Proposta n.º 228/2023 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta) - Deliberou, aprovando a 1.ª Modificação Objetiva do contrato da «Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DPH/2020 - Reabilitação urbana da zona de alvenarias do Bairro da Boavista, fase 3 - 50 fogos» e a correspondentes minuta do contrato a celebrar com o contraente privado, nos termos da proposta
pág. 668 (85)

- Proposta n.º 229/2023 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta) - Deliberou, aprovando a despesa que decorre da revisão de preços definitiva dos Autos 1 a 10 e provisória do Auto 11 da «Empreitada n.º 45/DMMC/DS/2019 - Lote 3 - Zona central - Execução de obras prioritárias e urgentes de conservação e da rede de drenagem do município de Lisboa», nos termos da proposta
pág. 668 (94)

- Proposta n.º 230/2023 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta) - Deliberou, aprovando a 1.ª Modificação Objetiva do contrato da «Empreitada n.º 54/DMMC/DHM/DPH/2019 - Empreitada de edificação de habitação coletiva reabilitação urbana da zona de alvenarias do Bairro Padre Cruz/ Lote 3» e a correspondentes minuta do contrato a celebrar com o contraente privado, nos termos da proposta
pág. 668 (94)

- Proposta n.º 231/2023 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta) - Aprovou o Programa BIP/ZIP Lisboa 2023 - Parcerias Locais, nos termos da proposta
pág. 668 (103)

- Proposta n.º 232/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura) - Aprovou a minuta de Protocolo de coorganização entre o Município de Lisboa e a IFEMA - Institucion Ferial de Madrid para as edições 2023, 2024 e 2025, bem como a comparticipação financeira prevista no mesmo Protocolo, com vista à realização da ARCO Lisboa, nos termos da proposta
pág. 668 (128)

- Proposta n.º 233/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura) - Aprovou as transferências de verbas para as coletividades organizadoras dos Arraiais Populares de 2023, nos termos da proposta
pág. 668 (135)

- Proposta n.º 234/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura) - Aprovou submeter à Assembleia Municipal o reforço da verba atribuída no âmbito do Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa e a Sociedade Histórica da Independência de Portugal, bem como aprovou a minuta de Adenda que prevê a alteração da repartição de encargos, nos termos da proposta
pág. 668 (170)

- **Proposta n.º 235/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovou a minuta de protocolo, no âmbito do LEFFEST - Lisboa Film Festival 2023, bem como a respetiva transferência de verba, nos termos da proposta
pág. 668 (137)

- **Proposta n.º 236/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura e pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia)** - Aprovou submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a alteração ao Recuperar + | Programa de Apoio ao Relançamento da Atividade Económica das empresas da Cidade de Lisboa com dívida COVID-19, no âmbito das medidas de combate à inflação na área da Economia destinadas a apoiar empresas, nos termos da proposta
pág. 668 (170)

- **Proposta n.º 237/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovou a designação dos representantes do Município de Lisboa nos Órgãos Sociais, bem como na Assembleia-geral, da AIEL - Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa, nos termos da proposta
pág. 668 (145)

- **Proposta n.º 238/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovou a atribuição de apoio financeiro à Associação Clube da Criatividade de Portugal, bem como a correspondente Minuta de Contrato-programa, nos termos da proposta
pág. 668 (149)

- **Proposta n.º 239/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovou a designação do representante do Município de Lisboa na associação "Fórum Oceano - Associação da Economia do Mar", nos termos da proposta
pág. 668 (160)

- **Proposta n.º 240/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovou e submeteu à Assembleia Municipal a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências e de cooperação entre o Município de Lisboa e as 24 Juntas de Freguesia da Cidade de Lisboa, a respetiva afetação de recursos financeiros e as minutas dos contratos, nos termos da proposta
pág. 668 (170)

- **Proposta n.º 241/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura)** - Aprovou e submeteu à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato Interadministrativo de Cooperação com a freguesia de Benfica, para a integração do Teatro Turim, no projeto "Um Teatro em Cada Bairro" e minuta de contrato, nos termos da proposta
pág. 668 (170)

- **Proposta n.º 242/2023 (Subscrita pelo Vereador Diogo Moura e pelo Sr. Presidente)** - Deliberou a atribuição do topónimo "António Mega Ferreira" ao "troço da Rua da Centieira, entre a Avenida de Pádua e a Avenida de Berlim", nos termos da proposta
pág. 668 (160)

- **Proposta n.º 243/2023 (Subscrita pela Vereadora Sofia Ataíde)** - Aprovou submeter à Assembleia Municipal a Lista de Candidatos a Juizes Sociais para o biénio 2023/2024, nos termos da proposta
pág. 668 (170)

- **Proposta n.º 246/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou a atribuição da Chave de Honra da Cidade de Lisboa a Sua Excelência o Presidente da República Democrática e Popular da Argélia, Abdelmadjid Tebboune, nos termos da proposta
pág. 668 (163)

- **Proposta n.º 211/2023 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta)** - Aprovou a cedência do espaço municipal sito na Azinhaga da Alagueza, torre 5 - cave (Rua Contra-Almirante Armando Ferraz, torre 5 - cave) - Bairro dos Olivais Velho, à Associação Grémio Ibérico Cultural e Social, nos termos da proposta
pág. 668 (163)

- **Proposta n.º 247/2023 (Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta)** - Aprovou o realojamento provisório dos residentes nos imóveis particulares sitos na Travessa do Tarujo, localizados nos terrenos adjacentes ao estaleiro das obras do Plano Geral de Drenagem de Lisboa 2016-2030, com impacto direto nos residentes com comprovados problemas de saúde, nos termos da proposta
pág. 668 (169)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião de Câmara realizada em 10 de maio de 2023

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 10 de maio de 2023, deliberou aprovar os seguintes votos de pesar, de saudação e as propostas, que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Voto de Pesar n.º 28/CM/2023* - Subscrito pela Câmara:

Falecimento de Rita Lee

Rita Lee é, e será sempre, uma das cantoras brasileiras mais brilhantes e marcantes da cultura brasileira e da língua portuguesa.

Rita Lee Jones de Carvalho nasceu no último dia do ano de 1947, em São Paulo. Filha de Charles Jones, um dentista descendente de imigrantes norte-americanos, e de Romilda Padula, uma pianista italiana. Desde tenra idade a mãe incentivou Rita a tocar piano e a cantar com as suas irmãs. A ligação à música acabaria por ficar para sempre.

Aos 16 anos, Rita integrou um grupo, as Teenage Singers, que atuava em festas. Em 1966, em pleno período de ditadura no Brasil, surge um grupo que viria a ser marcante: Os Mutantes, do qual Rita Lee fez parte. Uma banda musical de rock psicadélico. Numa época musical em que reinavam os quatro elementos de Liverpool, os jovens do grupo Mutantes eram os únicos, no panorama mundial, a fazer concorrência aos Beatles, bem mais destacados do que grupos como os norte-americanos Beach Boys ou os britânicos Rolling Stones.

Rita Lee formava com os irmãos Arnaldo Baptista e Sérgio Dias uma banda que mudaria o panorama musical brasileiro. Porém, Rita Lee é expulsa dos Mutantes em 1972 e, um ano depois, em 1973, junta-se à banda Tutti Frutti.

A partir de 1979, Rita Lee começa a trabalhar com o então marido, Roberto de Carvalho, e passa a consolidar-se a solo no panorama musical, depois da fase inicial das bandas. Já era um nome consagrado e ao longo de vários anos, Rita Lee foi somando inúmeros sucessos. Aliás, é na década de 80 que se consolida a cantora, como uma das principais vozes do Brasil.

Com uma vida composta de excessos, Rita Lee foi sempre irreverente e uma defensora da Liberdade. Recebeu o título de “rainha do rock” brasileiro, mas sempre se gostou mais de ver como a “padroeira da liberdade”.

Em 2001, recebe o Grammy Latino de Melhor Álbum de Rock em Língua Portuguesa e, em 2022, recebeu, do Grammy Latino, o prémio de Excelência Musical.

Em 2012, dados os seus problemas de saúde, anunciou o fim dos espetáculos, mas nunca da música, como fez questão de deixar bem expresso.

Em 2016, a cantora, compositora e escritora, lançou o seu livro: “Rita Lee: uma autobiografia”, no qual revelou ter sido abusada sexualmente aos seis anos por um homem que tinha ido a sua casa arranjar a máquina de costura da mãe.

Em 2021, num exame de rotina, foi diagnosticada com cancro do pulmão, tendo vindo a receber tratamentos, mas não resistiu mais e faleceu na passada segunda-feira, dia 8 de maio, aos 75 anos, em casa, junto dos seus entes mais queridos.

Rita Lee foi uma Mulher de coragem e determinação, assumindo sempre nobres causas, em defesa da Liberdade, das Mulheres, do Ambiente, dos Animais. Foi uma Pessoa muito especial, como só uma Pessoa especial é capaz de deixar, para sempre, em inúmeras gerações, a sua voz e palavras.

Com uma carreira de 60 anos, “Lança Perfume” ou “Mania de Você” são músicas que continuarão a fazer parte do quotidiano de todos nós e a inspirar, como qualquer palavra e som de Rita Lee inspira e inspirará.

Assim, a Câmara Municipal de Lisboa presta homenagem a Rita Lee, manifestando profundo pesar pelo seu falecimento, expressando as mais sentidas condolências à sua família, amigos e à Embaixada do Brasil em Lisboa.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 42/CM/2023* - Subscrito pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

Voto de Saudação ao Clube de Futebol “Os Belenenses”

O Clube de Futebol “Os Belenenses” é um dos mais significativos e antigos clubes da cidade de Lisboa, e a sua relevância para a cidade destaca-se pelas condecorações que lhe foram atribuídas, nomeadamente a Medalha de Mérito Desportivo e Medalha de Ouro da Cidade de Lisboa.

De acordo com os seus Estatutos, o Clube de Futebol “Os Belenenses” tem por objetivos o desenvolvimento e a prática da Educação Física, a promoção e fomento de todos os desportos em geral e do futebol em especial, bem como de outras atividades de cultura e recreio.

O Clube de Futebol “Os Belenenses”, com sede no Estádio do Restelo - 1449-015 Lisboa, com estatutos aprovados e publicados nos termos da lei em vigor, portador do cartão de pessoa coletiva n.º 500065438, identificado na Base

de Dados para Atribuição de Apoios do Município de Lisboa, sob o registo BDAA n.º 110395 (entidade validada) sendo um clube que muito tem contribuído para o desenvolvimento desportivo da população de Lisboa.

O Clube encontra-se ligado à História do futebol português desde os seus primeiros tempos, tendo sido considerado, durante muitas décadas o “quarto grande”, a par do Sport Lisboa e Benfica, do Sporting Clube de Portugal e do Futebol Clube do Porto.

O Clube foi um dos cinco clubes a vencer o Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, tendo sido também vencedor de três edições da Taça de Portugal.

Devido a vicissitudes internas, o Clube de Futebol “Os Belenenses” iniciou em 2016 um processo de verdadeira refundação do seu futebol, a partir da 3.ª divisão distrital, tendo conseguido a proeza, quase única no mundo, de subir de divisão em cinco épocas consecutivas.

O Clube de Futebol “Os Belenenses” enquanto instituição centenária da zona ocidental da cidade de Lisboa, fundado em 1919, celebrou no passado sábado, dia 6 de maio, o seu regresso ao futebol profissional ao conquistar a subida ao segundo escalão do futebol português.

É, assim, de toda a justiça assinalar e celebrar o regresso do Clube ao futebol profissional com a subida à 2.ª Liga.

Assim, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar o presente - Voto de saudação aos sócios e adeptos do Clube de Futebol “Os Belenenses” bem como aos seus dirigentes, jogadores e técnicos, desejando o melhor sucesso para a próxima época desportiva como representante da cidade de Lisboa na Liga 2 do futebol português.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Saudação n.º 43/CM/2023 - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

Campeão Nacional de Futebol

Sport Lisboa e Benfica

O Sport Lisboa e Benfica conquistou o campeonato nacional de futebol de 11 feminino, quando faltam duas jornadas para terminar o campeonato.

A equipa da Luz deslocou-se no domingo, dia 7 de maio, a Gaia, e venceu o Valadares Gaia por 2-0.

A conquista dos três pontos permitiu, matematicamente, consagrar as jogadoras do Benfica com novas campeãs nacionais, ou melhor, tricampeãs nacionais.

O Benfica tem vindo a afirmar a sua superioridade nos relevados portugueses, como os três títulos nacionais consecutivos atestam, isto num momento em que o futebol feminino português, a nível de seleções, tem alcançado os principais palcos do futebol europeu e mundial.

O trabalho das equipas tem sido essencial e o crescimento da competição nacional decisivo para o crescimento da seleção nacional feminina.

Uma vez mais, Lisboa tem uma equipa campeã nacional de futebol, o que revela o empenho dos clubes da cidade nesta modalidade, que é um exemplo e uma forma de promover mais o futebol e o desporto feminino.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua Reunião de 10 de maio de 2023, delibere:

1 - Saudar todas as atletas, equipa técnica e dirigentes que alcançaram a conquista do campeonato nacional.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Saudação n.º 44/CM/2023 - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

Campeão Nacional de Voleibol

Sport Lisboa e Benfica

O Sport Lisboa e Benfica voltou a conquistar o campeonato nacional de voleibol masculino, época 2022/23.

A final, disputada com a equipa açoriana do Fonte Bastardo, ficou resolvida no Pavilhão da Luz, no passado dia 6 de maio, com a equipa encarnada a vencer o jogo em três sets: 25-18; 25-16; e, 26-24.

Este era o quinto e decisivo jogo, depois de nas quatro partidas anteriores, cada uma ter ganho dois jogos.

O Benfica conquista o quarto título de campeão nacional, o 11.º da sua história.

Nesta época, o Benfica tinha ficado em segundo lugar, na primeira fase, atrás do Fonte Bastardo, em 14 equipas. Na segunda fase, ficou em primeiro lugar, entre oito equipas. E, depois, para disputar a final, eliminou o Leixões.

Foi uma época marcada de êxito e que consolida a equipa de Lisboa como a melhor equipa portuguesa da atualidade no panorama do voleibol nacional.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua Reunião de 10 de maio de 2023, delibere:

1 - Saudar todos os atletas, equipa técnica e dirigentes que alcançaram a conquista do campeonato nacional.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 45/CM/2023* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

Liga dos Campeões de Futsal

Sporting Clube de Portugal e Sport Lisboa e Benfica

Uma vez mais, a fase final da Liga dos Campeões de futsal contou com duas equipas portuguesas e de Lisboa: o Sporting Clube de Portugal e o Sport Lisboa e Benfica.

A final deste ano, disputada em Palma, na ilha de Maiorca, no arquipélago das Baleares, Espanha, contou com as duas equipas portuguesas, a equipa belga do Anderlecht e a equipa da casa, o Palma.

Nas meias-finais, o Benfica foi derrotado, num jogo muito disputado, pelo Palma por 4-3, enquanto o Sporting bateu o Anderlecht por 7-1.

Na disputa do terceiro e quarto lugares, a equipa da Luz venceu o Anderlecht por 4-3, conquistando o último lugar do pódio e o Sporting perdeu a final, em penáltis, por 5-3, depois do empate a um, no tempo regulamentar e no prolongamento.

As equipas portuguesas voltaram a demonstrar a grande qualidade e apesar de não servir de consolo, pois o primeiro lugar era o objetivo, Portugal conta com duas das melhores equipas europeias de futsal.

O trabalho desenvolvido pelos dois clubes de Lisboa continua a ser notável e apesar deste ano, o título ter escapado, mais uma vez, o futsal português sabe que pode contar com equipas que estão em condições de alcançar o título europeu de equipas, como Sporting e Benfica já conquistaram

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua Reunião de 10 de maio de 2023, delibere:

1 - Saudar todos os atletas, equipas técnicas e dirigentes do Sporting Clube Portugal e Sport Lisboa e Benfica que alcançaram a fase final da Liga dos Campeões de futsal e demonstraram a grande qualidade dos atletas e do futsal português.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Voto de Saudação n.º 46/CM/2023* - Subscrito pelos Vereadores do PS, pelo Sr. Presidente, pelos Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Vereadora Independente NTL:

Subida à II Liga de Futebol Profissional

Clube de Futebol “Os Belenenses”

Em 2018, a direção do Clube de Futebol “Os Belenenses” decidiu terminar a relação com a Sociedade Anónima Desportiva (SAD) do clube, dadas as manifestas incompatibilidades existentes entre as duas partes.

Depois de vários anos de intensas e tensas relações, a direção liderada por Patrick Morais de Carvalho assumiu o novo rumo do histórico clube lisboeta e português, sem qualquer relação com a SAD, resgatando a independência total do emblema e das cores do clube da Cruz de Cristo, que só pertencia, em exclusivo aos sócios do Clube de Futebol “Os Belenenses”.

A equipa começava, na época 2018/2019, a jogar no último escalão do futebol português, no caso, o terceiro escalão das distritais da Associação de Futebol de Lisboa.

Na época, temia-se pelo futuro do Belenenses, mas Patrick Morais de Carvalho e os elementos da sua direção não abdicaram da dignidade e do brio do clube. Assumiram com total empenho a nova etapa do clube azul e ano após ano o clube só conheceu um caminho: o da subida de divisão.

Esta época desportiva, chegados a um patamar próximo do futebol profissional, podia esperar-se que a subida não era o resultado mais óbvio, dada a elevada competição desta liga. Mas com a determinação e a capacidade de sempre, o clube lisboeta voltou a conquistar o acesso da promoção e, no próximo ano, estará no segundo escalão do futebol nacional. Um escalão de futebol profissional.

O jogo do passado sábado, no emblemático Estádio do Restelo, frente à Sanjoanense, que terminou com um empate a 0-0, foi o suficiente para carimbar a subida de divisão e a disputa da final da Liga 3, que se irá decidir no próximo dia 21, no Estádio do Jamor, colocando o Belenenses frente ao União de Leiria.

Independentemente do resultado da final, que desejamos um triunfo azul e novo troféu para Lisboa, verifica-se que a aposta feita há cinco anos pela direção do Belenenses foi acertada, pois hoje o Belenenses está muito mais perto da divisão em que merece estar: a primeira.

Por outro lado, o Belenenses entra num muito restrito número de clubes a nível mundial que consegue cinco subidas de divisão consecutivas. Sendo o primeiro clube, em Portugal, a alcançar este feito. É, de facto, notável.

Ao longo destes anos, a Câmara Municipal de Lisboa sempre esteve ao lado do histórico clube. Conforme disse o Presidente Fernando Medina, na gala do 100.º aniversário do Clube de Futebol “os Belenenses”, em setembro de 2019: “Nós [Câmara Municipal de Lisboa] fomos desafiados para um projeto de futuro e é por esta razão que aqui estou com muito gosto, com muito empenho e para vos dizer que tudo faremos para continuar a concretizar este projeto, que é um projeto de futuro, que é um projeto no qual nós verdadeiramente acreditamos.” Este projeto é um projeto de sucesso, de vitórias, de muitas dificuldades e de muitas adversidades, mas de triunfo.

O clube, dos atletas à massa associativa, da direção aos técnicos, desde 2018, quando teve de fazer o caminho árduo que conduziu a formação do último escalão até ao acesso ao futebol profissional, nunca deixou de ser fiéis ao hino do clube: “Belenenses para a frente, com a certeza de vencer!”

Lisboa tem muito orgulho no Clube de Futebol “Os Belenenses”.

Assim, os Vereadores do PS propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, na sua Reunião de 10 de maio de 2023, delibere:

- 1 - Saudar todos os atletas, equipa técnica e dirigentes que alcançaram a subida de divisão, alcançando o futebol profissional;
- 2 - Saudar todos os atletas, equipas técnicas e dirigentes que fizeram parte do percurso do clube desde 2018;
- 3 - Saudar todos os trabalhadores do Clube de Futebol “Os Belenenses”;
- 4 - Saudar todos os sócios e simpatizantes, que sempre apoiaram o clube nestes tempos de grande adversidade;
- 5 - Submeter ao Conselho da Medalha Municipal a atribuição ao Presidente Patrick Morais de Carvalho da Medalha Municipal de Mérito Desportivo, pela coragem e ambição de assumir desafios que conquistou com brio e determinação, mesmo perante as inúmeras dificuldades e problemas existentes.

(Aprovado por unanimidade.)

-Voto de Saudação n.º 47/CM/2023 - Subscrito pela Câmara:

À Kidical Mass Lisboa

No passado domingo, 7 de maio, centenas de crianças e famílias juntaram-se para mais uma Kidical Mass que partiu da Alameda.

A Kidical Mass é um movimento global que promove a mobilidade ativa, incentivando o uso de meios de transporte alternativos, como bicicletas, caminhadas, patins e skate, especialmente para as crianças, para que possam se deslocar de forma segura e livre de poluição e tráfego motorizado.

A Kidical Mass Lisboa é uma iniciativa extremamente importante para promover uma cidade mais sustentável, segura e inclusiva. Ela reivindica envolventes escolares seguras e livres de poluição do ar, ruído e tráfego motorizado de atravessamento, rotas seguras para as escolas, leis de trânsito rodoviárias amigas da criança, um limite de 30 km/h nas localidades e ruas com pessoas, ciclovias largas, contínuas e com cruzamentos seguros, em estradas principais, bem como mais espaço público dedicado à mobilidade ativa e para estar/brincar.

A Kidical Mass Lisboa é um exemplo de ação cidadã que merece o nosso reconhecimento e agradecimento.

Assim, perante o exposto e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regimento, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Saudar as crianças participantes e os e as organizadoras e participantes da Kidical Mass Lisboa, que demonstraram a sua preocupação com o bem-estar das nossas crianças e do nosso planeta, e incentivaram uma mobilidade mais sustentável e segura para todas e todos;

- 2 - Dar conhecimento desde voto à organização da Kidical Mass Lisboa.

(Aprovado por unanimidade.)

-Voto de Saudação n.º 48/CM/2023 - Subscrito pela Vereadora do BE, pelo Vereador do LIVRE e pelas Vereadoras Paula Marques e Floresbela Pinto:

Dia Europeu da Vida Independente

No dia 5 de maio, assinalou-se o Dia Europeu da Vida Independente.

Este ano, pelo sexto ano consecutivo, várias pessoas saíram às ruas de Lisboa, Guimarães e Vila Real, para reivindicar a vida independente para todas as Pessoas com Deficiência.

O Dia Europeu da Vida Independente relembrar-nos a importância de lutar pelo Direito das Pessoas com Deficiência, existe ainda um longo caminho a ser feito, nomeadamente, o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos por Portugal em 2009, através da ratificação dos princípios inscritos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ainda por cumprir.

A vida independente ainda está muito longe de ser uma realidade para muitas pessoas com deficiência, é preciso a conceção de uma política pública universal, onde as pessoas se autonomizem gradualmente, e com meios adequados à sua realidade, para evitar as institucionalizações compulsivas. É preciso efetivar a assistência pessoal, através da concretização da legislação que transforme o modelo atual, em projeto definitivo. O contributo das organizações representativas de pessoas com deficiência será fundamental para a criação de um quadro legal universal e gratuito, para uma transição justa e adequada às necessidades das pessoas.

As dificuldades no acesso à habitação, ao emprego, às acessibilidades e aos transportes públicos continuam a excluir as pessoas com deficiência da fruição dos espaços públicos e da vida nas cidades. Diariamente, as pessoas com deficiência são confrontadas com a inexistência de espaços adequados levando ao capacitismo mais evidente que as impossibilita de serem autónomas.

O reconhecimento das múltiplas discriminações que impedem a vida independente das pessoas com deficiência, sobretudo das mulheres com deficiências, que ainda têm as suas lutas e reivindicações invisibilizadas, devem instigar-nos a refletir sobre os caminhos que ainda temos de percorrer para garantir a participação plena de todas as pessoas na sociedade.

Assim, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propomos que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Saudar o Dia Europeu da Vida Independente;
- 2 - Saudar a Marcha pela Vida Independente, assim como as pessoas que a promovem, anualmente;
- 3 - Saudar todas as pessoas que lutam pelo direito das pessoas com deficiência.

(Aprovado por unanimidade.)

- Voto de Saudação n.º 49/CM/2023 - Subscrito pelas Vereadoras Paula Marques e Floresbela Pinto e pelos Vereadores do PS, do PCP, do LIVRE e do BE:

Voto de Saudação pelo Dia Internacional Contra a Homofobia, Bifobia e Transfobia

A Constituição da República Portuguesa estipula, no seu artigo 13.º, o princípio da igualdade e dignidade social, independentemente da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

A República assumiu vários compromissos em termos de direitos humanos a nível internacional e europeu, nomeadamente os contidos nas convenções das Nações Unidas sobre os Direitos Humanos e na Convenção Europeia dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais.

O Dia Internacional Contra a Homofobia, Bifobia e Transfobia, comemora a retirada da homossexualidade da lista da “Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde”, da Organização Mundial da Saúde que ocorreu a 17 de maio de 1990.

Em Portugal, a homossexualidade foi criminalizada até à revisão do Código Penal de 1982. Em 2010, foi aprovado o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, com exclusão da adoção. Em 2016, a adoção de crianças foi alargada a casais de pessoas do mesmo sexo. Em 2018 foi consagrado o direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa.

Em abril de 2023 a Assembleia da República aprovou, na generalidade, projetos de lei proibindo práticas atentatórias contra pessoas LGBT+ através das denominadas «terapias de conversão sexual» e reforçando a proteção da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, especialmente no âmbito escolar. Estas iniciativas serão agora objeto de conciliação em sede de especialidade para redação de texto final.

Apesar destes importantes progressos, persistem muitas formas de discriminação, tanto a nível legal quanto social, sendo por isso necessário o reconhecimento dos direitos e na proteção de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e não binárias, intersexo, queer, e todas as minorias sexuais e de género (LGBTIQ+).

No contexto escolar, profissional ou familiar, durante as atividades desportivas e de lazer, na rua, na Internet, as pessoas LGBTIQ+ ainda são muitas vezes confrontadas com a exclusão, o desprezo e até abusos verbais e físicos.

Subsiste, em Portugal e em países aliados, dentro e fora da União Europeia, a instrumentalização política de assuntos relacionados com direitos humanos das pessoas LGBTIQ+, como o reconhecimento das suas estruturas e relações familiares, contribuindo para alimentar a hostilidade e desinformação contra estas pessoas e promovendo polarização social.

Este fenómeno impacta especialmente as vidas de pessoas trans e não binárias, e de crianças e jovens. Esta situação foi novamente denunciada no relatório da Comissária para os Direitos Humanos, instituição do Conselho da Europa, publicado em 24 de abril.

Relembramos que 17 de maio de 2021, o secretário-geral da Organização das Nações Unidas (ONU), António Guterres, apelou ao apoio às pessoas LGBTIQ+. Segundo Guterres, “Em todo o mundo, as pessoas LGBTIQ+ são discriminadas pelo simples fato de serem elas mesmas. E a pandemia de COVID-19 tem vindo a agravar a situação. A ONU constatou que, desde o início da pandemia, a discriminação, a violência, o discurso de ódio, a exclusão social e económica, o estigma e as barreiras no acesso à saúde, educação, emprego e serviços básicos pioraram para as pessoas LGBTIQ+. Medidas preocupantes foram tomadas para anular as proteções legais e sociais dos seus direitos humanos básicos.” Atualmente 67 países e jurisdições continuam a criminalizar as relações entre pessoas do mesmo sexo, podendo, em alguns países, levar à sua condenação com pena de morte; 14 criminalizam especificamente aspetos da expressão de género.

O disposto na Resolução do Parlamento Europeu sobre Homofobia na Europa datada de 2006, aponta homofobia como um repúdio irracional baseado em preconceitos análogos ao racismo, à xenofobia, ao antissemitismo, e ao sexismo. Lisboa tem vindo a reforçar o compromisso com a defesa dos Direitos Humanos em várias áreas, promovendo a inclusão e o fim das discriminações - que tantas vezes se intersectam.

Em 2014, ano em que o Município assinalou pela primeira vez a data, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou a Recomendação 17/030 (IND) - Para que o Dia Internacional Contra Homofobia e Transfobia seja oficialmente reconhecido e comemorado pelo município de Lisboa. O Município tem, desde então, celebrado a efeméride, associando-se a diversos eventos, e hasteado a “bandeira arco-íris”; este ano, pela primeira vez, hasteou também a bandeira trans no Dia da Visibilidade Trans.

Assim, as Vereadoras Independentes dos Cidadãos Por Lisboa propõem à Câmara Municipal de Lisboa que, na sua sessão plenária de 10 de maio de 2023, delibere:

- 1 - Saudar o Dia Internacional Contra a Homofobia, Bifobia e Transfobia;
- 2 - Saudar todas as pessoas e organizações que contribuem para o reforço dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e não binárias, intersexo, queer, e todas as minorias sexuais e de género (LGBTIQ+);
- 3 - No dia 17 de maio, hastear a “Bandeira Arco-Íris” nos Paços do Concelho;
- 4 - Adquirir, dada a dificuldade de adquirir bandeiras de todos os grupos identitários no “guarda-chuva” LGBTIQ+, exemplares da iteração mais recente e inclusiva da “Bandeira Arco-Íris”, proposta por Valentino Vecchietti;
- 5 - Dar conhecimento deste voto a todas as organizações que contribuem para a defesa e reforço dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans, intersexuais, queer, e todas as minorias sexuais e de género (LGBTIQ+);

6 - Dar conhecimento deste voto à Assembleia Municipal e às Assembleias de Freguesia, a todas as cidades e municípios geminados com Lisboa, às redes de cidades ou de municípios que Lisboa integra, e às associações de que o Município é membro.

[Votado por pontos: *Ponto 3*-Aprovado por maioria, com 10 votos a favor (4 PS, 2 PCP, 1 L, 1 BE, 1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto) e 6 abstenções (3 PPD/PSD, 2 CDS/PP, 1 Ind.NTL); *Restantes Pontos* - Aprovados por unanimidade.]

- *Deliberação n.º 221/CM/2023* (Proposta n.º 221/2023)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Assunto: Aprovar a reprogramação da assunção do compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos autorizada pela Deliberação n.º 165/AML/2022 (Proposta n.º 128/CM/2022), no âmbito do processo expropriativo para a execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Santa Clara, nos termos da proposta

Pelouro: Gestão Patrimonial.

Serviço: Direção Municipal de Gestão Patrimonial (DMGP).

Considerando que:

a) No âmbito do processo expropriativo para a execução da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática de Santa Clara - cujo ato declarativo de utilidade pública foi publicado, por extrato, no «Diário da República», 2.ª série, n.º 232, de 03/12/2019, através do Aviso n.º 19400/2019-, pela Deliberação n.º 165/AML/2022 (Proposta n.º 128/CM/2022), de 05/04/2022, publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* (BM) n.º 1472, de 05/05/2022, foi aprovada a reprogramação da assunção do compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos autorizada pela precedente Deliberação n.º 225/AML/2020 (Proposta n.º 386/CM/2020), de 21/07/2020, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1381, de 06/08/2020, no valor total de 21 701 809,84 euros (vinte e um milhões, setecentos e um mil, oitocentos e nove euros e oitenta e quatro centésimos), nos seguintes termos:

Ano de 2020 - 4 616 000 euros;
Ano de 2021 - 300 000 euros;
Ano de 2022 - 3 127 904,92 euros;
Ano de 2023 - 8 657 904,92 euros;
Ano de 2024 - 5 000 000 euros.

b) A Assembleia Municipal de Lisboa autorizou ainda a Câmara Municipal a proceder a ajustamentos aos valores anuais previstos, bem como à baliza temporal da sua repartição, sempre que tal se revele adequado, em face da execução financeira que se vier a verificar, porém na condição de não se ultrapassar o valor global indicado no considerando preambular anterior (21 701 809,84 euros);

c) Neste enquadramento, se verificou que o valor estimado das indemnizações a conceder aos expropriados e demais interessados da Zona 3 da Quinta da Mourisca, pela via

da expropriação amigável, é inferior a 2 000 000 euros, pelo que se justifica proceder à adaptação da reprogramação do compromisso plurianual previamente autorizado, com a consequente repartição de encargos;

d) Por outro lado, esta medida de planeamento e gestão permitirá alocar o saldo resultante da libertação de compromisso no exercício económico de 2023, no valor de 5 157 904,92 euros (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quatro euros e noventa e dois centésimos) à consecução de diversas operações patrimoniais e cadastrais em curso, que aguardam disponibilidade orçamental (v.g., exercício de direitos legais de preferência, aquisição de serviços de produção de cartografia digital e satisfação de diversos créditos indemnizatórios).

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no estrito quadro da prévia autorização da Assembleia Municipal de Lisboa materializada no ponto 2 da Deliberação n.º 165/AML/2022 (Proposta n.º 128/CM/2022):

- Aprovar a reprogramação ao compromisso plurianual previsto no ponto 1 da mesma Deliberação n.º 165/AML/2022 (Proposta n.º 128/CM/2022), com a consequente repartição de encargos, nos seguintes termos:

Ano de 2020 - 4 616 000 euros;
Ano de 2021 - 300 000 euros;
Ano de 2022 - 3 127 904,92 euros;
Ano de 2023 - 3 500 000 euros;
Ano de 2024 - 3 657 904,92 euros;
Ano de 2025 - 3 500 000 euros;
Ano de 2026 - 3 000 000 euros;

Objeto:

Orgânica: 10064 (DMGP);

Rubrica Económica: D.07.01.01;

Plano: 40016 - A2.P001.03;

Marcador da despesa: 302 - Despesa com bens, serviços ou outra com impacto na cidade e carácter pontual;

Área de IVA: Pro-rata - (isento de IVA imobiliário);

Centro de Custos: F07B (DMGP - Organização do Território);

Data (prevista) em que o pagamento deverá ocorrer: a partir de abril de 2023.

Anexo único:

Cabimento n.º 5320005821 e Compromisso n.º 6420003386.

(Processo n.º 15 072/CML/19.)

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind.NTL e 4 PS), 4 votos contra (2 PCP, 1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto) e 2 abstenções (1 L e 1 BE).]

- Deliberação n.º 222/CM/2023 (Proposta n.º 222/2023) - Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

16.ª Alteração ao Orçamento 2023

Pelouro: Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia.

Serviço: DMF.

Considerando a necessidade de:

- Reforçar a dotação dos contratos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia;
- Assegurar o novo contrato de mandato de Semaforização a celebrar com a EMEL;
- Garantir dotação para despesas a realizar no âmbito da Jornada Mundial da Juventude;
- Proceder ao pagamento das 2.ª e 3.ª tranches do protocolo celebrado com os SSCML;
- Ajustar dotações das rubricas de pessoal para garantir, nomeadamente, os encargos com acidentes de trabalho;
- Atribuir diversos apoios na área da cultura e da prevenção da exclusão social;
- Reforçar as verbas do Programa BIP-ZIP no ano de 2023;
- Lançar o Concurso Público Internacional de transportes escolares para o ano letivo 2023/2024;
- Garantir a revisão de preços do Projeto da Estrada da Luz Norte 18, para viabilizar a acessibilidade à Avenida das Descobertas/Rua Antão Gonçalves, e as alterações ao Projeto de requalificação da Parada do Alto de S. João;
- Ajustar o plano plurianual de investimentos à repartição de encargos de diversas empreitadas e contratos de delegação de competências com as Juntas de Freguesia;
- Reafectar dotações para o adequado ajustamento das mesmas à execução perspetivada pelos Serviços.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- As alterações ao Orçamento para 2023 e Grandes Opções do Plano 2023/2027, discriminadas nos quadros em anexo, nos termos conjugados do estipulado nos pontos 8.3.1 do POCAL, na NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e na alínea d) do no n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013.

[Aprovada por maioria, com 7 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind.NTL), 3 votos contra (1 BE, 1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto) e 7 abstenções (4 PS, 2 PCP e 1 L).]

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

16ª ALTERAÇÃO
AO ORÇAMENTO DE 2023
E
GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2023-2027

Ao abrigo dos pontos 8.3.1 do Pocal e da NCP 26 da Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro

ÍNDICE

Síntese da Alteração ao Orçamento	
Alteração à Receita.....	
Alteração à Despesa.....	
Síntese por Natureza Económica/Orgânica.....	
Síntese por Grandes Agregados	
Discriminação das Alterações Propostas	
Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos	
Síntese por Objetivos.....	
Discriminação das Alterações Propostas	

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023
SÍNTESE DA ALTERAÇÃO

EM EUROS

ORÇAMENTO ACTUAL	1 276 270 173
AJUSTAMENTOS	
RECEITAS	
Reforços / Novas inscrições	50
Anulações	50
DESPESAS	
Reforços	16 072 775
Anulações	16 072 775
ORÇAMENTO CORRIGIDO	1 276 270 173

ALTERAÇÃO À RECEITA

16ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023

ALTERAÇÃO DA RECEITA

EM EUROS

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		RECEITA			OBS.	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREV. INICIAIS	16ª ALT. ORÇAMENTAL			PREV. CORRIGIDA
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
06.09	RESTO DO MUNDO					
06.09.04	União Europeia - Países Membros					
06.09.04.30	Projeto Urban Co-creation Data Lab		50		50	
06.09.04.32	Projeto Vox Pop	3 210 976		50	2 755 878	
TOTAL DA ALTERAÇÃO			50	50		

ALTERAÇÃO À DESPESA

16ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023

SÍNTESE POR NATUREZA ECONÓMICA/ORGÂNICA DA DESPESA

Em euros

DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES			VARIAÇÕES	
	REFORÇOS	ANULAÇÕES	DIFERENÇA	CORRENTES	CAPITAL
01 ADM. AUTARQUICA	21 600		21 600	21 600	
01.01 Assembleia Municipal	21 600		21 600	21 600	
02 U. COORDENAÇÃO TERRITORIAL	4 437 331	25 000	4 412 331	25 331	4 387 000
03 SECRETARIA GERAL	180 645	59 820	120 825	120 825	
03.00 Secretaria Geral	81 031	26 938	54 093	54 093	
03.01 D. Relação com o Municípe e Participação	4 400	4 400			
03.02 D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	87 374	20 642	66 732	66 732	
03.03 D. Jurídico	7 840	7 840			
04 D. MARCA E COMUNICAÇÃO	682 696		682 696	682 696	
05 D. M. DE FINANÇAS	3 701	1	3 700	3 700	
05.00 Direção	1	1			
05.03 D. de Aprovisionamentos	3 700		3 700	3 700	
07 D. M. RECURSOS HUMANOS	1 546 000	1 546 000		-20 000	20 000
07.01 D. Gestão Recursos Humanos		1 546 000	-1 546 000	-1 546 000	
07.02 D. Desenvolvimento e Formação	140 000		140 000	140 000	
07.03 D. Saúde, Higiene e Segurança	1 406 000		1 406 000	1 386 000	20 000
08 D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	367 870	367 870			
10 D.M. DE URBANISMO	337 571	372 927	-35 356	-57 956	22 600
10.00 Direção	25 968	61 324	-35 356	-57 956	22 600
10.05 D. de Espaço Público	311 603	311 603			
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1 405 918	505 466	900 452	173 105	727 347
11.01 D. de Saneamento	340 388		340 388	128 388	212 000
11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte	318 000	30 000	288 000		288 000
11.03 D. de Habitação Municipal	420 000	420 000			
11.04 D. de Edifícios Municipais	98 930	38 866	60 064	44 717	15 347
11.06 D. de Instalações Elétricas e Mecânicas	228 600	16 600	212 000		212 000
12 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	169 525	173 225	-3 700	-102 500	98 800
13 REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS	16 188	27 340	-11 152	-11 152	
14 POLÍCIA MUNICIPAL	6 500	9 500	-3 000	-3 000	
16 D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	400 000	406 500	-6 500	-6 500	
16.01 D. de Políticas e Gestão de Habitação		406 500	-406 500	-406 500	
16.02 D. de Desenvolvimento Local	400 000		400 000	400 000	

16ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023

SÍNTESE POR NATUREZA ECONÓMICA/ORGÂNICA DA DESPESA

Em euros

DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES			VARIAÇÕES	
	REFORÇOS	ANULAÇÕES	DIFERENÇA	CORRENTES	CAPITAL
17 D. DIREITOS SOCIAIS	214 546	442	214 104	214 104	
18 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA	405 791	380 847	24 944	-18 850	43 794
18.00 Direção	38 982	3 602	35 380	33 880	1 500
18.01 D.de Ambiente, Energia e Alt. Climáticas	1 135	5 033	-3 898	-4 105	207
18.02 D. de Estrutura Verde	365 674	372 212	-6 538	-48 625	42 087
19 D.M. DE HIGIENE URBANA	627 300		627 300	627 300	
19.01 D. de Higiene Urbana	627 300		627 300	627 300	
20 D.M. DE MOBILIDADE	2 090 000	10 941 504	-8 851 504	-9 311 504	460 000
20.00 Direção	2 090 000	9 311 504	-7 221 504	-9 311 504	2 090 000
20.01 D. de Gestão da Mobilidade		1 630 000	-1 630 000		-1 630 000
21 D.M. DE CULTURA	2 824 380	908 240	1 916 140	2 050 934	-134 794
21.00 Direção	2 814 083	896 341	1 917 742	2 052 536	-134 794
21.01 D. de Património Cultural	10 297	11 899	-1 602	-1 602	
22 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO	12 839	22 561	-9 722	-17 722	8 000
22.01 D. de Inovação e Setores Estratégicos	12 839	12 839		-8 000	8 000
22.02 D. Emprego, Empreendedorismo e Empresas		9 722	-9 722	-9 722	
23 D. DE EDUCAÇÃO	322 374	322 374			
25 PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA		3 158	-3 158	-3 158	
TOTAL	16 072 775	16 072 775		-5 632 747	5 632 747

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2023

SÍNTESE POR GRANDES AGREGADOS

Em Euros

1 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES	DOTAÇÃO ATUAL		ALTERAÇÃO	DOTAÇÃO CORRIGIDA		
	DEF.	A DEF.		TOTAL	DEF.	A DEF.
PILAR A - UMA CIDADE PARTICIPADA	124 286 764		5 659 514	129 946 278	129 946 278	
A1 ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO	3 971 026		397 500	4 368 526	4 368 526	
A2 MAIS TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA	86 939 508		4 250 001	91 189 509	91 189 509	
A3 CIDADE INTELIGENTE	706 220			706 220	706 220	
A4 MOBILIZAR O UNIVERSO CML	32 670 010		1 012 013	33 682 023	33 682 023	
PILAR B - UMA CIDADE SUSTENTÁVEL	330 950 178		-8 989 186	321 960 992	321 960 992	
B1 CONSERVAR O AMBIENTE DIA A DIA	166 372 483		-64 326	166 308 157	166 308 157	
B2 URBANISMO DE PROXIMIDADE	29 427 246			29 427 246	29 427 246	
B3 DIVERSIFICAR A MOBILIDADE	89 236 371		-8 842 404	80 393 967	80 393 967	
B4 UM ESPAÇO PÚBLICO RENOVADO	45 914 078		-82 456	45 831 622	45 831 622	
PILAR C - UMA CIDADE DE CULTURA, ECONOMIA E INOVAÇÃO	83 366 477		3 598 959	86 965 436	86 965 436	
C1 CULTURA, LUGAR DE IDENTIDADE E ENCONTRO	45 209 635		3 599 081	48 808 716	48 808 716	
C2 POTENCIAR A ATIVIDADE ECONÓMICA	1 178 465		-9 722	1 168 743	1 168 743	
C3 RELANÇAR O TURISMO	5 384 405		9 600	5 394 005	5 394 005	
C4 APOSTAR NO EMPREENDED, EMPREGO E INOV.	19 578 372			19 578 372	19 578 372	
C5 RETER E ATRAIR MAIS INVESTIMENTO	12 015 600			12 015 600	12 015 600	
PILAR D - UMA CIDADE SOLIDÁRIA	178 221 858		-106 074	178 115 784	178 115 784	
D1 APOIAR OS QUE MAIS PRECISAM DE NÓS	13 825 768		214 104	14 039 872	14 039 872	
D2 PORTA ABERTA À HABITAÇÃO E AO HABITAT	154 313 946		-370 178	153 943 768	153 943 768	
D3 + OPORTUNIDADES PARA FAMÍLIAS	5 439 375		50 000	5 489 375	5 489 375	
D4 FORTALECER ASSOC, INST E COMUNIDADES	4 642 769			4 642 769	4 642 769	
PILAR E - UMA CIDADE QUE INVESTE NA SAÚDE E EDUCAÇÃO	85 795 330		-10 400	85 784 930	85 784 930	
E1 SAÚDE ACESSÍVEL	10 082 895			10 082 895	10 082 895	
E2 IMPULSO AO DESPORTO	8 946 733		-10 400	8 936 333	8 936 333	
E3 EDUCAÇÃO COMO MOTOR	66 765 702			66 765 702	66 765 702	
PILAR F - UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA	16 316 848		-1 353	16 315 495	16 315 495	
F1 UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA	16 316 848		-1 353	16 315 495	16 315 495	
TOTAL	818 937 455		151 460	819 088 915	819 088 915	
2 - FUNCIONAMENTO	457 332 718		-151 460		457 181 258	
3 - ORÇAMENTO	1 276 270 173				1 276 270 173	

*ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DE 2023*

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
01.01 A.M.	21 600	21 600	21 600					
02.02.10 Transportes	0	15 000	0	40 000	28 153	0	68 153	
02.02.11 Representação dos Serviços	0	2 600	0	2 350	2 600	0	4 950	
06.02.03.05 Outras	0	4 000	0	1 000	5 120	0	6 120	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		DOT. INICIAL	ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.		ORÇ.	AJUSTAMENTOS		
					REF.		ANUL.
02.00 U.C.T.	4 399 000	13 331	4 412 331				
02.01.21 Outros Bens							
B3.P001.01 Sinalização	12 000	0	0	18 080	0	18 080	
06.02.03.05 Outras	0	13 331	0	17 331	1 600	26 901	

07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares							
B4.P003.01 Pavimentos	-22 100	0	0	523 031	194 488	1 086 539	
C1.P017.01 JMU Lisboa 2023	159 000	0	0	159 000	0	159 000	
07.01.04.09 Sinalização e Trânsito							
B3.P001.01 Sinalização	-2 900	0	0	80 818	156 260	202 096	
07.01.11 Ferramentas e Utensílios							
B4.P003.01 Pavimentos	3 000	0	0	3 935	4 500	6 435	
08.05.01.02 Freguesias							
A2.P008 NOVA GERAÇÃO CDC	4 250 000	0	0	8 233 156	1 178 200	14 554 956	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
03.00 S.G.	33 029	21 064	54 093					
01.02.04 Ajudas de Custo	0	6 768	0	25 000	20 441	5 000	40 441	
02.02.11 Representação dos Serviços	0	4 830	0	105 000	40 606	30 490	115 116	
02.02.12 Seguros	0	574	0	3 500	574	0	4 074	
02.02.13 Deslocações e Estadas	0	7 392	0	18 000	13 111	0	31 111	
C1.P013 ATIVID. INSTITUCIONAIS E INTERMUNICIPAIS	1 785	0	0	24 500	4 563	0	29 063	
C1.P016.01 Atividades Internacionais	48 582	0	0	0	161 040	0	161 040	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados	9 600	0	0	65 000	9 600	44 100	30 500	
C3.P002.07 Lisboa à Prova	0	1 500	0	1 000	3 200	700	3 500	
04.08.02.02 Outras	-26 938	0	0	0	236 938	26 938	210 000	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
03.01 D.R.M.P.	-2 500	2 500	0	0				
02.01.17 Ferramentas e Utensílios	0	2 500	0	1 119	2 500	1 119	2 500	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
A1.P001.02 Observatório de Experiência Cidadã	-4 400	0	0	100 000	0	69 400	30 600	
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos								
A1.P021.01 Processo de Orçamento Participativo	1 900	0	0	0	3 800	0	3 800	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
	66 732		66 732					
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias	0	-6 442	0	33 000	20 469	10 361	43 108	
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas	0	-1 230	0	4 500	5 560	1 230	8 830	
02.01.06 Alimentação - Géneros para Confeccionar	0	5 730	0	38 050	5 980	3 461	40 569	
02.01.17 Ferramentas e Utensílios	0	-1 650	0	11 502	0	8 342	3 160	
02.01.21 Outros Bens	0	-1 300	0	6 465	5 830	1 300	10 995	
02.02.03 Conservação de Bens	0	-3 800	0	29 264	7 134	18 760	17 638	
02.02.19 Assistência Técnica	0	81 644	0	109 313	81 644	19 128	171 829	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados	0	-1 720	0	21 000	0	6 283	14 717	
06.02.03.05 Outras	0	-4 500	0	35 365	0	34 765	600	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		

EMEuros

03.03 D.J.	0			0			
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares							
B2.P001.05 Processos Judiciais	7 840		0	0	7 840	0	7 840
11.02.99 Outras							
B2.P001.05 Processos Judiciais	-7 840		0	0	0	7 840	92 160

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
04.00 D.M.C.	682 696	682 696	682 696					
02.01.15 Prémios, Condecorações e Ofertas	0	791	0	52 000	53 781	0	105 781	
02.02.17 Publicidade	0	611 937	0	1 427 945	614 901	985 107	1 057 739	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados	0	69 968	0	901 034	170 528	851	1 070 711	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EMEuros

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
05.00 Direção	1	-1	0					
04.03.04 Estado-Particip. Comunitária Proj. Co-Fin	0	-1	0	50	0	1	49	
04.05.01.02 Freguesias								
A2.P006 REFORMA ADMINISTRATIVA	1	0	0	27 871 378	37 704 125	0	65 575 503	

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
05.03 D.A.	3 700		3 700					
02.02.09	Comunicações							
C1.F017.01	JMU Lisboa 2023	3 700	0	0	0	3 700	0	3 700

EMEuros

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EMEuros

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		ACUMULADOS		OBS.		
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL		AJUSTAMENTOS	
						REF.	ANUL.
07.01 D.G.R.H.		-1 546 000	-1 546 000				
01.01.03.01 Pessoal em Funções	0	-37 500	0	8 670 677	0	928 258	7 742 419
01.01.04.04 Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	0	-500 000	0	2 372 569	0	500 000	1 872 569
01.01.10 Gratificações	0	-300 000	0	3 800 000	0	300 000	3 500 000
01.02.11 Subsídio de Turno	0	-168 500	0	7 272 742	0	168 500	7 104 242
01.02.13.02 Outros	0	-100 000	0	4 010 975	0	100 000	3 910 975
01.03.05.01 Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	0	-100 000	0	6 720 430	0	100 000	6 620 430
01.03.08 Outras Pensões	0	-290 000	0	3 300 000	0	449 704	2 850 296
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	0	-50 000	0	96 525	0	53 800	42 725

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
07.02 D.D.F.	140 000	140 000	140 000					
01.02.06 Formação	0	140 000	0	105 611	140 000	0	245 611	

EM EUROS

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EMEuros

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		DOT. INICIAL	ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.		ORÇ.	AJUSTAMENTOS		
					REF.		ANUL.
07.03 D.S.H.S.	1 007 500	398 500	1 406 000				
01.03.01 Encargos com a Saúde	0	100 000	0	200 000	0	1 100 000	
01.03.06 Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	0	200 000	0	200 000	1 294 211	1 005 789	
02.01.06 Alimentação - Géneros para Confeccionar	50 000	0	0	50 000	8 700	134 300	
D3.P003.02 Creches	0	8 500	0	13 500	0	19 000	
02.01.17 Ferramentas e Utensílios	0	10 000	0	10 000	0	18 462	
02.02.03 Conservação de Bens	0	30 000	0	65 000	0	115 000	
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	0	50 000	0	50 000	0	115 000	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados	0	50 000	0	50 000	2 905	95 095	
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos	937 500	0	0	1 669 379	0	2 409 379	
A4.P003.04 Apoio aos Serviços Sociais	20 000	0	0	22 737	0	23 943	
07.01.10.02 Outros							
A4.P003.05 Higiene, Segurança e Postos Médicos							

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			DOT. INICIAL	ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.		REF.	ANUL.		DOT. CORRIG.
08.00 D.S.I.	0		0					
02.02.05	Locação de Material de Informática							
A4.P002.01	Operar	360 000	0	4 339 334	2 756 729	0	7 096 063	
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados							
A4.P002.01	Operar	-360 000	0	125 000	918 636	360 000	683 636	
07.01.08	Software Informático							
A4.P002.03	Evoluir	7 870	0	330 000	7 870	130 000	207 870	
A4.P002.04	Normalizar	-7 870	0	1 057 715	0	902 350	155 365	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
10.00 Direção	-35 356	0	-35 356					
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas								
B2.P001.06 Projeto AGE0	2 500	0	0	0	2 500	0	2 500	
02.01.07 Vestiário e Artigos Pessoais								
-----	0	868	0	1 132	868	0	2 000	
02.01.20 Material de Educação, Cultura e Recreio								
B2.P001.06 Projeto AGE0	-2 500	0	0	0	5 000	2 500	2 500	
02.01.21 Outros Bens								
-----	0	-868	0	5 000	0	2 378	2 622	
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proje e Consultadoria								
B4.P009.99 Obras de Urbanização Diversas	-5 388	0	0	0	45 890	5 388	40 502	
F1.P007.01 Programa ReSist	-22 600	0	0	222 838	0	23 226	199 712	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
B4.P002 Requalificação do Espaço Público	-29 968	0	0	111 976	0	59 209	52 767	
07.01.11 Ferramentas e Utensílios								
F1.P007.01 Programa ReSist	22 600	0	0	0	22 600	0	22 600	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
10.05 D.E.P.	0		0					
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares								
B4.P002 Requalificação do Espaço Público	125 933		0	229 747	151 773	0	381 520	
B4.P003.01 Pavimentos	60 000		0	154 519	60 000	0	214 519	
B4.P007.02 Bairro do Horizonte	19 865		0	0	19 865	0	19 865	
B4.P007.03 Loteamento Carlos Bolelho	22 165		0	0	22 165	0	22 165	
B4.P007.04 Bairro Padre Cruz	59 040		0	0	59 040	0	59 040	
B4.P007.05 Há Vida no meu Bairro	24 600		0	0	24 600	0	24 600	
07.01.04.13 Outros								
B4.P007.01 Requal. Espaço Público - Diversos Locais	-27 657		0	334 356	0	301 072	33 284	
B4.P007.02 Bairro do Horizonte	-99 323		0	49 915	49 408	99 323	0	
B4.P007.03 Loteamento Carlos Bolelho	-110 823		0	57 810	53 013	110 823	0	
B4.P007.04 Bairro Padre Cruz	-73 800		0	73 800	0	73 800	0	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
	FUNC.							

EMEuros

11.01 D.S.	340 388		340 388					
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
B1.P010.01 Conservação e Manutenção Rede Esgotos	5 388	0	0	1 135 000	420 388	1 128 000		427 388
02.02.25 Outros Serviços								
C1.P017.01 JMJ Lisboa 2023	123 000	0	0	0	123 000	0		123 000
07.01.04.02 Sistemas de drenagem de águas residuais								
C1.P017.01 JMJ Lisboa 2023	212 000	0	0	0	212 000	0		212 000

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
11.02 D.I.O.A.	288 000		288 000					
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares								
B4.P003.01 Pavimentos	-30 000	0	0	1 408 999	900 000	395 273	1 913 726	
C-1.P017.01 JMJ Lisboa 2023	318 000	0	0	0	318 000	0	318 000	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EMEuros

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
11.03 D.H.M.	0		0					
07.01.02.01 Construção								
D2.P003.13 Aquisição, Construção e Reabilitação de Habit	-420 000		0	24 906 552	3 517 394	13 729 682	14 694 264	
D2.P004.06 Re/Const-Bº Boavista-Fase 2A/2B Lx.XXI	120 000		0	570 838	169 700	0	740 538	
D2.P004.07 Re/Const-Bº Padre Cruz- Lt. 3/3A Lx.XXI	300 000		0	4 896 003	735 332	0	5 631 335	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
11.04 D.E.M.	60 064		60 064					
02.01.17 Ferramentas e Utensílios								
D2.P007.01 Equipas Operacionais DEM	5 000	0	0	8 342	32 820	5 000		36 162
02.01.21 Outros Bens								
D2.P007.01 Equipas Operacionais DEM	6 322	0	0	38 975	11 515	12 900		37 590
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria								
C1.P017.01 JMJ Lisboa 2023	33 395	0	0	0	33 395	0		33 395
07.01.02.03 Reparação e Beneficiação								
D2.P003.03 Reparações/Benef. Património Municipal	25 000	0	0	0	136 712	0		136 712
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais								
C1.P004.02 Torre da Pela - Martim Moniz	2 460	0	0	250 000	2 460	250 000		2 460
C1.P004.08 Beau Séjour	3 075	0	0	150 000	3 075	150 000		3 075
C1.P004.09 Casa Veva de Lima	4 305	0	0	100 000	4 305	100 000		4 305
C1.P004.99 Outros Equipamentos Culturais	-38 866	0	0	140 000	148 925	172 663		116 262
C1.P010.01 Req. Adapt Torre Poente T. Paço - Museu LX	2 460	0	0	0	166 457	0		166 457
07.01.09 Equipamento Administrativo								
A4.P003.02 Mobiliário e Equip/ Serviços Municipais	16 913	0	0	105 000	296 018	65 000		336 018

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		

EMEuros

11.06 D.I.E.M.							
			212 000	212 000			
02.02.03	Conservação de Bens						
A4.P003.01	Instalações dos Serviços	6 100	0	201 704	127 581	5 400	323 885
C1.P009.02	Arquivos Municipais	2 300	0	0	8 700	0	8 700
02.02.19	Assistência Técnica						
E2.P003.04	Outras Piscinas Municipais	-10 400	0	14 847	0	10 400	4 447
02.02.25	Outros Serviços						
B4.P003.05	Programa Integrad Requalif. Espaço Públ	2 000	0	0	2 000	0	2 000
07.01.04.04	Iluminação Pública						
C1.P017.01	JMJ Lisboa 2023	159 000	0	0	159 000	0	159 000
07.01.04.10	Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica						
C1.P017.01	JMJ Lisboa 2023	53 000	0	0	53 000	0	53 000
07.01.10.02	Outros						
B1.P014.01	Conservação e Manutenção Infraestrutura	6 200	0	100 000	73 605	100 000	73 605
07.01.11	Ferramentas e Utensílios						
B1.P014.01	Conservação e Manutenção Infraestrutura	-6 200	0	15 000	0	6 200	8 800

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
12.00 S.M.P.C.	-3 700	0	-3 700					
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas	0	-291	0	303	488	291	500	
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais								
F1.P005.01 Ações de Proteção Civil	50 000	0	0	100 000	50 000	80 000	70 000	
02.01.11 Material de Consumo Clínico	0	-434	0	434	0	434	0	
02.01.21 Outros Bens	0	725	0	500	2 885	0	3 385	
02.02.01 Encargos das Instalações								
C1.P017.01 JMJ Lisboa 2023	-5 000	0	0	0	5 000	5 000	0	
02.02.09 Comunicações								
C1.P017.01 JMJ Lisboa 2023	-67 500	0	0	0	67 500	67 500	0	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
C1.P017.01 JMJ Lisboa 2023	-5 000	0	0	0	5 000	5 000	0	
F1.P005.01 Ações de Proteção Civil	20 000	0	0	75 000	70 000	46 218	98 782	
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos								
C1.P017.01 JMJ Lisboa 2023	-25 000	0	0	0	100 000	25 000	75 000	
F1.P005.01 Ações de Proteção Civil	-70 000	0	0	510 000	580 000	480 000	610 000	
07.01.10.02 Outros								
C1.P017.01 JMJ Lisboa 2023	98 800	0	0	0	330 300	0	330 300	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EMEuros

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		DOT. INICIAL	ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.		ORÇ.	AJUSTAMENTOS		
					REF.		ANUL.

13.00 R.S.B.		-11 152	-11 152					
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	0	-5 000	0	12 470	10 200	12 000	10 670
02.01.02.99	Outros	0	-3 000	0	28 888	20 854	13 600	36 142
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	0	16 000	0	91 242	66 000	21 443	135 799
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	0	188	0	3 874	188	0	4 062
02.01.11	Material de Consumo Clínico	0	-8 188	0	7 500	59 867	18 188	49 179
02.02.03	Conservação de Bens	0	-6 965	0	7 193	58 500	10 427	55 266
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	0	-4 187	0	35 692	54 887	44 975	45 604

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
14.00 P.M.	-2 270	-730	-3 000					
02.01.03 Munições, Explosivos e Artíficos	0	-7 230	0	67 000	0	45 714	21 286	
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais								
C1.P017.02 JMJ Lisboa 2023 - Não Consignado	-452	0	0	0	16 000	452	15 548	
02.01.09 Produtos Químicos e Farmacêuticos	0	1 500	0	782	1 641	0	2 423	
02.01.17 Ferramentas e Utensílios								
C1.P017.02 JMJ Lisboa 2023 - Não Consignado	-465	0	0	0	21 000	465	20 535	
02.02.09 Comunicações								
F1.P002.02 Ações de Fiscalização de Trânsito	-1 353	0	0	0	6 293	1 353	4 940	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados	0	5 000	0	41 181	9 144	0	50 325	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		

EMEuros

16.01 D.P.G.H.	-406 500		-406 500					
-----------------------	----------	--	----------	--	--	--	--	--

02.02.20 Outros Trabalhos Especializados

D2.P004.11 Carta Municipal de Habitação

	-406 500	0	0	43 895	800 000	406 688	437 207
--	----------	---	---	--------	---------	---------	---------

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
16.02 D.D.L.	400 000		400 000					
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos				1 693 636				
A1.P005.01 Programa BIP/ZIP	400 000	0	0	0	400 000	0	2 093 636	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
	FUNC.							
17.00 D.D.S.	214.104		214.104					
02.02.12 Seguros								
D1.P006.04 Ações Dias Temáticos	-442	0	0	2.500	0	1.942		558
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos								
D1.P001.01 Intervenção na Deficiência	20.000	0	0	48.000	20.000	36.000		32.000
D1.P002.03 Programa PSOBLE	194.546	0	0	180.000	194.546	133.070		241.476

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
18.00 Direção	35 380		35 380					
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias								
B1.P016.01 Arranjo dos Espaços Comuns	1 174	0	0	14 262	10 144	5 062	19 344	
02.01.17 Ferramentas e Utensílios								
B1.P016.01 Arranjo dos Espaços Comuns	1 656	0	0	0	2 264	0	2 264	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
A4.P003.01 Instalações dos Serviços	30 000	0	0	60 873	117 940	9 586	169 227	
06.02.03.05 Outros								
B1.P016.01 Arranjo dos Espaços Comuns	1 050	0	0	0	1 050	0	1 050	
07.01.09 Equipamento Administrativo								
B1.P005.02 Quinta Pedagógica	-3 602	0	0	6 500	0	4 876	1 624	
07.01.10.02 Outros								
A4.P003.01 Instalações dos Serviços	1 500	0	0	0	1 500	0	1 500	
B1.P005.02 Quinta Pedagógica	3 602	0	0	458	3 602	0	4 060	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL		ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
	FUNC.				REF.	ANUL.		

EMEuros

18.01 D.A.E.A.C.			-3 898						
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais									
B1.P017.01 Educação, Sensib. e Divulg. Ambiental			-207	0	0	1 700	0	632	1 068
02.01.09 Produtos Químicos e Farmacêuticos									
B1.P015.01 Monitorização/Controlo e Fiscaliz. Ambiente			928	0	0	0	928	0	928
B1.P017.01 Educação, Sensib. e Divulg. Ambiental			-500	0	0	700	0	500	200
02.01.14 Outro Material - Peças									
B1.P015.02 Monitorização/Controlo e Fiscaliz. Águas			-428	0	0	54 735	0	22 550	32 185
02.01.21 Outros Bens									
B1.P015.01 Monitorização/Controlo e Fiscaliz. Ambiente			-3 898	0	0	30 000	0	13 898	16 102
07.01.10.02 Outros									
B1.P017.01 Educação, Sensib. e Divulg. Ambiental			207	0	0	0	207	0	207

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
18.02 D.E.V.	-66 538	60 000	-6 538					
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias								
B1.P003.01 Manutenção de Espaços Verdes	5 000	0	0	17 500	5 000	7 266	15 234	
B1.P004.01 Parque Florestal de Monsanto	11 701	0	0	0	35 563	23 862	11 701	
02.01.17 Ferramentas e Utensílios								
B1.P004.01 Parque Florestal de Monsanto	2 519	0	0	428	2 519	0	2 947	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
B1.P003.01 Manutenção de Espaços Verdes	49 680	0	0	3 345	78 187	24 680	56 852	
B1.P004.01 Parque Florestal de Monsanto	18 438	0	0	58 238	31 999	4 917	85 320	
02.02.25 Outros Serviços								
B1.P003.01 Manutenção de Espaços Verdes	-372 212	0	0	5 213 314	2 305 438	2 694 132	4 824 620	
B1.P003.03 Lagos e Chafarizes	15 000	0	0	2 770 602	333 741	86 177	3 018 166	
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos								
B1.P003.01 Manutenção de Espaços Verdes	161 249	0	0	361 757	362 351	175 740	548 368	
06.02.03.05 Outras								
-----	0	60 000	0	80 564	135 251	79 064	136 751	
07.01.10.02 Outros								
B1.P004.01 Parque Florestal de Monsanto	22 407	0	0	470	37 249	0	37 719	
07.01.11 Ferramentas e Utensílios								
B1.P003.01 Manutenção de Espaços Verdes	19 680	0	0	303	19 680	303	19 680	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
19.01 D.H.U.	627 300		627 300					
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
C1.P017.01 JMJ Lisboa 2023	627 300	0	0	0	627 300	0	0	627 300

EMEuros

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
20.00 Direção	-7 221 504		-7 221 504					
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos								
B3.P002.04 Lisboa Protege - Transp.Pub.Individual	-2 435	0	0	0	251 659	7 035	244 624	
05.01.01.01.04 CARRIS								
B3.P003.01 CARRIS	-9 309 069	0	0	30 000 000	15 000 000	9 309 069	35 690 931	
07.01.04.09 Sinalização e Trânsito								
B3.P001.02 Semaforização - EMEL	1 630 000	0	0	1 030 000	1 630 000	938 798	1 721 202	
07.01.10.02 Outros								
B3.P001.04 Vigilância de Tráfego	460 000	0	0	0	1 218 265	0	1 218 265	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA		DOT. INICIAL	ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNÇ.		ORÇ.	AJUSTAMENTOS		
					REF.		ANUL.

EMEuros

20.01 D.G.M.	-1 630 000		-1 630 000			
07.01.04.01 Viadutos, Arruam. e Obras Complementares						
B3.P004.02 Rede Ciciável Lx.XXI - EMEL	-1 630 000	0	0	4 595 940	11 322 219	11 324 809
						4 593 350

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
21.00 Direção	1 917 742		1 917 742					
02.01.05 Alimentação - Refeições Confeccionadas								
C:1.P004.11 Teatro Em Cada Bairro	2 000		0	0	2 000	0	2 000	
02.01.15 Prémios, Condecorações e Ofertas								
C:1.P012.02 Mais Cultura - Cultura de Proximidade	8 904		0	0	8 904	0	8 904	
02.01.21 Outros Bens								
C:1.P001.01 Bibliotecas Municipais	-137		0	24 500	0	10 818	13 682	
02.02.08 Locação de Outros Bens								
C:1.P004.11 Teatro Em Cada Bairro	800		0	0	7 800	0	7 800	
C:1.P012.02 Mais Cultura - Cultura de Proximidade	600		0	11 000	6 800	7 000	10 800	
02.02.12 Seguros								
C:1.P001.02 Espaços Lxis	500		0	1 000	700	0	1 700	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
C:1.P001.02 Espaços Lxis	2 000		0	0	37 297	0	37 297	
C:1.P004.01 Pólos Culturais	6 000		0	5 000	6 600	0	11 600	
C:1.P009.05 Escola das Galvoas	10 500		0	15 850	10 500	2 398	23 952	
C:1.P012.02 Mais Cultura - Cultura de Proximidade	-21 800		0	83 450	328 000	34 785	376 665	
04.01.02 Privadas								
C:1.P002.06 Projetos de Instituições Culturais	660 000		0	515 000	820 000	423 010	911 990	
C:1.P002.08 Produção Cinematográfica e Audiovisual	135 000		0	205 076	225 000	0	430 076	
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos								

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			DOT. INICIAL	ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.		AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
	1 232 669		0	0	1 987 400	2 297 669	1 613 051	2 672 018
C1.P002.06 Projetos de Instituições Culturais								
06.02.03.05 Outras								
C1.P002.06 Projetos de Instituições Culturais	15 500		0	0	44 339	33 262	0	77 601
07.01.03.07.01 Infraestruturas Culturais								
C1.P003.01 MUJDE	664 979		0	0	142 267	1 732 061	685 979	1 188 349
C1.P006.02 Regeneração Parque Mayer	-874 404		0	0	1 000 000	900 000	1 024 404	875 596
07.01.12 Artigos e Objetos de Valor								
C1.P003.02 Museu Lisboa - Palácio Pimenta	42 631		0	0	149 400	42 631	0	192 031
08.07.01 Instituições Sem Fins Lucrativos								
C1.P002.06 Projetos de Instituições Culturais	32 000		0	0	0	1 616 874	0	1 616 874

EMEuros

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	
21.01 D.P.C.	-1 602		-1 602					
02.01.01 Matérias Primas e Subsidiárias								
C1.P009.04 CAL - Centro Arqueologia	-52	0	0	1 000	0	746	254	
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais								
C1.P009.02 Arquivos Municipais	1 021	0	0	0	3 389	0	3 389	
02.01.09 Produtos Químicos e Farmacêuticos								
C1.P009.04 CAL - Centro Arqueologia	-42	0	0	398	0	63	335	
02.01.11 Material de Consumo Clínico								
C1.P009.02 Arquivos Municipais	-300	0	0	300	0	300	0	
02.01.17 Ferramentas e Utensílios								
C1.P009.02 Arquivos Municipais	-283	0	0	1 000	2 368	2 651	717	
C1.P009.04 CAL - Centro Arqueologia	-166	0	0	1 701	200	766	1 135	
02.01.18 Livros e Documentação Técnica								
C1.P009.02 Arquivos Municipais	798	0	0	200	798	0	998	
02.01.20 Material de Educação, Cultura e Recreio								
C1.P009.03 Arquivo Fotográfico	-2 838	0	0	9 000	0	8 001	999	
C1.P009.04 CAL - Centro Arqueologia	-92	0	0	1 000	774	1 355	419	
02.02.12 Seguros								
C1.P009.04 CAL - Centro Arqueologia	-1 000	0	0	55	1 045	1 000	100	
02.02.16 Seminários, Exposições e Similares								
C1.P002.19 Graffiti - Arte Urbana	-6 000	0	0	78 000	0	15 000	63 000	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EMEuros

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			DOT. INICIAL	ACUMULADOS		OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.		AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
C1.P009.04 CAL - Centro Arqueologia	-1 126	0	0	2 058	3 400	3 184	2 274	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
C1.P002.19 Graffiti - Arte Urbana	6 000	0	0	19 000	6 000	441	24 559	
C1.P009.04 CAL - Centro Arqueologia	2 478	0	0	2 497	3 054	2 497	3 054	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA			ACUMULADOS			OBS.	
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS			DOT. CORRIG.
					REF.	ANUL.		
22.01 D.I.S.E.	0		0					
02.02.12 Seguros								
C4.P004.01 Centro de Inovação da Mouraria	3 500	0	0	0	3 500	0	3 500	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
C4.P004.01 Centro de Inovação da Mouraria	1 339	0	0	8 076	1 339	0	9 415	
04.07.01 Instituições sem Fins Lucrativos								
C4.P004.01 Centro de Inovação da Mouraria	-12 839	0	0	56 339	0	21 339	35 000	
07.01.10.02 Outros								
C4.P004.01 Centro de Inovação da Mouraria	8 000	0	0	0	8 000	0	8 000	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS REF.	ANUL.	DOT. CORRIG.	

22.02 D.E.E.E.	-9 722		-9 722					
-----------------------	--------	--	--------	--	--	--	--	--

02.02.20 Outros Trabalhos Especializados

C2.P004.02 Parcerias Dinamiz. Eixos Com. Tradicional

	-9 722	0	0	175 978	0	89 722	86 256
--	--------	---	---	---------	---	--------	--------

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

EM EUROS

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
23.00 D.E.	0		0					
02.01.07 Vestuário e Artigos Pessoais								
E3.P003.05 Apoio à Gestão Escolar	-12 000	0	0	100 000	100 000	199 500	500	
02.02.08 Locação de Outros Bens								
E3.P001.02 Intervenções em JI e 1.º CEB	-99 500	0	0	100 000	100 000	199 500	500	
02.02.10 Transportes								
E3.P003.03 Transporte Escolar	321 874	0	0	720 000	598 389	9 500	1 308 889	
02.02.20 Outros Trabalhos Especializados								
E3.P003.05 Apoio à Gestão Escolar	-3 760	0	0	0	191 150	3 760	187 390	
04.03.01 Estado								
E3.P003.07 Promoção da Educação	500	0	0	0	500	0	500	
04.05.01.02 Freguesias								
E3.P003.02 Componente Apoio à Família	-190 364	0	0	1 658 747	0	259 892	1 398 855	
E3.P003.07 Promoção da Educação	-16 750	0	0	34 000	40 922	59 652	15 270	

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

16ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2023

CLASS. ORÇAMENTAL	ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA				ACUMULADOS			OBS.
	PLANO ANUAL	FUNC.	ORÇ.	DOT. INICIAL	AJUSTAMENTOS		DOT. CORRIG.	
					REF.	ANUL.		
25.00 P.G.D.L.	-3 158		-3 158					
02.02.14 Estudos, Pareceres, Proje Consultadoria								
B1.P007.01 Operações Patrimoniais	-3 158	0	0	446 244	0	85 680	360 564	
TOTAL DA ALTERAÇÃO	151 460	-151 460	0	0				

EMEuros

Nota: A linha tracejada corresponde a movimentos de verbas afectas ao Extra-Plano

*ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS 2023-2027*

16ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023

SÍNTESE DA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJECTIVO/PROGRAMA	ALTERAÇÕES		DOTAÇÕES CORRIGIDAS							TOTAL
	DOT. DEFINIDA	DOT. A DEFINIR	2023		2024	2025	2026	2027	Outros	
			TOTAL	DEF.						
PILAR A - UMA CIDADE PARTICIPADA	4 288 413		28 334 495	28 334 495	32 545 891	23 364 348	19 757 098	3 819 248		107 821 080
A1 ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO			1 868 205	1 868 205	450 343	22 500	15 000			2 356 048
A2 MAIS TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA	4 250 000		14 672 655	14 672 655	25 199 225	15 215 000	11 983 350	115 000		67 185 230
A3 CIDADE INTELIGENTE			468 377	468 377	106 500	250 000	250 000			1 324 877
A4 MOBILIZAR O UNIVERSO CML	38 413		11 325 258	11 325 258	6 789 823	7 876 848	7 508 748	3 454 248		36 954 925
PILAR B - UMA CIDADE SUSTENTÁVEL	458 134		174 524 869	174 524 869	161 849 545	123 578 283	91 283 324	54 392 200	13 000	605 641 221
B1 CONSERVAR O AMBIENTE DIA A DIA	42 294		84 859 369	84 859 369	92 676 845	53 210 174	43 682 852	30 384 525		304 813 765
B2 URBANISMO DE PROXIMIDADE	7 840		25 466 755	25 466 755	15 610 613	16 546 778	12 896 900	17 550 000		88 071 046
B3 DIVERSIFICAR A MOBILIDADE	457 100		19 494 842	19 494 842	12 828 451	6 409 029	1 574 350	1 594 350		41 901 022
B4 UM ESPAÇO PÚBLICO RENOVADO	-49 100		44 703 903	44 703 903	40 733 636	47 412 302	33 129 222	4 863 325	13 000	170 855 388
PILAR C - UMA CIDADE DE CULT.,ECON. INOV	814 440		17 656 157	17 656 157	17 661 757	16 095 005	13 384 222	283 425		65 080 566
C1 CULTURA, LUGAR DE IDENTIDADE E ENCONTRO	806 440		15 569 725	15 569 725	4 949 350	3 743 200	925 200	211 425		25 398 900
C2 POTENCIAR A ATIVIDADE ECONÓMICA			556 083	556 083	1 621 257	400 300	408 130	72 000		3 057 770
C4 APOSTAR NO EMPREENDED, EMPREGO E INOV.	8 000		1 530 349	1 530 349	11 091 150	11 951 505	12 050 892			36 623 896
PILAR D - UMA CIDADE SOLIDÁRIA	25 000		146 019 958	146 019 958	146 256 045	163 253 657	82 975 716	20 371 654	15 211 800	574 088 830
D1 APOIAR OS QUE MAIS PRECISAM DE NÓS			543 306	543 306	3 050 054	3 000 054	54			6 593 522
D2 PORTA ABERTA À HABITAÇÃO E AO HABITAT	25 000		140 434 497	140 434 497	136 631 376	152 870 130	80 845 697	20 371 600	15 211 800	546 365 100
D3 + OPORTUNIDADES PARA FAMÍLIAS			5 041 034	5 041 034	6 574 615	7 383 473	2 129 965			21 129 087
D4 FORTALECER ASSOC, INST E COMUNIDADES			1 121	1 121						1 121
PILAR E - UMA CID.QUE INV. SAÚDE E EDUC.			41 854 928	41 854 928	28 701 235	31 983 585	22 621 521	890 148		126 051 417
E1 SAÚDE ACESSÍVEL			8 091 009	8 091 009	8 024 469	12 909 400	11 534 000			40 558 878
E2 IMPULSO AO DESPORTO			2 534 388	2 534 388	1 726 987	6 516 614	1 558 241	365 868		12 702 098
E3 EDUCAÇÃO COMO MOTOR			31 229 531	31 229 531	18 949 779	12 557 571	9 529 280	524 280		72 790 441
PILAR F - UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA	22 600		10 563 462	10 563 462	7 961 550	1 199 240	1 103 000	1 335 000		22 162 252
F1 UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA	22 600		10 563 462	10 563 462	7 961 550	1 199 240	1 103 000	1 335 000		22 162 252
TOTAL	5 608 587		418 953 869	418 953 869	394 976 023	359 474 118	231 124 881	81 091 675	15 224 800	1 500 845 366

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2027*

EM EUROS

CÓDIGO DO PLANO	A D I	RESF	A	DATAS		CLASS. ORÇ.	2023		2024		2025		2026		2027		Outros		
				INI	FIM		ORG.	ECON.	DOTAÇÃO ATUAL		DOTAÇÃO CORRIGIDA		2024		2025			2026	
									TOTAL	DEFINIDA	A DEFINIR	REF/ANUL	TOTAL	DEFINIDA	REF/ANUL	Dot. Corrig		Ref/Anul	Dot. Corrig
PILAR B - UMA CIDADE SUSTENTÁVEL																			
B1 CONSERVAR O AMBIENTE DIA A DIA																			
B1.P003																			
ESPAÇOS VERDES DE PROXIMIDADE																			
B1.P003.01	9	18.02	01/23	12/23	18.02	07.01.11	19.680	19.680	19.680	19.680									
Manutenção de Espaços Verdes																			
B1.P004																			
CORREDORES VERDES																			
B1.P004.01	9	18.02	01/23	12/23	18.02	07.01.10.02	22.407	37.719	37.719										
Parque Florestal de Monsanto																			
B1.P005																			
ESTRUTURA VERDE DE PROXIMID																			
B1.P005.02	9	18.00	01/23	12/23	18.00	07.01.09	-3.602	1.624	1.624	5.000	5.000								
Quinta Pedagógica																			
B1.P010																			
SANEAMENTO																			
B1.P010.01	9	11.01	01/23	12/23	11.01	07.01.04.02	5.104.440	5.104.440	5.104.440	-1.934.175	2.890.825	3.200.000							
Conservação e Manutenção Rede Esgotos																			
B1.P014																			
ILUMINAÇÃO PÚBLICA																			
B1.P014.01	9	11.06	01/23	12/23	11.06	07.01.10.02	6.200	73.605	73.605	100.000									
Conservação e Manutenção Infraestrutura																			
B1.P016																			
CEMITÉRIOS																			
B1.P016.02	9	18.00	01/23	12/23	18.00	07.01.04.12	168.733	168.733	168.733	-1.000.000	1.975.089	2.061.390							
Infraestruturas Cemitérios																			
B1.P017																			
EDUCAÇÃO, SENSIB. E DIVULG. AMBIENTAL																			
B1.P017.01	9	18.01	01/23	12/23	18.01	07.01.10.02	207	207	207	2.500									
Educação, Sensib. e Divulg. Ambiental																			
TOTAL DO PROGRAMA B1																			
							5.376.574	5.418.868	5.418.868	-2.934.175	4.388.414	6.266.390	6.139.800	6.139.800	3.500	2.003.500	2.000.000	2.000.000	
B2 URBANISMO DE PROXIMIDADE																			
B2.P001																			
PLANEAMENTO, OP. PATRIMONIAIS E CONEXAS																			
B2.P001.03	9	06.00	01/23	12/23	06.00	07.01.01	11.991.602	11.991.602	11.991.602	-2.000.000	6.666.142	-1.934.175	5.825.825	9.304.650					
Aquisição de Terrenos e Edifícios																			
B2.P001.05	9	03.03	01/23	12/23	03.03	07.01.04.01	2.151.288	2.151.288	2.151.288	-500.000	500.000	1.500.000	3.000.000	5.000.000					
Processos Judiciais																			
TOTAL DO PROGRAMA B2																			
							14.142.890	14.142.890	14.142.890	-2.500.000	7.216.142	-1.934.175	7.375.825	12.354.650	50.000	17.060.000	17.060.000	17.060.000	

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2027*

EM EUROS

CÓDIGO DO PLANO	A	D RESF I	DATAS	CLASS. ORÇ.	2023		2024		2025		2026		2027		Outros		
					INI	FIM	ORG.	ECON.	DOTAÇÃO ATUAL		DOTAÇÃO CORRIGIDA		Ref/Anul	Dot. Corrig		Ref/Anul	Dot. Corrig
									TOTAL	DEFINIDA	A DEFINIR	REF/ANUL					
B3																	
DIVERSIFICAR A MOBILIDADE																	
B3.P001																	
B3.P001.01	9	02.00	01/23	12/23	02.00	07.01.04.09	204.966	204.966	-2.900	202.066	202.066	314.350	314.350	314.350			
B3.P001.02	9	20.00	01/23	12/23	20.00	07.01.04.09	91.202	91.202	1.630.000	1.721.202	1.721.202	800.000	800.000	600.000			
B3.P001.04	9	20.00	01/23	12/23	20.00	07.01.10.02	758.285	758.285	460.000	1.218.285	1.218.285	3.914.014	50.000	50.000			
B3.P004																	
B3.P004.02	5	20.01	01/23	12/23	20.01	07.01.04.01	6.223.350	6.223.350	-1.630.000	4.593.350	4.593.350	5.285.463	4.854.679	364.350			
							7.277.813	7.277.813	457.100	7.734.913	7.734.913	10.393.927	5.819.029	364.350			
TOTAL DO PROGRAMA B3																	
B4																	
UM ESPAÇO PÚBLICO RENOVADO																	
B4.P002	9	10.05	01/23	12/23	10.05	07.01.04.01	255.587	255.587	125.933	381.520	381.520	55.350	347.968	6.871	86.575		
B4.P003																	
B4.P003.01	9	11.02	01/23	12/23	02.00	07.01.04.01	1.108.639	1.108.639	-22.100	1.086.539	1.086.539	1.594.399	1.599.346	1.488.382	1.195.747		
							3.435	3.435	3.000	6.435	6.435	7.000	7.000	7.000	7.000		
							154.519	154.519	60.000	214.519	214.519	-84.821	51.329	51.329			
							1.943.726	1.943.726	-30.000	1.913.726	1.913.726	1.430.000	1.430.000	2.020.000	2.500.000		
B4.P003.06	9	11.02	01/23	12/23	11.02	07.01.04.01	4.623.880	4.623.880	4.623.880	4.623.880	4.623.880	-1.000.000	2.576.000	2.500.000	2.487.500		
B4.P003.12	0	11.02	01/23	12/23	11.02	07.01.04.01	1.026.000	1.026.000	1.026.000	1.026.000	1.026.000	480.000	480.000	3.765.000			
B4.P003.15	0	11.02	01/23	12/23	11.02	07.01.04.01	1.608.942	1.608.942	1.608.942	1.608.942	1.608.942	340.000	1.368.942	13.000	13.000		
B4.P007																	
B4.P007.01	9	10.05	01/23	12/23	10.00	07.01.04.01	60.941	60.941	-27.657	33.284	33.284	-135.977	-37.085				
B4.P007.02	0	10.05	01/23	12/23	10.05	07.01.04.01	89.323	89.323	19.865	19.865	19.865	59.594	19.864	19.864			
							89.323	89.323	-89.323								
B4.P007.03	0	10.05	01/23	12/23	10.05	07.01.04.01	110.823	110.823	22.165	22.165	22.165	66.494	22.164	22.164			
							110.823	110.823	-110.823								
B4.P007.04	0	10.05	01/23	12/23	10.05	07.01.04.01	73.800	73.800	59.040	59.040	59.040	14.760	14.760	14.760			
							73.800	73.800	-73.800								

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2027*

EM EUROS

CÓDIGO DO PLANO	A D I	RESF	DATAS		CLASS. ORÇ. ECON.	2023		2024		2025		2026		2027		Outros
			INI	FIM		REF/ANUL	REF/ANUL	REF/ANUL	REF/ANUL	REF/ANUL	REF/ANUL	REF/ANUL	REF/ANUL			
			01/23	12/23		01/23	12/23	01/24	12/24	01/25	12/25	01/26	12/26	01/27	12/27	
PILAR C - UMA CIDADE DE CULTURA, ECONOMIA E INOVAÇÃO																
C1 CULTURA, LUGAR DE IDENTIDADE E ENCONTRO																
REESTRUTURAR/DINAMIZAR MUSEUS MUNICIPAIS																
C1.P003.01	MUDE	9	21.00	01/23	12/23	21.00	07.01.03.07.01	523.370	523.370	664.879	1.188.349	1.188.349	500.000	500.000	550.000	18.245
C1.P003.02	Museu Lisboa - Palácio Pimenta	6	21.00	01/23	12/23	21.00	07.01.12	149.400	149.400	42.631	192.031	192.031	150.000	150.000		
REQUALIFICAR EQUIPAMENTOS CULTURAIS																
C1.P004		0	11.04	01/23	12/23	11.04	07.01.03.07.01			2.460	2.460	2,460	500,000			
C1.P004.02	Torre da Peleia - Maritim Montiz	0	11.04	01/23	12/23	11.04	07.01.03.07.01			3,075	3,075	3,075	700,000			
C1.P004.08	Beau Séjour	0	11.04	01/23	12/23	11.04	07.01.03.07.01			4,305	4,305	4,305	300,000			
C1.P004.09	Casa Veiva de Lima	0	11.04	01/23	12/23	11.04	07.01.03.07.01			-38,866	116,262	116,262	350,000			
C1.P004.99	Outros Equipamentos Culturais	9	21.01	01/23	12/23	11.04	07.01.03.07.01	155.128	155.128							
EXECUTAR O PLANO DE FORMENOS DO P.MAYER																
C1.P006		0	21.00	01/23	12/23	21.00	07.01.03.07.01	1.750.000	1.750.000	-874.404	875.596	875.596				
C1.P006.02	Regeneração Parque Mayer	0	21.00	01/23	12/23	21.00	07.01.03.07.01			2,460	166,457	166,457	1,500,000		2,000,000	
PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL																
C1.P010		4	21.00	01/23	12/23	11.04	07.01.03.07.01	163.987	163.987							
C1.P010.01	Req. Adapt Torre Poente T. Pego - MuseuLx	4	21.00	01/23	12/23	11.04	07.01.03.07.01			159.000	159.000	159.000				
C1.P017	JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE 2023	9	05.00	01/23	12/23	02.00	07.01.04.01			212.000	212.000	212.000				
C1.P017.01	JMJ Lisboa 2023	9	05.00	01/23	12/23	02.00	07.01.04.01			318.000	318.000	318.000				
										159.000	159.000	159.000				
										53.000	53.000	53.000				
										89.800	330.300	330.300				
										806.440	3.779.835	3.779.835	3.700.000	3.500.000	700.000	18.245
TOTAL DO PROGRAMA C1																
C4 APOSTAR NO EMPREENDEDOR, EMPREGO E INOV.																
C4.P004	LISBOA INOVA +									8.000	8.000	8.000				
C4.P004.01	Centro de Inovação da Mourina	9	22.01	01/23	12/23	22.01	07.01.10.02			8.000	8.000	8.000				
										8.000	8.000	8.000				
TOTAL DO PROGRAMA C4																
TOTAL DO OBJECTIVO C																
								2.973.395	2.973.395	814.440	3.787.835	3.787.835	3.700.000	3.500.000	700.000	18.245

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2027*

EM EUROS

CÓDIGO DO PLANO	A D I	CLASS. ORÇ. ECON.	DATAS INI FIM	2023		2024		2025		2026		2027		Outros			
				DOTAÇÃO ATUAL		DOTAÇÃO CORRIGIDA		2024		2025		2026		2027		Outros	
				TOTAL	A DEFINIR	REF/ANUL	DEFINIDA	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig	Ref/Anul	Dot. Corrig
PILAR F - UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA																	
F1 UMA CIDADE RESILIENTE E SEGURA																	
F1.P007																	
F1.P007.01	0	02.00	01/23 12/23 10.00	07.01.11					22.600	22.600							
									22.600	22.600							
TOTAL DO PROGRAMA F1																	
									22.600	22.600							
TOTAL DO OBJECTIVO F																	
									5.608.587	84.029.338	84.029.338	78.896.939	68.114.312	50.645.724	26.013.482	13.000	
TOTAL GERAL																	

- *Deliberação n.º 223/CM/2023* (Proposta n.º 223/2023)
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 4/2022 PDI, nos termos da proposta.

(Aprovada por escrutínio secreto, com 13 votos a favor, 3 abstenções e 1 voto branco.)

- *Deliberação n.º 224/CM/2023* (Proposta n.º 224/2023)
- Subscrita pelo Sr. Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia:

Aprovar a aplicação de sanção disciplinar no âmbito do Processo Disciplinar n.º 71/2021 PDI, nos termos da proposta.

(Aprovada por escrutínio secreto, com 15 votos a favor, 1 abstenção e 1 voto branco.)

- *Deliberação n.º 226/CM/2023* (Proposta n.º 226/2023)
- Subscrita pela Vereadora Joana Almeida:

Assunto: Aprovar o projeto de arquitetura da obra de construção a realizar na parcela sita na Estrada de Caselas, s/n.º, na freguesia de Belém, constante do Processo n.º 975/EDI/2019

Pelouro: Urbanismo.

Serviço: Direção Municipal de Urbanismo / Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes / Divisão de Projetos de Edifícios.

Considerando que:

1 - Funny Warrior, Unipessoal, Ltd.ª, na qualidade de proprietária do prédio sito na Estrada de Caselas, s/n.º, veio requerer a esta Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (“RJUE”), na sua redação atual, o licenciamento de uma obra de construção, o qual veio a constituir o processo n.º 975/EDI/2019;

2 - O instrumento de gestão territorial eficaz para o local é o Plano Diretor Municipal (PDM), cuja primeira revisão foi aprovada pela Assembleia Municipal a 24 de julho de 2012, publicado no «Diário da República» através do Aviso n.º 11622/2012, de 30 de agosto;

3 - A operação urbanística incide sobre um prédio urbano com uma área de 408 m², atualmente sem ocupação, e que, de acordo com o PDM, se localiza em “espaço central e habitacional a consolidar”;

4 - Conforme resulta do parecer do Departamento de Planeamento Urbano, ainda que a presente operação se localize em espaço central e habitacional a consolidar, estando perante a colmatação de uma frente edificada, estão

reunidas as condições para a dispensa de prévia delimitação de unidade de execução, aplicando-se à presente operação urbanística as regras referentes ao “espaço central e habitacional consolidado” contíguo de maior dimensão - “traçado urbano C”;

5 - A proposta apresentada consiste na construção de um novo edifício, destinado ao uso habitacional, o qual vem colmatar o quarteirão triangular definido pela rua D. Jorge da Costa, pela estrada da Cruz e pela estrada de Caselas com uma área de implantação de 369,57 m², uma área de construção de 3.029,02 m² e a superfície de pavimento de 1.817,09 m², que se desenvolve em 9 pisos acima da cota de soleira, um dos quais recuado, e 3 pisos em cave, para estacionamento, com capacidade para 19 lugares de estacionamento;

6 - A nova construção apresenta uma altura máxima de edificação 27,89m e uma altura máxima de fachada de 24,39m;

7 - A proposta prevê ainda um lugar de estacionamento público descoberto;

8 - De acordo com o artigo 6.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), a presente operação urbanística, com uma superfície de pavimento de 1.817,09 m² constitui uma operação com impacte relevante, estando a mesma sujeita ao regime de cedências e compensações, previsto nos artigos 43.º e 44.º do RJUE, conjugado com as normas estabelecidas nos artigos 87.º, 88.º e 89.º do regulamento do PDM;

9 - A presente operação urbanística não prevê áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva nem para equipamentos de utilização coletiva;

10 - A dispensa de cedências para espaços verdes e de utilização coletiva e/ou para equipamentos de utilização coletiva tem enquadramento nas subalíneas ii) e iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do regulamento do PDM;

11 - A dispensa parcial de cedências para infraestruturas viárias e a ausência de criação de lugares de estacionamento público têm enquadramento na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º do regulamento do PDM;

12 - Pela dispensa de cedências há lugar ao pagamento de compensações urbanísticas nos termos dos artigos 63.º-A e seguintes do RMUEL;

13 - O presente processo foi instruído com parecer favorável da Autoridade Nacional de Comunicações, de 2 de julho de 2019.

14 - No âmbito da apreciação do presente pedido foi promovida consulta aos seguintes serviços municipais, que se pronunciou nos seguintes termos:

a) Departamento de Planeamento Urbano, que 14 de agosto de 2019, conclui pela dispensa de prévia delimitação de unidade de execução ao abrigo da alínea b) do n.º 5 do artigo 58.º do regulamento do PDM, referindo que «as regras a observar supletivamente serão

aqui as referentes aos “traçados urbanos C”, presentes na envolvente imediata, designadamente a nascente desta área a consolidar».

- Foi solicitado ao DPU, pelo Gabinete da Senhora Vereadora Joana Almeida, a confirmação da desnecessidade de constituição de Unidade de Execução. Em 07 de março de 2023, o DPU através do seu parecer confirma que «uma proposta de edificação para esta parcela não prejudica o ordenamento urbanístico do espaço a consolidar contíguo e enquadra-se nas exceções previstas na alínea b) do n.º 5 do artigo 58.º do RPDPM, na medida em que se trata de uma situação de colmatação entre edifícios preexistentes a manter»;
- b) Departamento de Gestão de Mobilidade que, a 1 de outubro de 2019, identificou a necessidade de retificações ao projeto, as quais foram devidamente contempladas no âmbito da revisão do projeto;
- c) Departamento Espaço Público que, a 11 de agosto de 2020, emitiu parecer favorável condicionado, à necessidade de, na fase subsequente do presente procedimento, serem clarificados os limites das obras de urbanização afetas a esta operação.

15 - Tendo por base as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura, nomeadamente no que respeita aos aspetos interiores das edificações, e de acordo com a análise técnico-urbanística do projeto de arquitetura e, cujas conclusões se encontram, designadamente vertidas na Informação n.º 28879/INF/DMURB_ _DepLPE_DivPE/ GESTURBE/2021, verificou-se que a proposta apresentada no Processo n.º 975/EDI/2019 está em conformidade com o Plano Diretor Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, justificando a aprovação do projeto de arquitetura, condicionada: (i) à realização das respetivas obras de urbanização, designadamente as inerentes ao reperfilamento do arruamento confinante, cujo limite deve ser devidamente definido na fase de entrega dos projetos de especialidades; (ii) à constituição de ónus de utilização pública à superfície, na área de passeio frente ao novo edifício (60,22 m²), o qual deve ser registado até à apresentação do subsequente pedido de autorização de utilização;

16 - Esta proposta obteve a concordância da chefe da Divisão de Projetos de Edifícios, em substituição, do diretor do Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes e da diretora municipal de Urbanismo.

Proponho que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Ao abrigo do disposto no artigo 5.º e do no n.º 3 do artigo 20.º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção a realizar no prédio sito na Estrada de Caselas, s/n.º, na freguesia de Belém, nos termos dos pareceres, informações e despachos referenciados na presente proposta, para cujo conteúdo se remete, e condicionada:

1 - À correção da altura e implantação do muro de vedação à face da via pública, que deverá conformar-se em altura máxima com a cota dos muros do edifício a poente,

Estrada de Caselas, 94, e na sua implantação fazendo a concordância dos muros permitindo o alinhamento completo dos passeios construídos em frente aos edifícios contíguos a nascente e poente, respetivamente, os números 90 e 94 da Estrada de Caselas;

- 2 - À realização das respetivas obras de urbanização, designadamente as inerentes ao reperfilamento do arruamento confinante, cujo limite deve ser devidamente definido na fase de entrega dos projetos de especialidades;
- 3 - À constituição de ónus de utilização pública à superfície, na área de passeio frente ao novo edifício, o qual deve ser registado até à apresentação do subsequente pedido de autorização de utilização.

[Aprovada por maioria, com 6 votos a favor (2 PPD/PSD, 3 CDS/PP e 1 Ind.NTL), 5 votos contra (2 PCP, 1 BE, 1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto) e 5 abstenções (4 PS e 1 L).]

Nota: Os documentos referidos na proposta encontram-se arquivados no processo.

- *Deliberação n.º 227/CM/2023* (Proposta n.º 227/2023)
- Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta:

Assunto: Deliberar, aprovando a despesa que decorre da revisão de preços definitiva dos Autos 1 a 21 e provisória dos Autos 22 e 23 da «Empreitada n.º 1/DMMC/DHM/DPH/2019 - PRESS - Programa de reconversão de edifícios da Segurança Social. Avenida da República. 100»

Pelouro: Manutenção e Obras Municipais.
Serviço: DMMC/DHM/DPH.

Considerando que:

I - A Câmara Municipal de Lisboa, por deliberação em reunião, datada de 26 de fevereiro de 2020, nos termos da Proposta n.º 52/2020, aprovou a adjudicação à firma “Openline Portugal, S.A.”, da «Empreitada n.º 1/DMMC/ /DHM/DPH/2019 - PRESS - Programa de reconversão de edifícios da Segurança Social. Avenida da República. 100»;

II - A empreitada foi adjudicada pelo montante de 2.887.500 euros, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor de 6%, no montante de 173.250 euros, totalizando 3.060.750 euros, com um prazo de execução de 540 dias;

III - Entre as partes, foi celebrado, por escrito, com data de 14 de maio de 2020, o contrato de empreitada n.º 20043993 - 20/DGES/2020;

IV - Na fase de execução dos trabalhos, o adjudicatário veio requerer junto da CML, em 26 de outubro de 2022, a revisão de preços da empreitada;

V - O pedido do adjudicatário foi analisado, atento o disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), onde se estabelece que o preço fixado nos contratos para os trabalhos de execução de empreitadas de obras públicas

deve ser obrigatoriamente objeto de revisão nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei, e a consideração de que a fórmula de revisão de preços, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, é a constante do número 2 da Cláusula 33.ª do caderno de encargos;

VI - A análise do pedido do adjudicatário foi feita pela Divisão de Controlo de Empreitadas (DCE), mediante a Informação n.º 3059/DGES/22, datada de 14 de novembro de 2022, na qual se procedeu ao cálculo da revisão de preços definitiva dos Autos 1 a 21 e provisória dos Autos 22 e 23 da referida empreitada, por recurso aos índices ponderados de custos de mão de obra, materiais e equipamentos de apoio, referentes ao período considerado, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços, conforme consta dos Avisos aí elencados;

VII - O processo de apreciação e cálculo do pedido de revisão de preços anteriormente descrito apurou um resultado global no montante de 291.240,73 euros;

VIII - Assim sendo, o montante a pagar ao adjudicatário, perfaz o montante final de 291.240,73 euros, acrescido do valor do IVA à taxa legal de 6 %, no montante de 17.474,44 euros;

IX - Consequentemente, a Divisão de Controlo de Empreitadas, comunicou ao adjudicatário por fax - 1272/DGES/22 - remetido no dia 2 de novembro de 2022, a intenção de aprovar a revisão de preços pelo valor supra referido, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis, para, querendo, exercer o seu direito de pronuncia acerca daquele projeto de decisão nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;

X - Em sede de audiência prévia, pronunciou-se o adjudicatário, manifestando aceitação do montante calculado pelos serviços;

XI - Em conformidade com o enquadramento financeiro e orçamental que se segue, foi emitido o cabimento n.º 5323000956:

Valor (c/IVA): 308.715,17 euros;

Orgânica: 10103;

Económica: D.07.01.02.03;

Plano: 44176_DM;

IVA: PA;

Marcador: 304;

NUP: 623000652;

CPV: 45262700-8;

CC: K3-10103-DAHab 7 A.

XII - Com vista à autorização da realização da despesa e em cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, anexa-se à presente a proposta a declaração de fundos disponíveis;

XIII - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a autorização deste acréscimo de despesa compete à Câmara Municipal.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, aprovar:

Único - A despesa e a sua realização no montante de 291 240,73 euros, acrescido do valor do IVA à taxa legal de 6 %, no montante de 17 474,44 euros, perfazendo o montante total de 308 715,17 euros (trezentos e oito mil setecentos e quinze euros e dezassete cêntimos), correspondente à revisão de preços definitiva dos Autos 1 a 21 e provisória dos Autos 22 e 23, da «Empreitada n.º 1/DMMC/ /DHM/DPH/2019 - PRESS - Programa de reconversão de edifícios da Segurança Social. Avenida da República. 100», a pagar ao adjudicatário, a sociedade que gira comercialmente sob a firma “Openline Portugal, S. A.”.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 228/CM/2023* (Proposta n.º 228/2023)
- Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta:

Assunto: Deliberar, aprovando a 1.ª Modificação Objetiva do contrato da «Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DPH/2020 - Reabilitação urbana da zona de alvenarias do Bairro da Boavista, fase 3 - 50 fogos» e a correspondente minuta do contrato a celebrar com o contraente privado

Pelouro: Manutenção e Obras Municipais.

Serviço: DMMC/DGES.

Considerando que:

I - A Câmara Municipal de Lisboa, por deliberação de reunião de Câmara, datada de 15 de dezembro de 2021, nos termos da Proposta n.º 753/2021, aprovou a adjudicação da «Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DPH/2020 - Reabilitação urbana da zona de alvenarias do Bairro da Boavista, fase 3 - 50 fogos», à empresa Construções Gabriel A. S. Couto, S.A;

II - A empreitada, foi adjudicada pelo montante de 6.189.000,07 euros, a acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%, no montante de 371.340 euros, tudo perfazendo o montante global de 6.560.340,07 euros, com um prazo contratual de execução de 608 dias;

III - Entre as partes, foi celebrado, por escrito, com data de 17 de fevereiro de 2022, o contrato de empreitada n.º 21047878;

IV - No âmbito da referida empreitada, verificou-se ser necessário a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, tal como constante da documentação apensa ao presente processo;

V - A aprovação desta modificação objetiva do contrato da empreitada foi solicitada pela Divisão de Projeto e Construção da Estrutura Verde (DPCEV) do Departamento

de Estrutura Verde (DEV), através da Informação n.º 768/ /DIH/DHM/DMMC/CML/22, com data de 19 de dezembro de 2022;

VI - Os trabalhos da 1.ª Modificação Objetiva do Contrato, referem-se:

- Limpeza de terreno e desmatção do revestimento vegetal;
- Demolição de construções na área de intervenção;
- Execução de aterro e compactação de solo;
- Fornecimento e aplicação de pintura de impermeabilização Imperkote;
- Fornecimento e aplicação de tela asfáltica;
- Fornecimento e aplicação de isolamento térmico com espessura 40mm;
- Execução de leito de pavimentos com solos selecionados;
- Execução de aterro com areia, para formação de leito de assentamento das tubagens das redes de drenagem de águas residuais e de águas pluviais.

VII - Segundo o serviço de fiscalização, “são diversos os motivos, que determinam a necessidade de serem executados os trabalhos acima mencionados”, nomeadamente:

- “A maioria trata-se de trabalhos que constam no mapa de trabalhos/quantidades patenteado a concurso, mas cujas quantidades apresentam erros de medição;
- Na data de consignação da empreitada, verificou-se que as condições existentes no local não eram as mesmas da fase de concurso. Verificou-se no início da obra que a vegetação cresceu de forma abundante, sendo necessária a desmatção e remoção do revestimento vegetal numa área superior à prevista no mapa de quantidades do projeto patenteado a concurso;
- No decurso da escavação, verificou-se a existência de maciços de betão enterrados de grandes dimensões, nas zonas de implantação dos novos lotes 4, 13, 14, 24 e 25, onde anteriormente tinham sido demolidas as construções em alvenaria. Face a esta situação será necessária a desagregação/demolição dos blocos, transporte e encaminhamento a destino final adequado no cumprimento do PPG e de acordo com o artigo contratual do mapa de trabalhos;
- No cumprimento dos projetos de fundações e estruturas e de arquitetura será necessária a reposição das terras provenientes da escavação devidamente compactadas, entre as sapatas e vigas de fundação, além disso, a laje do piso 0 é executada com recurso a cofragem perdida, devendo assim ficar apoiada numa superfície que suporte o peso da sua betonagem;
- É necessária aplicação de pintura de impermeabilização e de tela asfáltica nos painéis de betão pré-fabricado que envolvem as paredes exteriores de alvenaria e nas escadas exteriores, cuja quantidade não está considerada no mapa de medições patenteado a concurso;

- O projeto em vigor prevê a aplicação de isolamento térmico com espessura de 30 mm. Após consulta a diversas firmas, constatou-se que o isolamento comercializado com menor espessura é de 40 mm, só este é que garante o cumprimento do projeto térmico;

- A quantidade prevista no mapa de trabalhos/quantidades, na execução desta atividade, é inferior à área total a executar para cumprimento do projeto patenteado a concurso;

- No projeto de instalações hidráulicas da urbanização, existem alguns troços onde a rede de águas residuais e pluviais estão na mesma vala, pelo que para cumprimento do previsto no desenho de pormenor nas peças desenhadas do referido projeto, será necessária quantidade adicional de areia, destinada ao envolvimento das tubagens”.

VIII - De acordo com o disposto na Informação n.º 480/ /DGES/23, de 3 de março de 2023, não se considera aplicável à presente modificação objetiva do contrato, a atual redação do Código dos Contratos Públicos, conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, atento o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do seu artigo 27.º, uma vez que, o procedimento de formação do contrato da presente empreitada teve início com a decisão de contratar a 17/06/2021, data anterior à entrada em vigor da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e a necessidade de execução dos presentes trabalhos complementares se deve a erros e omissões do caderno de encargos patenteado a concurso público, revisto anteriormente à entrada daquela lei em vigor em 21 de junho de 2021;

IX - Todos estes trabalhos são qualificáveis como “trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas” com enquadramento no n.º 1, conjugado com a alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, ou seja, são trabalhos cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato, resultando de circunstâncias não previstas não podendo ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra e implicando um aumento considerável de custos para o dono de obra;

X - A proposta de realização dos trabalhos a que corresponde a 1.ª Modificação Objetiva do contrato foi analisada pela Divisão de Controlo de Empreitadas (DCE), do Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança (DGES), através da Informação n.º 480/DGES/23, de 3 março de 2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida;

XI - Na sequência, não foram executadas as atividades previstas no contrato, constituindo “trabalhos a menos”, no montante de -8.514,0307 euros;

XII - A proposta de realização dos trabalhos a que corresponde a 1.ª Modificação Objetiva do contrato foi analisada pela Divisão de Controlo de Empreitadas (DCE), do Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança (DGES), através da Informação n.º 480/DGES/23, de 3 março de 2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida;

XIII - No quadro que se segue, efetua-se uma breve descrição dos despachos de autorização de execução dos trabalhos e de aprovação dos preços não contratuais:

Quadro I

MOC	Despacho Autorização Execução	N.º Informação	Entidade	Despacho de Aprovação dos preços não contratuais	N.º Informação	Entidade
1ª MOC	10/03/2023	480/DGES/23	Diretora Municipal	10/03/2023	480/DGES/23	Diretora Municipal

XIV - Para efeitos de verificação dos limites associados ao controlo da despesa, obtêm-se os seguintes valores:

Quadro II

Quadro Resumo - MOC								
VALORES	Trabalhos Complementares - Art. 370			Trabalhos a Menos	VALOR DA MOC	ENCARGO CML	% Despesa	Valor Adjudicação corrigido
	Imprevisíveis	Não Previstos						
		50 %	100 %					
MOC 1			227 131,52	-8 514,03	227 131,52	227 131,52	3,67%	6 180 486,04
MOC 2								
TOTAL			227 131,52	-8 514,03	227 131,52	227 131,52		
Verificação de Limites Legais	VALORES POR MOC				VALORES ACUMULADOS			
	TC Imprevisíveis	TC Não Previstos	Verificação Art. 370.4 CCP	Verificação Art. 370.2 CCP	TC Imprevisíveis	TC Não Previstos	Verificação Art. 370.4 CCP	Verificação Art. 370.2 CCP
		227 131,52		3,67%		227 131,52		3,67%
MOC 1								
MOC 2								
TOTAL							<40%	<10%

XV - A empreitada foi adjudicada pelo montante de 6.189.000,07 euros, acrescido de IVA;

XVI - Existem “anteriores “trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas”, no âmbito da presente empreitada no montante de 227.131,52 euros;

XVII - Existem anteriores “trabalhos a menos”, no âmbito da presente empreitada no montante de -8.514,03 euros;

XVIII - O valor dos “trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas” totaliza o montante de 227.131,52 euros, o que corresponde a 3,67 % do valor de adjudicação corrigido, verificando-se assim o respeito pelo limite de 10 % imposto pela alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

XIX - Uma vez que, na presente data, já foram apuradas verbas referentes a “revisão de preços” e que o valor total dos “trabalhos a menos”, dos “trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas” e dos “trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis” desta empreitada totaliza 273.674,25 euros, representando 4,42 % do preço contratual (6.189.000,07 euros), pelo que não é obrigatória a sua publicitação no portal dos Contratos Públicos, nos termos do artigo 315.º do CCP, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

XX - A par da verificação dos limites impostos pelo CCP em matéria de aumento da despesa, procedeu-se à verificação do regime de responsabilidade aplicável aos respetivos “trabalhos complementares”, por força do disposto no artigo 378.º do citado diploma, pelo que, o encargo resultante dos mesmos deverá ser assumido da seguinte forma:

- Quanto aos trabalhos referidos anteriormente, não era exigível a sua deteção na fase de formação do contrato e o serviço de fiscalização, informou que o adjudicatário apresentou uma lista de trabalhos (19/06/2022) no prazo de 60 dias a contar da data da consignação da obra (19/04/2022), nos termos do n.º 3 do artigo 378.º do CCP, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo que o encargo resultante destes trabalhos deve ser integralmente suportado pelo dono de obra;

XXI - O encargo a suportar pela CML, por via da 1.ª Modificação Objetiva do Contrato traduz-se no montante de 218.617,49 euros (duzentos e dezoito mil seiscientos e dezassete euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %, no montante de 13.117,05 euros (treze mil cento e dezassete euros e cinco cêntimos),

totalizando 231.734,54 euros (duzentos e trinta e um mil setecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos);

XXII - A formalização da presente modificação objetiva do contrato, obedece às disposições prevista no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

XXIII - Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Norma de Controlo Interno em vigor, o procedimento adotado cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

XXIV - Em conformidade com o enquadramento financeiro e orçamental que se segue, foi emitido o cabimento n.º 5323000941:

- Valor Total (com IVA): 231.734,54 euros;
- Orgânica: 10103;
- Económica: D.07.01.02.01;
- Código Plano: 44254_DM;
- CPV:45210000-2;
- IVA: PA;
- Marcador: 303;
- NUP: 623000640;
- SGPI: 2018-128.

XXV - Em cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, deverá ser anexa à presente proposta a declaração de fundos disponíveis válida, para a respetiva autorização;

XXVI - Por último, é da competência da Câmara Municipal de Lisboa deliberar acerca da autorização da despesa relativa a esses mesmos trabalhos, nos termos do n.º 1

do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como deliberar acerca da aprovação das respetivas minutas dos contratos de modificações objetivas;

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, aprovar:

1 - A 1.ª Modificação Objetiva do Contrato na «Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DPH/2020 - Reabilitação urbana da zona de alvenarias do Bairro da Boavista, fase 3-50 fogos», adjudicada à sociedade comercial por quotas, denominada, “Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.” [cfr. publicado no *Boletim Municipal* n.º 1452 - 6.º Suplemento, de 16 de dezembro de 2021] decorrente da verificação e aceitação da existência de, “trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis”, conforme melhor descrito nos presentes considerando e documentação anexa;

2 - A despesa e a sua realização (1.ª Modificação Objetiva do Contrato) [a autorizar quando seja obtida a necessária declaração de fundos disponíveis], no montante de 218 617,49 euros (duzentos e dezoito mil seiscentos e dezassete euros e quarenta e nove cêntimos) [227 131,52 euros - 8514,03 euros], acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor de 6 %, no montante de 13 117,05 euros (treze mil cento e dezassete euros e cinco cêntimos), perfazendo o montante global de 231 734,54 euros (duzentos e trinta e um mil setecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos) despesa essa que apenas poderá ser autorizada uma vez obtida a necessária declaração de fundos disponíveis;

3 - A minuta do contrato escrito relativamente à contratualização da 1.ª MOC (Modificação Objetiva do Contrato) a celebrar com o adjudicatário, a sociedade que gira comercialmente sob a firma, “Construções Gabriel A. S. Couto, S. A.” (em anexo).

(Aprovada por unanimidade.)

Aprovo a presente minuta.

___ / ___ /2023

A Vereadora

Filipa Roseta

MAÇO:

Contrato n.º

CONTRATO DE EMPREITADA – 1ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA

Laurinda Simão Abelho, licenciada em Direito, exercendo funções de Oficial Público na Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança, sita no Campo Grande, número treze, segundo andar, 1700-087 Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, para o efeito designada pelo despacho da Excelentíssima Senhora Vereadora Filipa Roseta, número cento e setenta e quatro, barra P, dois mil e vinte e um, datado de quinze de novembro de dois mil e vinte e um, publicado no Boletim Municipal, número mil quatrocentos e quarenta e oito, datado de dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, vem redigir e celebrar o presente contrato da primeira modificação objetiva do contrato entre os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO – A Excelentíssima Senhora, Engenheira Mônica Pinto Ribeiro, com domicílio profissional sito no Campo Grande, número treze, nono andar, 1700-087 lisboa, Diretora Municipal de Manutenção e Conservação, da Câmara Municipal de Lisboa, que outorga em representação desta, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500 051 070 de harmonia coma subdelegação de competências conferida pelo Despacho da Excelentíssima Senhora Vereadora Filipa Roseta, Despacho número cento e setenta e sete, barra P, dois mil e vinte e um, de dezassete de novembro de dois mil e vinte e um, publicado

no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal número mil quatrocentos e quarenta e oito, datado de dezoito de novembro de dois mil e vinte e um.

SEGUNDO - O Excelentíssimo Senhor, com domicílio profissional em, na, portador do Cartão de Cidadão número, válido até de de emitido pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. – República, que outorga como a..... e representação da sociedade anónima, denominada “**Construções Gabriel A. S. Couto, S.A**”, com sede em, na, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o número, com o capital social de euros e titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número, que arquivo.-----

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto ao primeiro e, quanto ao segundo, pelo Cartão do Cidadão atrás referido e por uma Certidão Permanente subscrita emdede e válida até de de, pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. – República, documento que arquivo.-----

Pelo primeiro outorgante foi dito que, mediante contrato celebrado n.º, datado de dede, do Maço, da Divisão de Lançamento de Empreitadas a Câmara Municipal de Lisboa adjudicou à representada do segundo outorgante a **Empreitada n.º 2/DMMC/DHM/DPH/2020 – “REABILITAÇÃO URBANA DA ZONA**

DE ALVENARIAS DO BAIRRO DA BOAVISTA, FASE 3 - 50 FOGOS”.-

Verificando-se, posteriormente, que se tornou necessário executar alguns trabalhos, nomeadamente: Limpeza de terreno e desmatação do revestimento vegetal; Demolição de construções na área de intervenção; Execução de aterro e compactação de solo; Fornecimento e aplicação de pintura de impermeabilização Imperkote; Fornecimento e aplicação de tela asfáltica; Fornecimento e aplicação de isolamento térmico com espessura 40mm; Execução de leito de pavimentos com solos selecionados; Execução de aterro com areia, para formação de leito de assentamento das tubagens das redes de drenagem de águas residuais e de águas pluviais, foi a presente modificação objetiva, aprovada por deliberação de reunião de Câmara, datada de de de 2023, nos termos da proposta n.º, documento que arquivo como parte integrante deste contrato.-----

Nesta conformidade, com ele, segundo outorgante contrata a execução dos mesmos trabalhos, nos termos seguintes: -----

PRIMEIRO - O preço da adjudicação é de **€ 218.617,49 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezassete euros e quarenta e nove cêntimos)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, no montante de **€ 13.117,05 (treze mil, cento e dezassete euros e cinco cêntimos)**, o que perfaz o encargo total de **€ 231.734,54 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos)**.-----

SEGUNDO - O prazo de execução coincide com o do contrato inicial, sem prejuízo dos pedidos apresentados ou a apresentar pelo empreiteiro referentes a prorrogações de prazo da empreitada -----

TERCEIRO - O prazo de garantia é o previsto na cláusula do Caderno de Encargos, contado a partir da receção provisória ou receções provisórias.-----

QUARTO - A representada do segundo outorgante prestou, em de, caução no montante de, através de....., emitida pela, de que arquivo fotocópia. -----

QUINTO – Como gestor do presente contrato com a função de acompanhar a respetiva execução, a entidade adjudicante designou, nos termos do artigo 290ºA do Código dos Contratos Públicos, a Senhora Engenheira Fátima Proença, Chefe da Divisão de Intervenção de Habitação (DIH).-----

SEXTO - A representada do segundo outorgante obriga-se a emitir faturas em nome da Câmara Municipal de Lisboa e ao cuidado da Direção Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, sito no Campo Grande, número vinte e cinco – oitavo – A, 1479-099 Lisboa, as quais deverão sempre e obrigatoriamente conter a indicação do **número de compromisso** respeitante ao presente contrato e o número de único de processo, sob pena de devolução das mesmas. -----

O segundo outorgante, na qualidade em que intervém, aceita o presente

contrato nas condições atrás exaradas que são do seu perfeito conhecimento. -----

Assim o contrataram e outorgaram. -----

Verifiquei que o encargo total que resulta para a Câmara, no montante de **€ 231.734,54 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, tem cabimento n.º, no âmbito da orgânica....., da rubrica económica, do Orçamento em vigor, no código do Plano de Atividades -----

Verifiquei que a representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em de de 2023, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral dos Impostos, por uma certidão emitida em dede 2023, pelo Serviço de Finanças de, e seu Registo Central do Beneficiário Efetivo, documentos que arquivo. -----

Foram verificados os cartões de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva e de pessoa coletiva números **500 051 070** e referentes, respetivamente, às representadas do primeiro e segundo outorgantes. -----

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do artigo noventa e quatro, número um do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.-----

O Primeiro Outorgante O Segundo Outorgante O Oficial Público

- Deliberação n.º 229/CM/2023 (Proposta n.º 229/2023)
- Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta:

Assunto: Deliberar, aprovando a despesa que decorre da revisão de preços definitiva dos Autos 1 a 10 e provisória do Auto 11 da «Empreitada n.º 45/DMMC/DS/2019-Lote 3-Zona central-Execução de obras prioritárias e urgentes de conservação e da rede de drenagem do município de Lisboa»

Pelouro: Manutenção e Obras Municipais.

Serviço: DMMC/DGES.

Considerando que:

I - A Câmara Municipal de Lisboa, por deliberação em reunião, datada de 29 de outubro de 2020, nos termos da Proposta n.º 652/2020, aprovou a adjudicação à firma “XIX - Construção Projetos e Gestão, Ltd.ª”, «Empreitada n.º 45/DMMC/DS/2019 - Lote 3 - Zona central - Execução de obras prioritárias e urgentes de conservação e da rede de drenagem do município de Lisboa»;

II - A empreitada, com um prazo contratual de execução de 2 anos, foi adjudicada pelo montante de 1.000.000 euros, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor de 6 %, no montante de 60.000 euros, totalizando o montante global de 1.060.000 euros;

III - Entre as partes, foi celebrado, por escrito, com data de 19 de fevereiro de 2021, o contrato de empreitada n.º 20045577 - 07/DGES/2021;

IV - Na fase de execução dos trabalhos, o adjudicatário, veio requerer junto da CML, em 24 de novembro de 2022, a revisão de preços da empreitada;

V - O pedido do adjudicatário foi analisado, atento o disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), onde se estabelece que o preço fixado nos contratos para os trabalhos de execução de empreitadas de obras públicas deve ser obrigatoriamente objeto de revisão nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei, e a consideração de que a fórmula de revisão de preços, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro é a constante do número 1 da Cláusula 45.ª do caderno de encargos;

VI - A análise do pedido do adjudicatário foi feita pela Divisão de Controlo de Empreitadas (DCE), mediante a Informação n.º 3304/DGES/22, datada de 02 de dezembro de 2022, na qual se procedeu ao cálculo da revisão de preços definitiva dos Autos 1 a 10 e provisória do Auto 11 da referida empreitada, por recurso aos índices ponderados de custos de mão de obra, materiais e equipamentos de apoio, referentes ao período considerado, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços, conforme consta dos Avisos aí elencados;

VII - O processo de apreciação e cálculo do pedido de revisão de preços anteriormente descrito apurou um resultado global no montante de 224.215,70 euros;

VIII - Assim sendo, o montante a pagar ao adjudicatário, perfaz o montante final de 224.215,70 euros, acrescido do valor do IVA à taxa legal de 6 %, no montante de 13.452,94 euros;

IX - Consequentemente, a Divisão de Controlo de Empreitadas, comunicou ao adjudicatário por fax - 1414/DGES/22 - remetido no dia 30 de novembro de 2022, a intenção de aprovar a revisão de preços pelo valor supra referido, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis, para, querendo, exercer o seu direito de pronúncia acerca daquele projeto de decisão nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;

X - Em sede de audiência prévia, pronunciou-se o adjudicatário, manifestando aceitação do montante calculado pelos serviços;

XI - Em conformidade com o enquadramento financeiro e orçamental que se segue, foi emitido o cabimento n.º 5323000928:

Valor (c/IVA): 237.668,64 euros;

Orgânica: 10027 - 11.01;

Económica: D.07.01.04.02;

Plano: 40210_RP;

IVA: PA;

Marcador: 304;

NUP: 623000627;

CPV: 45232460-4;

CC: K16B.

XII - Com vista à autorização da realização da despesa e em cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, anexa-se à presente a proposta a declaração de fundos disponíveis;

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, aprovar:

Ponto único - A despesa e a sua realização no montante de 224 215,70 euros, acrescido do valor do IVA à taxa legal de 6 %, no montante de 13 452,94 euros, perfazendo o montante total de 237 668,64 euros (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e oito euros e sessenta e quatro centimos), correspondente à revisão de preços definitiva dos Autos 1 a 10 e provisória do Auto 11, da «Empreitada n.º 45/DMMC/DS/2019 - Lote 3 - Zona central - Execução de obras prioritárias e urgentes de conservação e da rede de drenagem do município de Lisboa», a pagar ao adjudicatário, a sociedade que gira comercialmente sob a firma “XIX - Construção Projetos e Gestão, Ltd.ª”.

(Aprovada por unanimidade.)

- Deliberação n.º 230/CM/2023 (Proposta n.º 230/2023)
- Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta:

Assunto: Deliberar, aprovando a 1.ª Modificação Objetiva do contrato da «Empreitada n.º 54/DMMC/DHM/DPH/2019 - Empreitada de edificação de habitação coletiva reabilitação urbana da zona de alvenarias do Bairro Padre Cruz/Lote 3» e a correspondentes minuta do contrato a celebrar com o contraente privado

Pelouro: Manutenção e Obras Municipais.

Serviço: DMMC/DGES.

Considerando que:

I - A Câmara Municipal de Lisboa, por deliberação de reunião de Câmara, datada de 23 de fevereiro de 2022, nos termos da Proposta n.º 62/2022, aprovou a adjudicação da «Empreitada n.º 54/DMMC/DHM/DPH/2019 - Empreitada de edificação de habitação coletiva reabilitação urbana da zona de alvenarias do Bairro Padre Cruz/Lote 3», à firma Teixeira Pinto, S.A.;

II - A empreitada, foi adjudicada pelo montante de 5.849.837,73 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %, no montante de 350.990,26 euros, totalizando 6.200.827,99 euros, com um prazo de execução de 547 dias, acrescido de 365 dias para a manutenção de espaços verdes;

III - Entre as partes, foi celebrado, por escrito, com data de 22 de março de 2022, o contrato de empreitada n.º 20046370;

IV - No âmbito da referida empreitada, verificou-se ser necessário a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, tal como constante da documentação apensa ao presente processo;

V - A aprovação desta modificação objetiva do contrato da empreitada foi solicitada pela Divisão de Intervenção em Habitação (DIH), do Departamento de Habitação Municipal (DHM), da Direção Municipal de Manutenção e Conservação (DMMC), através da Informação n.º 556/DIH/DHM/DMMC/CML/22, com data de 28 de setembro de 2022;

VI - Os trabalhos da 1.ª Modificação Objetiva do Contrato, referem-se:

- Isolamento, pelo exterior, dos muros de suporte de terras enterrados nos Blocos A, B, C e D - “esta atividade está omissa tanto no projeto de Arquitetura, como no de Estruturas, assim como no Mapa de Quantidades;

VII - Não se considera aplicável aos supra citados trabalhos, a atual redação do Código dos Contratos Públicos, conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, atento o disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do seu artigo 27.º, uma vez que, o procedimento de formação do contrato da presente empreitada teve início com a decisão de contratar a 30/07/2020, data anterior à entrada em vigor da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e a necessidade de execução dos presentes trabalhos complementares se deve a erros e omissões do caderno de encargos patenteado a concurso público, revisto anteriormente à entrada daquela lei em vigor em 21 de junho de 2021;

VIII - Estes trabalhos são qualificáveis como “trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas” com enquadramento no n.º 1, conjugado com a alínea *a)* do n.º 2, ambos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, ou seja, são trabalhos cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato, resultando de circunstâncias não previstas não podendo ser

técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra e implicando um aumento considerável de custos para o dono de obra;

IX - E ainda,

- Movimento de Terras - “na escavação para implantação dos edifícios foram detetados resíduos classificados pelo ‘Código 17 01 01 Betão’ e ‘Código 17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos’, segundo a Lista Europeia de Resíduos. É possível confirmar que os códigos LER referidos não foram contemplados no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, PPGRC, de concurso”;

- Análise de solos - “de acordo com o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (entretanto republicado pela Lei n.º 52/2021, de 10 agosto), que aprova o Regime Geral da Gestão de Resíduos, o Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro e altera o Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852. Refira-se que este diploma entrou em vigor a 1 de julho de 2021. Ou seja, em data posterior a 21 de junho de 2021, data da entrada em vigor da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, tendo sido solicitado parecer do autor do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição - Grade Ribeiro, Ltd.ª, patenteado a concurso”;

- Desvio de dois ramais da Rede de Saneamento - “em obra, na escavação para implantação dos Blocos A e B foi possível verificar a existência de dois ramais da Rede de saneamento dos edifícios habitados na Rua Rio Guadiana, sendo necessário proceder à sua demolição e à execução de duas novas ligações”;

- Alteração da estrutura de Betão Armado das fundações do Bloco A junto ao Posto de Transformação - “em obra foi possível verificar que as sapatas projetadas para o Bloco A interferiam com o Posto de Transformação, PT, sendo necessário proceder à alteração do previsto no projeto de Estruturas”;

X - Estes trabalhos são qualificáveis como “trabalhos complementares” com enquadramento no n.º 1 conjugado com as alíneas *a)* e *b)* do n.º 2, ambos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, ou seja, são trabalhos cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato e cuja realização se revela necessária para a sua execução podendo ser ordenada a sua execução ao empreiteiro pois a mudança do cocontratante não seria viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade em equipamentos, serviços ou instalações existentes e seria altamente inconveniente ou provocaria um aumento considerável de custos para o dono de obra;

XI - Na sequência, não foram executadas as atividades previstas no contrato, constituindo “trabalhos a menos”, no montante de - 14.183,30 euros;

XII - A proposta de realização dos trabalhos a que corresponde a 1.ª Modificação Objetiva do contrato foi analisada pela Divisão de Controlo de Empreitadas (DCE), do Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança (DGES), através da Informação n.º 720/DGES/23, de 27 março de 2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida;

XIII - No quadro que se segue, efetua-se uma breve descrição dos despachos de autorização de execução dos trabalhos e de aprovação dos preços não contratuais:

Quadro I

MOC	Despacho Autorização Execução	N.º Informação	Entidade	Despacho de Aprovação dos preços não contratuais	N.º Informação	Entidade
1ª MOC	14/12/2022	3223/DGES/22	Diretora Municipal	29/03/2023	720/DGES/23	Diretora Municipal

XIV - Para efeitos de verificação dos limites associados ao controlo da despesa, obtêm-se os seguintes valores:

Quadro II

Quadro Resumo - MOC							
VALORES	Trabalhos Complementares - Art. 370		Trabalhos a Menos	VALOR DA MOC	ENCARGO CML	% Despesa	Valor Adjudicação contratual
MOC 1	Lei nº 30/2021	120 092,88	-14 183,30	151 193,91	137 010,61	2,34%	5 849 837,73
	Não previstos - DL 111-B/2017	31 101,03					
MOC 2							
MOC 3							
MOC 4							
TOTAL		151 193,91	-14 183,30	151 193,91	137 010,61	2,34%	
Verificação de Limites Legais	VALORES POR MOC				VALORES ACUMULADOS		
	TC (Lei nº 30/2021)	TC Não Previstos (DL 111-B/2017)	Verificação Art. 370.4 (Lei nº 30/2021)	Verificação Art. 370.2 (DL 111-B/2017)CCP	TC (Lei nº 30/2021)	TC Não Previstos (DL 111-B/2017)	Verificação Art. 370.4
MOC 1	120 092,88	31 101,03	2,05%	0,53%	120 092,88	31 101,03	2,58%
MOC 2							
MOC 3							
MOC 4							
MOC 5							
TOTAL			<50%	<10%			<50%

XV - A empreitada foi adjudicada pelo montante de 5.849.837,73 euros, acrescido de IVA;

XVI - Existem “trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas”, no âmbito do presente processo, que totalizam 31.101,03 euros;

XVII - Existem “trabalhos complementares”, no âmbito do presente processo que totalizam 120.092,88 euros;

XVIII - Existem “trabalhos a menos”, no âmbito do presente processo que totalizam -14.183,30 euros;

XIX - O valor dos “trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas” referente totaliza o montante de 31.101,03 euros, o que corresponde a 0,53 % do preço adjudicação, verificando-se assim o respeito pelo limite de 10 % imposto pela alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

XX - O valor dos “trabalhos complementares” totaliza o montante de 120.092,88 euros, o que corresponde a 2,05 % do valor de adjudicação, verificando-se assim o respeito pelo limite de 50 % imposto pelo n.º 4 do artigo 370.º do CCP, com a redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

XXI - Nos termos do artigo 315.º do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, é obrigatória a sua publicitação no portal dos Contratos Públicos;

XXII - Não foi realizada a audiência prévia, uma vez que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável ao adjudicatário, pelo que se dispensou a audiência prévia do adjudicatário nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

XXIII - A par da verificação dos limites impostos pelo CCP em matéria de aumento da despesa, procedeu-se à verificação do regime de responsabilidade aplicável aos respetivos “trabalhos complementares”, por força do disposto no artigo 378.º do citado diploma, pelo que, o encargo resultante dos mesmos deverá ser assumido da seguinte forma:

- Relativamente aos trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, considera-se que não era exigível a sua deteção na fase de formação do contrato, verifica-se que o adjudicatário reclamou a sua existência no prazo de 60 dias contados da data da consignação, conforme estipula o n.º 4 do artigo 378.º do CCP Código dos Contratos Públicos, CCP, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo que o encargo resultante destes trabalhos deve ser integralmente suportado pelo dono de obra;
- Quanto aos trabalhos referidos anteriormente, não era exigível a sua deteção na fase de formação do contrato e o serviço de fiscalização, informou que o adjudicatário apresentou uma lista de trabalhos (11/05/2022) no prazo de 60 dias a contar da data da consignação da obra (26/04/2022), nos termos do n.º 3 do artigo 378.º do CCP, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo que o encargo resultante destes trabalhos deve ser integralmente suportado pelo dono de obra.

XXIV - O encargo a suportar pela CML, por via da 1.ª Modificação Objetiva do Contrato é no montante de 137.010,61 euros (cento e trinta e sete mil e dez euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %, no montante de 8.220,64 euros (oito mil, duzentos e vinte euros e sessenta e quatro cêntimos), totalizando 145.231,25 euros (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um euros e vinte cinco cêntimos);

XXV - A formalização da presente modificação objetiva do contrato, obedece às disposições prevista no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

XXVI - Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Norma de Controlo Interno em vigor, o procedimento adotado cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

XXVII - Em conformidade com o enquadramento financeiro e orçamental que se segue, foi emitido o cabimento n.º 5323000739:

- Valor Total (com IVA): 145.231,25 euros;
- Orgânica: 10103;
- Económica: D.07.01.02.01;
- Código Plano: 44256_DM;
- CPV:45210000_2;
- IVA: PA;

- Marcador: 303;
- NUP: 620002582;
- SGPI: 2018-132.

XXVIII - Em cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, deverá ser anexa à presente proposta a declaração de fundos disponíveis válida, para a respetiva autorização;

XXIX - Por último, é da competência da Câmara Municipal de Lisboa deliberar acerca da autorização da despesa relativa a esses mesmos trabalhos, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como deliberar acerca da aprovação das respetivas minutas dos contratos de modificações objetivas;

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, aprovar:

1 - A 1.ª Modificação Objetiva do Contrato na “Empreitada n.º 54/DMMC/DHM/DPH/2019 - Empreitada de edificação de habitação coletiva reabilitação urbana da zona de alvenarias do Bairro Padre Cruz/Lote 3”, decorrente da verificação e aceitação da existência de, “trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis”, “trabalhos complementares” e “trabalhos a menos”, conforme melhor descrito nos considerandos e documentação que acompanha o processo e dele faz parte integrante e indissociável;

2 - A despesa e a sua realização (1.ª Modificação Objetiva do Contrato) [a autorizar quando seja obtida a necessária declaração de fundos disponíveis], no montante de no montante de 137 010,61 euros (cento e trinta e sete mil, dez euros e sessenta e um cêntimos) [(31 101,03 euros + 120 092,88 euros) - 14 183,30 euros], acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor de 6 %, no montante de 8 220,64 euros (oito mil, duzentos e vinte euros e sessenta e quatro cêntimos), perfazendo o montante global de 145 231,25 euros (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos);

3 - A minuta do contrato escrito relativamente à contratualização da 1.ª MOC (Modificação Objetiva do Contrato) a celebrar com o adjudicatário, a sociedade que gira comercialmente sob a firma, “Teixeira Pinto & Soares, S. A.” (em anexo).

(Aprovada por unanimidade.)

Aprovo a presente minuta.

___/___/2023

A Vereadora

Filipa Roseta

MAÇO:

Contrato n.º

CONTRATO DE EMPREITADA – 1ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA

Laurinda Simão Abelho, licenciada em Direito, exercendo funções de Oficial Público na Direção Municipal de Manutenção e Conservação, Departamento de Gestão de Empreitadas e Segurança, sita no Campo Grande, número treze, segundo andar, 1700-087 Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, para o efeito designada pelo despacho da Excelentíssima Senhora Vereadora Filipa Roseta, número cento e setenta e quatro, barra P, dois mil e vinte e um, datado de quinze de novembro de dois mil e vinte e um, publicado no Boletim Municipal, número mil quatrocentos e quarenta e oito, datado de dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, vem redigir e celebrar o presente contrato da primeira modificação objetiva do contrato entre os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO – A Excelentíssima Senhora, Engenheira Mônica Pinto Ribeiro, com domicílio profissional sito no Campo Grande, número treze, nono andar, 1700-087 lisboa, Diretora Municipal de Manutenção e Conservação, da Câmara Municipal de Lisboa, que outorga em representação desta, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500 051 070 de harmonia coma subdelegação de competências conferida pelo Despacho da Excelentíssima Senhora Vereadora Filipa Roseta, Despacho número cento e setenta e sete, barra P, dois mil e vinte e um, de dezassete de novembro de dois mil e vinte e um, publicado

no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal número mil quatrocentos e quarenta e oito, datado de dezoito de novembro de dois mil e vinte e um.

SEGUNDO - O Excelentíssimo Senhor, com domicílio profissional em, na, portador do Cartão de Cidadão número, válido até de de emitido pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. – República, que outorga como a..... e representação da sociedade anónima, denominada “**Teixeira Pinto & Soares, S.A**”, com sede em, na, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o número, com o capital social de euros e titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número, que arquivo.-----

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste ato, por meu conhecimento pessoal quanto ao primeiro e, quanto ao segundo, pelo Cartão do Cidadão atrás referido e por uma Certidão Permanente subscrita emdede e válida até de de, pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. – República, documento que arquivo.-----

Pelo primeiro outorgante foi dito que, mediante contrato celebrado n.º, datado de dede, do Maço, da Divisão de Lançamento de Empreitadas a Câmara Municipal de Lisboa adjudicou à representada do segundo outorgante a **Empreitada n.º 54/DMMC/DHM/DPH/2019 – Empreitada de Edificação de**

Habitação Coletiva Reabilitação Urbana da Zona de Alvenarias do Bairro Padre Cruz/Lote 3” .-----

Verificando-se, posteriormente, que se tornou necessário executar alguns trabalhos, nomeadamente: Isolamento, pelo exterior, dos muros de suporte de terras enterrados nos Blocos A, B, C e D; Movimento de Terras; Análise de solos; Desvio de dois ramais da Rede de Saneamento Alteração da estrutura de Betão Armado das fundações do Bloco A junto ao Posto de Transformação; Limpeza de terreno e desmatção do revestimento vegetal; Demolição de construções na área de intervenção, foi a presente modificação objetiva, aprovada por deliberação de reunião de Câmara, datada de de de 2023, nos termos da proposta n.º, documento que arquivo como parte integrante deste contrato.-----

Nesta conformidade, com ele, segundo outorgante contrata a execução dos mesmos trabalhos, nos termos seguintes: -----

PRIMEIRO - O preço da adjudicação é de **€ 137.010,61 (cento e trinta e sete mil e dez euros e sessenta e um cêntimos)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, no montante de **€ 8.220,64 (oito mil, duzentos e vinte euros e sessenta e quatro cêntimos)**, o que perfaz o encargo total de **€ 145.231,25 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um euros e vinte cinco cêntimos)**.-----

SEGUNDO - O prazo de execução coincide com o do contrato inicial,

sem prejuízo dos pedidos apresentados ou a apresentar pelo empreiteiro referentes a prorrogações de prazo da empreitada-----

TERCEIRO - O prazo de garantia é o previsto na cláusula do Caderno de Encargos, contado a partir da receção provisória ou receções provisórias. -----

QUARTO - A representada do segundo outorgante prestou, em de, caução no montante de, através de....., emitida pela, de que arquivo fotocópia. -----

QUINTO – Como gestor do presente contrato com a função de acompanhar a respetiva execução, a entidade adjudicante designou, nos termos do artigo 290ºA do Código dos Contratos Públicos, a Senhora Engenheira Fátima Proença, Chefe da Divisão de Intervenção de Habitação (DIH).-----

SEXTO - A representada do segundo outorgante obriga-se a emitir faturas em nome da Câmara Municipal de Lisboa e ao cuidado da Direção Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade, sito no Campo Grande, número vinte e cinco – oitavo – A, 1479-099 Lisboa, as quais deverão sempre e obrigatoriamente conter a indicação do **número de compromisso** respeitante ao presente contrato e o número de único de processo, sob pena de devolução das mesmas. -----

O segundo outorgante, na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas que são do seu perfeito

conhecimento.-----

Assim o contrataram e outorgaram. -----

Verifiquei que o encargo total que resulta para a Câmara, no montante de **€ 145.231,25 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um euros e vinte cinco cêntimos)**, tem cabimento n.º, no âmbito da orgânica....., da rubrica económica, do Orçamento em vigor, no código do Plano de Atividades -----

Verifiquei que a representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social por uma declaração emitida em de de 2023, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral dos Impostos, por uma certidão emitida em dede 2023, pelo Serviço de Finanças de, e seu Registo Central do Beneficiário Efetivo, documentos que arquivo.-----

Foram verificados os cartões de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva e de pessoa coletiva números **500 051 070** e referentes, respetivamente, às representadas do primeiro e segundo outorgantes. -----

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do artigo noventa e quatro, número um do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura.-----

O Primeiro Outorgante O Segundo Outorgante O Oficial Público

- Deliberação n.º 231/CM/2023 (Proposta n.º 231/2023)
- Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta:

Assunto: Aprovar o Programa BIP/ZIP Lisboa 2023 - Parcerias Locais, nos termos da proposta

Pelouro: Habitação e Obras Municipais.

Serviços e empresas: DMHDL e GEBALIS.

Considerandos:

1 - A décima segunda edição do Programa BIP/ZIP - Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária de Lisboa tem em execução 37 projetos com a participação de 152 entidades, 44 promotoras e 108 parceiras, que promovem 249 atividades, abrangendo 51 territórios BIP/ZIP;

2 - A décima primeira edição mantém em execução os 12 Projetos decorrentes da dimensão de Boas Práticas que terão a sua execução física até outubro de 2023;

3 - Juntaram-se a estes projetos também os das edições de 2020 e 2021, ainda em fase de sustentabilidade, articulando as suas iniciativas com as redes de respostas que, entretanto, se foram criando nos territórios BIP/ZIP;

4 - As práticas de Desenvolvimento Local da Família e Energia BIP/ZIP constituem uma das redes mais relevantes e ativas na cidade e com enorme diversidade de valências, conhecimento e capacidade de resposta, atenta e próxima das pessoas e das suas necessidades;

5 - Verificando-se a necessidade de respostas mais estruturantes às comunidades prioritárias de Lisboa que estão particularmente vulneráveis ao processo disruptivo, presente e futuro, do tecido social, económico e cultural que resulta do contexto atual;

6 - O impacto mais severo nas comunidades BIP/ZIP focaliza-se principalmente nas dimensões prioritárias da empregabilidade e do tecido económico local, nas dimensões educativa e formativa, na necessidade de incremento do apoio direto aos grupos mais vulneráveis e na prevenção e apoio à saúde e bem-estar pessoal e comunitário;

7 - As Grandes Opções do Plano 2022 - 2026 da Cidade de Lisboa serão o fio condutor para algumas áreas de intervenção nesta edição do programa BIP/ZIP;

8 - O programa está igualmente alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, transversais às competências do Município de Lisboa, contribuindo para a sustentabilidade dos territórios BIP/ZIP;

9 - Para esta edição serão apresentadas candidaturas só para a dimensão de Ignição, com um ano de execução, uma vez que os projetos da dimensão de Boas Práticas, da edição de 2021 ainda estão em execução;

10 - A abertura de novo ciclo do Programa BIP/ZIP traduz-se numa oportunidade eficaz e eficiente de incrementar ações para enfrentar as grandes dificuldades e desafios que se apresentam às comunidades dos territórios BIP/ZIP, nomeadamente:

- Manter o Programa BIP/ZIP como um instrumento de política pública de participação, envolvendo os cidadãos na solução dos desafios ao nível do bairro, da freguesia e da Cidade;
- Contribuir para a construção de uma Cidade Inteligente que promova o bem-estar da população, dando prioridade à Inovação, estimulando parcerias entre entidades, tendo em vista o Desenvolvimento Local;
- Proporcionar a inclusão social através da educação, formação e cultura, acompanhando a transição digital;
- Apostar em formas inovadoras e criativas de atuação nos territórios, atraindo novos talentos e potencializando os já existentes, na perspetiva de criação de emprego;
- Fomentar a articulação entre o terceiro setor e o ecossistema empreendedor da Cidade, proporcionando a sustentação dos projetos e a capacitação dos destinatários.

11 - O Orçamento Municipal de 2023 prevê, para o programa um montante global de 1.768.636 euros, sendo que, para a primeira tranche, prevê-se o montante de 400.000 euros;

12 - As regras do Programa BIP/ZIP são distintas do enquadramento do Fundo de Emergência Social do Município;

13 - O processo de acompanhamento e avaliação dos projetos, realizado pelo Equipa BIP/ZIP, integrada na Divisão de Apoio a Intervenções Locais (DAIL) do Departamento de Desenvolvimento Local (DDL), é contínuo, mas pode ser sintetizado em três momentos chave: acompanhamento no terreno, apresentação de relatórios intercalares e realização de *Workshop* de Avaliação;

14 - A Equipa BIP/ZIP mantém um contacto permanente com os projetos e territórios com o objetivo de uma maior perceção local do desenvolvimento das atividades, identificando dificuldades, constrangimentos e oportunidades, com vista à melhoria de implementação e execução nos territórios;

15 - Para apoiar a monitorização dos projetos e do Programa, consta na Candidatura e nos Relatórios, uma ficha de monitorização de indicadores de “performance” das diferentes parcerias e iniciativas. Foi, para esse efeito, preparado um conjunto de objetivos e metas a medir nas seguintes áreas temáticas: Rede, Criação de Emprego, Destinatários, Equidade e Produtos/Elementos tangíveis da intervenção;

16 - Para esta edição de 2023 será concretizado um processo de auscultação, informação e capacitação dos potenciais preponentes de candidaturas a este Programa por meio de *Workshops*;

17 - Este Programa tem o reconhecimento internacional pelo Prémio de Boas Práticas em Participação Cidadã 2013, atribuído pelo Observatório Internacional da Democracia

Participativa |OIDP| e o selo de qualidade “URBACT Good Practice City Label” atribuído, em março de 2017, à Estratégia de Atuação para o Desenvolvimento Local para os Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária de Lisboa (BIP/ZIP);

18 - Esta nova Edição do Programa surge na sequência das 12 edições, articulando-se com outras Redes Colaborativas e Participativas que intervêm na Cidade de Lisboa, como a Rede DLBC e os Grupos Comunitários;

19 - Toda a documentação e formulários do programa BIP/ZIP estão disponíveis na plataforma BIP/ZIP, em <https://bipzip.cm-lisboa.pt/>.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar:

- 1 - Realizar o Programa BIP/ZIP Lisboa 2023 - Parcerias Locais, de acordo com o ciclo e as regras que se apresentam em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta;
- 2 - Dar conhecimento desta deliberação à Assembleia Municipal.

Anexo 1 - Ciclo e Regras do Programa BIP/ZIP Lisboa 2023 - Parcerias Locais.

Anexo 2 - Critérios de Avaliação de Candidaturas e Projetos.

Anexo 3 - Territórios BIP/ZIP com número de projetos aprovados nas edições de 2011 a 2022.

[Aprovada por maioria, com 6 votos a favor (2 PPD/PSD, 3 CDS/PP e 1 Ind.NTL) e 10 abstenções (4 PS, 2 PCP, 1 L, 1 BE, 1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto).]

Ciclo e Regras do Programa BIP/ZIP Lisboa 2023 - Parcerias Locais

1. Objeto

O Programa **BIP/ZIP Lisboa 2023 - Parcerias Locais**, criado pela Câmara Municipal de Lisboa, adiante designado por Programa, surge no seguimento das doze edições do Programa BIP/ZIP de 2011 a 2022. Este Programa mantém-se, no quadro do Programa Local de Habitação (PLH), como um instrumento de política pública municipal que visa dinamizar parcerias e pequenas intervenções locais de melhoria dos “habitats” abrangidos, através do apoio a projetos locais que contribuam para o reforço da coesão socio-territorial no município.

Esta Edição do Programa, será focada nas respostas às necessidades das comunidades, apoiando diretamente as redes locais nos territórios prioritários, dirigindo particular atenção na sua intervenção e ações prioritárias no âmbito da Educação, Emprego, Exclusão Social, Solidariedade Comunitária, Saúde e Bem Estar dos destinatários preferenciais deste programa.

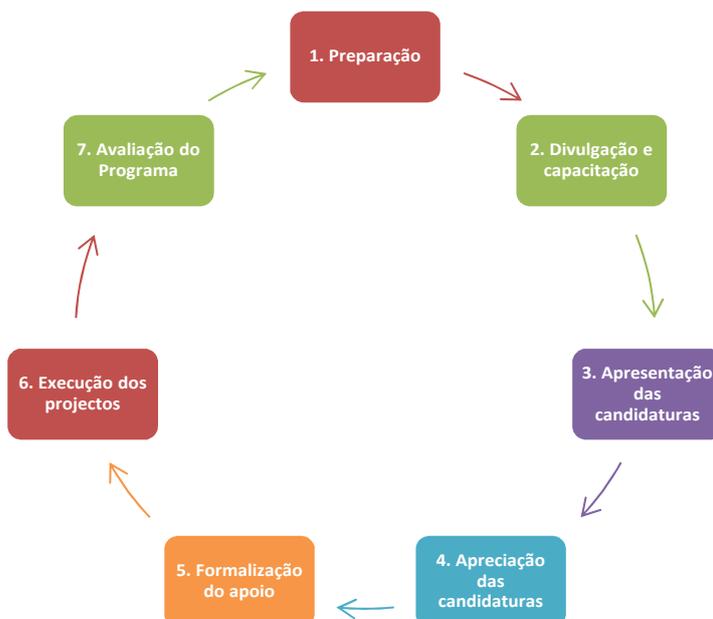
As Grandes Opções do Plano 2022 – 2026 da Cidade de Lisboa, serão o fio condutor para algumas áreas de intervenção nesta edição do Programa BIP/ZIP.

O Programa está igualmente alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, transversais às competências do Município de Lisboa, contribuindo para a sustentabilidade dos territórios BIP/ZIP.

Para esta edição serão apresentadas candidaturas só para a dimensão de Ignição, com um ano de execução, uma vez que os projetos da dimensão de Boas Praticas, da edição de 2021, estarão ainda em execução até ao final de 2023.

Tal como nas restantes edições o Programa destina-se exclusivamente a apoiar atividades de projetos a desenvolver nos Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária inscritos na Carta dos BIP/ZIP de Lisboa, aprovada pela Assembleia Municipal através da Deliberação 15/AML/2011 de 01 de março e que pode ser consultada em <https://bipzip.cm-lisboa.pt/>.

2. Ciclo



2.1 Preparação (março e abril 2023):

- I. *Atualização do Ciclo e Regras 2023;*
- II. *Definição do orçamento base do Programa para 2023 (em PAA e OM 2023);*
- III. *Aprovação na Câmara Municipal do Ciclo e Regras para 2023;*
- IV. *Constituição do Júri de Avaliação de Candidaturas, por despacho do pelouro.*

2.2 Divulgação e Capacitação (maio 2023):

- I. *Realização do processo de capacitação não presencial;*
- II. *Divulgação pública do Programa;*
- III. *Disponibilização plataforma on-line para prévio registo das Instituições interessadas.*

2.3 Apresentação das Candidaturas (maio e junho 2023):

- I. *Abertura do período de apresentação de candidaturas;*
- II. *Disponibilização e preenchimento on-line do Formulário de Candidatura;*
- III. *Formalização das candidaturas.*

2.4 Apreciação das Candidaturas (junho e julho 2023):

- I. *Verificação de conformidades;*
- II. *Enquadramento das candidaturas na Programação Municipal;*
- III. *Avaliação pelo júri;*
- IV. *Publicitação da lista preliminar de candidaturas admitidas e respetiva pontuação;*
- V. *Notificação das candidaturas, ao abrigo da audiência de interessados;*
- VI. *Análise de reclamações pelo júri;*
- VII. *Aprovação pela Câmara Municipal da lista final de candidaturas proposta pelo júri, com a pontuação de todas as candidaturas admitidas, resposta às reclamações e aprovação das minutas de contratualização do apoio;*
- VIII. *Aprovação pela CML das alterações orçamentais necessárias para adequar a dotação disponível ao faseamento e natureza dos promotores das candidaturas aprovadas;*

2.5 Início formal do Programa BIP/ZIP 2022 (fins setembro 2023):

- I. *Cerimónia Pública de Abertura;*
- II. *Formalização do Apoio*

2.6 Arranque da Execução e Acompanhamento dos projetos (outubro 2023)

Execução: Entidades Promotoras e Parceiras dos Projetos: 12 meses

- I. *Implementação dos projetos;*
- II. *Produção dos relatórios.*

2.7 Acompanhamento: Equipa de Gestores Territoriais do DDL/DAIL:

- I. *Reuniões de apoio à implementação dos Projetos;*

- II. *Disponibilização e avaliação dos relatórios de execução;*
- III. *Visitas aos territórios com projetos em execução;*
- IV. *Workshop intercalar de avaliação com promotores e parceiros.*
- V. *Disponibilização e avaliação do relatório final.*

2.8 Avaliação do Programa 2023 (novembro 2024)

- I. *Relatório global de Avaliação da edição de 2023 do Programa;*
- II. *Estudo de caso de alguns projetos;*
- III. *Definição de um conjunto de boas práticas dos projetos BIP/ZIP a serem tidas em conta em futuros Ciclos do Programa.*

3. Objetivos

3.1 Objetivos Gerais

Os objetivos gerais do Programa, alinhados com a estratégia de Desenvolvimento Local do Município, são os seguintes:

3.1.1 Promoção do Desenvolvimento Local, fomentando a cidadania ativa, a capacidade de auto-organização e a procura coletiva de soluções, através da participação da população na melhoria das suas condições de vida;

3.1.2. Contribuir para uma efetiva melhoria destes Territórios e Comunidades, de forma a permitir e reforçar a sua integração na cidade, sem discriminações no acesso aos bens e serviços que são devidos a todas as pessoas;

3.1.3. Criar um clima favorável ao desenvolvimento pessoal, social e à capacidade de iniciativa local.

3.2 Objetivos Específicos

O programa pretende nesta edição priorizar o apoio de redes locais que venham garantir respostas imediatas às necessidades prementes e crescentes nas comunidades BIP/ZIP, que se focalizam principalmente na área da promoção do emprego, educação, saúde, solidariedade comunitária e combate à exclusão social;

Nesse sentido os objetivos específicos desta edição do Programa, alinhados com a estratégia de Desenvolvimento Local do Município que assenta no processo de coesão sócio territorial de Lisboa, são os seguintes:

3.2.1 Reforçar a capacidade e impacto de resposta de resiliência, nas comunidades BIP/ZIP, nas dimensões mais relevantes e prioritárias no contexto pós Pandemia;

3.2.2 Responder de forma célere e eficaz aos novos desafios e emergências de resposta local;

3.2.3 Garantir maior resiliência do ecossistema dos parceiros BIP/ZIP, como canal de resposta presente e futura a estas comunidades;

3.2.4 Apoiar iniciativas e atividades com enfoque na preservação ambiental e na criação de Cidade e Comunidades sustentáveis;

3.2.5 Garantir maior capacidade de apoio e articulação com outros níveis de resposta local.

4. Temáticas e Destinatários

4.1 - Temáticas Preferenciais:

Todos os projetos devem eleger uma área temática principal. Tendo em conta os diagnósticos de partida da Carta BIP/ZIP, os projetos devem procurar focalizar respostas imediatas, para as comunidades BIP/ZIP, em dimensões prioritárias resultantes do aprofundar das desigualdades e vulnerabilidades sócio-territórias. Neste sentido e para garantir esse nível de foco, esta edição do Programa considera como preferenciais as seguintes temáticas:

Melhorar a Vida no Bairro

Ações que visem:

- a melhoria da imagem do bairro, por parte dos moradores e da sociedade, desde o aspeto visual à superação de preconceitos sociais;
- a promoção do sentido de pertença e corresponsabilidade e preservação do património comum, através de atividades lúdicas, culturais e ambientais;
- o desenvolvimento de atividades desportivas e de lazer, favorecendo a coesão do bairro e/ou inter-bairro;
- a promoção de apoios e iniciativas de solidariedade comunitária;
- a promoção de iniciativas que contribuam para bairros mais seguros;
- a promoção de bairros e comunidades sustentáveis.

Promover Competências e Empreendedorismo

Ações que visem:

- a capacitação dos vários grupos vulneráveis, no sentido de ajudar à resolução de problemas e desenvolver boas práticas pessoais e comunitárias;
- a formação ao longo da vida e a adaptação e reconversão profissionais, sobretudo dos grupos mais excluídos do mercado de trabalho;
- a promoção da economia local, privilegiando a economia social e solidária, bem como as atividades económicas e a criação de emprego;
- o apoio ao emprego e ao auto-emprego através da aquisição de novas competências e instrumentos laborais, tendo em vista a autonomia pessoal e financeira.

Espaço Comunitário

Ações que visem:

- a (Re)qualificação do espaço público, espaços de lazer e fruição, por iniciativa da Comunidade e em prol da mesma, para uma melhor apropriação espacial e criação de novas funcionalidades, em resposta às novas necessidades pós Covid19;
- a promoção da utilização do espaço público como instrumento de combate ao isolamento e iniciativas pessoais e comunitárias em prol da saúde física e mental;
- a requalificação de espaços não habitacionais, para instalação de serviços comunitários de resposta às novas necessidades coletivas e pessoais;
- a promoção de um Urbanismo de Proximidade e da Mobilidade Suave;
- a promoção da regularização de questões urbanísticas e patrimoniais (como os casos das ex SAAL, ex Cooperativas e AUGI's).

Promover a Inclusão e a Prevenção

Ações que visem:

- a prevenção de comportamentos de risco e de violência, criando comunidades mais seguras e concorrendo para a integração de grupos excluídos na sociedade;
- a intervenção familiar e parental junto dos núcleos mais desestruturados;
- a melhoria dos serviços à comunidade e/ou a criação de novas respostas para problemas antigos ou emergentes, facilitando o acesso das comunidades locais aos mesmos;
- a promoção da igualdade de oportunidades e o combate a todas as formas de discriminação, favorecendo a mobilidade, a acessibilidade e integração social dos mais desfavorecidos;
- a promoção da utilização das Novas Tecnologias como forma de superar a exclusão e promover o acesso a novas fontes de informação;
- promover ações preventivas e de mitigação de situações que afetem a saúde e bem estar;
- promover a igualdade de género e a prevenção da violência doméstica.

Promover a Dinamização Comunitária e a Cidadania

Ações que visem:

- a participação da população na identificação e resolução de seus problemas (ex: problemas de vizinhança);
- a promoção de iniciativas pessoais e coletivas para melhorar a convivência intergeracional e intercultural;
- o envolvimento das comunidades na promoção da qualidade de vida das Zonas e Bairros abrangidos;
- a educação e consciencialização para as questões do meio ambiente que contribuam para a mobilidade verde, diminuição do desperdício, reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem e outras iniciativas em prol do desenvolvimento sustentável;
- o reforço das formas de auto-organização comunitária;
- a promoção da cidadania empresarial com foco local, para agregação de recursos e massa crítica para o retorno à comunidade.
- a promoção do apoio à parentalidade e a assistência à família (ascendentes e descendentes);
- a criação de apoios sociais e promoção de iniciativas de solidariedade comunitária.

4.2 - Destinatários Preferenciais

Todos os projetos devem eleger um grupo de destinatários principal, tendo em conta os diagnósticos da Carta BIP/ZIP, as Fichas de Caracterização Territorial e o contexto pós pandemia. Esta edição do Programa considera como grupos preferenciais os seguintes:

Crianças

Privilegiando: a promoção do acesso aos conteúdos educativos e obtenção de instrumentos e equipamentos (recursos informáticos e acesso à internet), material escolar e de apoio ao estudo; o desenvolvimento de competências pessoais, familiares e comunitárias; a promoção do diálogo intergeracional e intercultural; a ocupação dos tempos livres.

Jovens

Privilegiando: a promoção do acesso aos conteúdos educativos e profissionalizantes, obtenção de materiais e equipamento (recursos informáticos e acesso à internet), o material escolar, o apoio ao estudo; o desenvolvimento de competências pessoais, familiares e comunitárias; a preparação para o mercado de trabalho; o apoio à inserção profissional e à ocupação dos tempos livres.

Adultos (população em idade ativa)

Privilegiando: a promoção da empregabilidade; de competências pessoais, familiares e profissionais; o reforço do diálogo social, da convivência comunitária e da participação ativa; a promoção da criatividade e do empreendedorismo.

Idosos

Privilegiando: o combate à solidão e ao isolamento; a promoção do envelhecimento ativo e saudável; o diálogo intergeracional; o desenvolvimento e a partilha de competências; a promoção de atividades de estimulação cognitiva, motora e sensorial bem como de competências socioemocionais; apoio ao estímulo e preservação da saúde mental.

Famílias

Privilegiando: a capacitação para a gestão doméstica; a prevenção e resolução de problemáticas no seio da família; a aquisição e partilha de competências familiares; a integração social de agregados em situação de exclusão.

Grupos vulneráveis

Privilegiando: o combate à exclusão e discriminação de género, idade, orientação sexual, étnica e por deficiência; o apoio efetivo no combate às condições de pobreza; o apoio a refugiados, migrantes e deslocados; a promoção da inclusão de pessoas com necessidades de saúde especiais temporárias ou permanentes.

5. Ações/Intervenções Prioritárias

5.1. Considerando as Temáticas e os Destinatários Preferenciais e tendo presente as Grandes Opções do Plano 2022 – 2026 da Cidade de Lisboa, nesta edição do Programa as Ações/Atividades Prioritárias devem focalizar a intervenção nos seguintes eixos:

A. Participação

Manter o Programa BIP/ZIP como um instrumento de Política Pública de Participação, envolvendo os cidadãos na solução dos desafios ao nível do Bairro, da Freguesia e da Cidade;

B. Inovação

Contribuir para a construção de uma Cidade Inteligente que promova o bem-estar da população, dando prioridade à Inovação, estimulando parcerias entre entidades, tendo em vista o Desenvolvimento Local;

C. Educação

Proporcionar a inclusão social através da educação, formação e cultura, acompanhando a transição digital;

D. Empreendedorismo

Apostar em formas inovadoras e criativas de atuação nos territórios, atraindo novos talentos e potencializando os já existentes, na perspetiva de criação de emprego;

E. Cooperação

Fomentar a articulação entre o terceiro setor e o ecossistema empreendedor da Cidade, proporcionando a sustentação dos projetos e a capacitação dos destinatários.

5.2. Todas as ações devem considerar uma área temática e destinatário preferenciais, independentemente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Todas as atividades propostas, com financiamento BIP/ZIP ou não, devem enquadrar-se nos objetivos, temáticas e destinatários do Programa;

5.3. Os locais/espacos necessários para a execução das ações/atividades, devem estar devidamente identificados na candidatura, com referência à respetiva morada se for o caso;

5.4. A disponibilidade dos locais/espacos onde se irão executar as ações/atividades, deve estar devidamente garantida. Em candidatura deve ficar provado que o local/espaco está disponível tendo em conta o cronograma das atividades e devendo ser identificado quem o disponibiliza. No caso do local/espaco ser garantido por uma entidade externa ao consórcio, deve ser apresentada em candidatura uma declaração que estabelece de forma inequívoca esse compromisso.

6. Entidades beneficiárias dos apoios

6.1. Podem concorrer ao Programa as Juntas de Freguesia que incluam nos seus territórios pelo menos um BIP/ZIP e as Organizações com natureza formal e não formal, sem fins lucrativos, que aí desenvolvam ou se proponham desenvolver intervenções;

6.2. Todas as candidaturas devem ser apresentadas por uma parceria territorial composta por pelo menos duas entidades, sendo que uma delas deverá estar legalmente constituída;

6.3. As entidades que participem em candidaturas poderão ser promotoras ou parceiras. As entidades promotoras têm obrigatoriamente de estar legalmente constituídas, formalizam a contratualização do apoio com a Câmara Municipal de Lisboa, recebem as verbas e são responsáveis pela gestão financeira do projeto. As entidades parceiras são associadas do projeto, não têm responsabilidades diretas na gestão financeira, mas assumem a responsabilidade partilhada na sua elaboração, implementação e sustentabilidade;

6.4. Todas as candidaturas devem apresentar pelo menos uma entidade promotora de projeto;

6.5. As Organizações promotoras e parceiras não podem apresentar mais do que uma candidatura por cada território BIP/ZIP;

6.6. As Juntas de Freguesia só podem participar em projetos para os BIP/ZIP do seu território e que não constituam sobreposição às suas próprias competências;

6.7. As Juntas de Freguesia podem participar só como parceiras formais e em todos os projetos para os BIP/ZIP do seu território. As Juntas de Freguesia não podem ser promotoras de projetos.

6.8 Na execução dos projetos, os consórcios devem, preferencialmente, contar com a participação, formal ou informal, da Junta de Freguesia do(s) Território(s) onde irão intervir; as Juntas de Freguesia devem ser parceiras naturais de todos os projetos BIP/ZIP;

6.9. As Organizações que sejam promotoras de projetos deverão estar inscritas na Base de Dados de Atribuição de Apoios (BDAA) da Câmara Municipal de Lisboa no momento de submissão de candidatura ao Programa, devendo garantir, a todo tempo, que os elementos referentes a esta inscrição se encontram atualizados;

6.10. As promotoras de projetos devem assumir a gestão financeira de, no mínimo, 25% do valor global solicitado. Assim, todas as promotoras terão uma relação financeira com a Câmara Municipal de Lisboa, formalizando a contratualização do apoio e recebendo as respetivas tranches.

7. Financiamento

7.1. A dotação para a edição do Programa será fixada por deliberação da Câmara Municipal, de acordo com a dotação prevista no Orçamento Municipal de 2023;

7.2. Os custos elegíveis dos projetos aprovados serão financiados a 100%. Os projetos devem ter como valor mínimo elegível 5.000 € (cinco mil euros) e máximo de 50.000 € (cinquenta mil euros);

7.3. O montante solicitado por cada candidatura destina-se exclusivamente a suportar os custos de execução da candidatura e deverá ter em conta todos os encargos, tais como IVA, Taxas Municipais e outros aplicáveis;

7.4. Os apoios financeiros serão concedidos mediante a formalização da contratualização do apoio entre o Município e as entidades promotoras dos projetos;

7.5. Os financiamentos atribuídos pelo Programa podem ser complementados pelas organizações promotoras e parceiras através de outros apoios e recursos, desde que devidamente declarados e sem incorrer em situações de duplo financiamento das mesmas atividades;

7.6. A concessão de outros apoios, financeiros ou não financeiros, necessários ao desenvolvimento dos projetos, deve estar integralmente assegurada e comprovada no momento da submissão das candidaturas;

7.7. As entidades promotoras obrigam-se à prestação de contas de todas as verbas mencionadas na candidatura, ficando obrigadas à apresentação de comprovativos de despesa, juntamente com a apresentação dos Relatórios Intercalares e Relatório Final;

7.8. A transferência do montante aprovado será realizada por tranches, nos termos da contratualização a realizar. A primeira tranche será transferida como adiantamento, após a formalização da contratualização, sendo as restantes tranches disponibilizadas só após verificação de boa execução, através de Relatórios Intercalares e Relatório Final. Isto significa que a última tranche será transferida só após a conclusão física e financeira do projeto, atestada em Relatório Final e validada pela Câmara Municipal de Lisboa;

7.9. O quadro financeiro da candidatura (verbas solicitadas e outras fontes de financiamento) deve garantir a normal execução de todas as atividades, nos 12 meses de execução do Programa. Deve estar a todo momento garantida, pelo consórcio de parceiros, a regular execução física e financeira do projeto, nos termos do cronograma de atividades apresentado em candidatura e contratualizada com o Município;

7.10. Caso se confirmem situações de aplicação irregular dos apoios concedidos e/ou informação insuficiente sobre a aplicação dos mesmos, as entidades envolvidas poderão ter que restituir o financiamento e/ou ficar impedidas de apresentar novos projetos em futuras edições do Programa;

7.11. As entidades promotoras financiadas deverão garantir a todo o tempo um Relatório Contabilístico detalhado, com a Documentação da execução financeira das diferentes atividades, de acordo com as exigências legais que obrigam cada Entidade. Esta Documentação deverá estar organizada e disponível,

a todo o tempo, para verificação de conformidade por parte da coordenação do programa e/ou outras entidades competentes. Serão consideradas não elegíveis todas as despesas que não estejam devidamente suportadas e identificadas, através de carimbo específico do projeto, na Documentação Financeira referida;

7.12. As entidades que ainda não tenham finalizado a execução de projetos relativos ao Programa de edições anteriores a 2022 só poderão formalizar a contratualização relativo a 2023, após boa execução dos projetos aprovados.

7.13. As entidades promotoras dos projetos da dimensão ‘Boas Praticas’ da edição de 2021, não poderão apresentar candidaturas, enquanto promotoras, nesta edição do programa, uma vez que são responsáveis por projetos em execução física e financeira até 2023, mas poderão fazer parte dos consórcios enquanto parceiras.

8. Despesas elegíveis

8.1. O limite máximo de despesas elegíveis não pode exceder o financiamento aprovado pelo Programa;

8.2. Não são elegíveis despesas relacionadas com:

- I. Obras em sedes de entidades promotoras ou parceiras;
- II. Intervenções em fogos municipais ou privados;
- III. Pagamento de multas, coimas e custas judiciais;
- IV. Custos relativos a comissões bancárias ou outros custos puramente financeiros;
- V. Aquisição imóveis e renda de já contratualizados ;
- VI. Custos reembolsados por outra fonte de financiamento;

8.3. As despesas com formação, deslocações e ajudas de custos devem ter como referência os montantes máximos, atualmente em vigor, estipulados para o Município de Lisboa.

9. Formalização da candidatura

9.1. Todas as Entidades que pretendam ser candidatas ao Programa (promotoras e parceiras) devem previamente registar-se e/ou atualizarem os seus dados na Plataforma BIP/ZIP, disponível na página de Internet <http://bipzip.cm-lisboa.pt>. As candidaturas com registo de entidades incorreto ou desatualizado podem ser improcedentes e por isso não serem admitidas ao Programa. Alguns dados das entidades registados na Plataforma migrarão para o Formulário de Candidatura, identificando assim as entidades dos consórcios;

9.2. Tendo em conta o Regulamento Geral de Proteção de Dados, quer no registo da entidade na Plataforma BIP/ZIP, quer no formulário de candidatura, devem ser fornecidos apenas os dados institucionais e nunca dados pessoais (indicação de nome completo e contactos pessoais);

9.3. As candidaturas devem ser apresentadas exclusivamente através do formulário eletrónico criado para o efeito, disponível na página de Internet <http://bipzip.cm-lisboa.pt>. Não serão aceites candidaturas submetidas por outras vias;

9.4. O processo de candidatura on-line deverá integrar obrigatoriamente a seguinte documentação:

- I. Formulário de candidatura devidamente preenchido;

- II. Declaração de compromisso relativa a outros apoios, financeiros ou não financeiros, dos quais depende a execução do projeto;

9.5. As organizações promotoras de projetos deverão ainda fornecer a seguinte documentação atualizada, conjuntamente com o formulário de candidatura on-line:

- I. Estatutos;
- II. Fotocópia da Ata de eleição dos atuais Órgãos Sociais;
- III. Número de inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios (BDAA) ou na Base de Dados de Fornecedores (BDF) da Câmara Municipal de Lisboa;
- IV. Último Relatório de Atividades;

A ausência destes documentos não permitirá a submissão online da candidatura

9.6. As organizações promotoras de projetos que ainda não estejam inscritas na Base de Dados de Atribuição de Apoios (BDAA) ou na Base de Dados de Fornecedores da Câmara de Lisboa (BDF) deverão fazê-lo, previamente à submissão da candidatura. Para tal, é necessária a seguinte documentação:

- I. Fotocópia do cartão de contribuinte;
- II. Número de identificação bancária;
- III. Comprovativo de situação regularizada perante a Fazenda Pública;
- IV. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social;
- V. Comprovativo de situação regularizada perante a Câmara Municipal de Lisboa;

Esta inscrição poderá ser efetuada nos serviços de atendimento municipais no edifício do Campo Grande n.º 25, sendo necessário formulário específico, que poderá ser descarregado em:

http://intranet.cm-lisboa.net/fileadmin/PORTAL_INTRA/areaFinancas/Documentos_e_Formularios/Formularios/Mod6_BANCO_comunicacao_alteracao_dados.pdf

9.7. Cabe às entidades promotoras de projeto assegurar a veracidade dos dados das entidades parceiras, caso estas sejam igualmente organizações formalmente constituídas;

9.8. O Município poderá solicitar a qualquer momento informação adicional sobre as entidades promotoras e/ou parceiras;

9.9. As entidades deverão anexar outras informações que considerem relevantes para o processo de candidatura, nomeadamente no que diz respeito à experiência anterior relevante na(s) temática(s), destinatários e território(s) contemplados na candidatura proposta;

9.10. Cada candidatura deverá indicar um(a) coordenador(a) de projeto, que terá como responsabilidade assegurar a gestão integrada das iniciativas do projeto, bem como assegurar a necessária articulação e partilha de informação entre o consórcio de entidades e a Equipa BIP/ZIP, integrada na Divisão de Apoio a Intervenções Locais (DAIL), do Departamento de Desenvolvimento Local (DDL), da Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local (DMHDL);

9.11. Após a submissão com sucesso da sua candidatura, cada uma das entidades do consórcio deve validar a sua candidatura. Todas as entidades que integram a candidatura, sejam promotoras ou parceiras, devem proceder à validação da mesma na respetiva plataforma, no prazo de 5 dias úteis a contar do final do prazo para submissão de candidaturas.

9.12. Cada entidade acede à plataforma através de e-mail próprio e respetiva senha de entidade para poder validar a candidatura, ficando assim garantida a privacidade do ato; O sistema informático registará o dia e a hora de cada validação, constando esses elementos em cada processo de candidatura, fazendo parte integrante da mesma. A validação online da candidatura, ficará registada na última página da mesma, substitui a assinatura pelas entidades do consórcio, não sendo necessário o envio da mesma em base papel;

9.13. Com a validação online da candidatura todas as entidades do consórcio se comprometem a executar as atividades previstas e a permanecer na parceria, durante a fase de execução e sustentabilidade, independentemente da mudança dos seus órgãos dirigentes, honrando os compromissos assumidos.

10. Critérios e Modelo de Avaliação

10.1. A avaliação e seleção das candidaturas têm em conta as temáticas e os destinatários preferenciais, pelos seguintes critérios:

I. Participação, com ponderação de 0 a 20;

Será avaliada a participação das populações dos BIP/ZIP na conceção, no desenvolvimento e na avaliação dos projetos. Importa compreender a abrangência e a intensidade dessa participação nas diferentes fases da vida dos projetos;

Será igualmente avaliada a experiência das entidades no trabalho com e para a comunidade e o contributo de cada entidade promotora e parceira na conceção do diagnóstico, no desenvolvimento das ações previstas, na sua monitorização e avaliação. Será avaliada ainda a partilha de recursos entre entidades e projetos, tendo em conta os montantes solicitados e as outras fontes de financiamento, entendidas como participação de entidades e pessoas que contribuem para a execução e sustentabilidade dos projetos.

II. Pertinência e Complementaridade, com ponderação de 0 a 20;

Importa sempre compreender em que medida as ações previstas pelos projetos constituem uma resposta relevante e adequada aos problemas identificados a cada momento e em cada BIP/ZIP;

Relativamente à complementaridade, será avaliada a relação do projeto com as respostas já existentes ou previstas para os territórios e como este contribui para as respostas existentes ou dá resposta a necessidades ainda a descoberto;

Recomenda-se a apresentação de diagnóstico local atualizado, como suporte na definição do consórcio, dos objetivos, temáticas, destinatários e atividades propostas no projeto candidatado;

Para esse efeito deverá ter-se também sempre em consideração, como elemento de suporte base de atuação a Carta, assim como as fichas de caracterização socioterritorial, urbanística e ambiental dos territórios BIPZIP (disponíveis na Plataforma BIP/ZIP, juntamente com os restantes documentos desta edição: <https://bipzip.cm-lisboa.pt/>), bem como outra informação relevante sobre os territórios e comunidades BIP/ZIP.

III. Desenvolvimento Local, Coesão Social e Territorial, com ponderação de 0 a 20;

Para este critério tem particular relevância os referenciais de Metas que os consórcios se propõem atingir na Candidatura;

Será avaliado o contributo dos projetos para o Desenvolvimento Local e o reforço da coesão social e territorial ao nível dos BIP/ZIP. Estes elementos devem ser aferidos no que respeita à promoção da coesão no interior de cada BIP/ZIP, mas também a nível externo, no reforço da integração desses territórios na cidade;

Será, assim, avaliado o contributo dos projetos para: *i)* a promoção de mecanismos de inclusão de grupos sociais em situações de maior vulnerabilidade; *ii)* o contributo para promover um acesso mais universal a serviços e espaços coletivos; *iii)* o desenvolvimento de ações que procurem uma abertura do território à envolvente; *iv)* o reforço dos processos de interação entre diferentes grupos sociais.

IV. Sustentação e Sustentabilidade, com ponderação de 0 a 20;

Será avaliado o compromisso das entidades promotoras e parceiras para assegurar a continuidade da intervenção para além do termo do financiamento do programa. Importa compreender em que medida a parceria: *i)* define estratégias que garantam a obtenção dos resultados esperados; *ii)* assegura condições de continuidade dos serviços prestados à comunidade, nomeadamente dos que foram criados ou reforçados no âmbito do projeto;

Será também avaliado o compromisso dos projetos com a sustentabilidade ambiental desde a educação/consciencialização para as questões ambientais, até à sua participação na economia social e solidária.

V. Inovação, com ponderação de 0 a 20.

Será avaliada a capacidade de inovação dos projetos nas formas e nos conteúdos previstos para as intervenções, valorizando positivamente os contributos que favoreçam mudanças positivas nos BIP/ZIP. A inovação deve, por isso, ser tida em conta ao nível dos objetivos, das atividades, dos métodos, dos resultados e das parcerias.

Importa compreender em que medida os projetos procuram: *i)* a autonomização dos indivíduos face às situações de vulnerabilidade; *ii)* um papel ativo dos destinatários no desenvolvimento e na avaliação dos projetos; *iii)* a rentabilização criativa dos recursos existentes dentro e fora dos BIP/ZIP.

10.2. A avaliação será feita por um Júri independente constituído por elementos da sociedade civil com experiência na Intervenção Local e elementos dos Serviços Municipais das áreas de intervenção do Programa;

Para a Avaliação é disponibilizada, a todos os membros do Júri, informação sobre as candidaturas submetidas ao programa, que inclui as observações remetidas para o efeito pelos vários serviços. O Júri tem ainda informação por parte do Departamento de Desenvolvimento Local (DDL) sobre a Carta e o desenvolvimento do Programa em cada território BIP/ZIP, para poder ponderar a equidade territorial dos projetos a aprovar;

10.3. A pontuação de cada critério será um número inteiro dentro da respetiva ponderação, acordado pelo júri. A classificação global de cada candidatura resultará do somatório da pontuação atribuída pelo júri a cada critério;

10.4. Em caso de igualdade de pontuação entre candidaturas, o primeiro critério de desempate será a presença na candidatura, em comparação com a/s outra/s com igualdade de pontuação, de território BIP/ZIP com menor número de projetos aprovados no global das edições anteriores do Programa.

A candidatura que em igualdade pontual contemple o território BIP/ZIP com menor número de projetos aprovados em edições anteriores terá primazia de classificação relativamente às restantes.

O critério anterior é aplicado quer nas candidaturas que se destinam a um só território quer às que se destinam a vários territórios, uma vez que se identifica em cada candidatura o território com menor número de projetos aprovados.

Ordenam-se as candidaturas com a mesma pontuação, colocando em primeiro a que se destina ao território com menor número de projetos aprovados, seguindo-se as outras, aplicando-se o mesmo critério sucessivamente.

Anexa-se a informação relativa à presença, nos territórios BIP/ZIP, de projetos apoiados através de edições anteriores do Programa, a qual pode ser consultada em <http://bipzip.cm-lisboa.pt/>, no rodapé da página inicial, com referência a esta regra.

10.5. Caso o critério referido em 10.4 não seja suficiente, o desempate decorre através de um segundo critério, que consiste na comparação por peso pontual obtido por cada candidatura nos diferentes critérios de avaliação, de acordo com a seguinte ordem de importância: 1º Participação; 2º Pertinência e Complementaridade; 3º Coesão Social e Territorial; 4º Sustentação e Sustentabilidade; 5º Inovação.

11. Processo de decisão

11.1. Após a submissão e envio da candidatura, será verificada, pela Equipa BIP/ZIP, a conformidade formal dos elementos entregues com as regras do Programa. As candidaturas não conformes, serão consideradas não concluídas e as candidaturas conformes serão consideradas concluídas. Todas entidades promotoras e parceiras serão notificadas, ao abrigo do Código de Procedimento Administrativo, sobre a conformidade ou não conformidade da sua candidatura às regras do Programa;

11.2. As candidaturas submetidas serão disponibilizadas aos diversos Serviços Municipais para conhecimento e para que, em tempo útil e tendo em conta a programação municipal, possam remeter, à Equipa BIP/ZIP, observações relevantes ao processo de avaliação, decisão e execução. Esta informação será tida em conta no processo de conformidade e no processo de avaliação;

11.3. Serão excluídas as candidaturas cuja instrução não esteja devidamente concluída no prazo previsto na notificação. A Lista das Candidaturas Admitidas a esta edição do Programa, será homologada pela Vereadora do Pelouro da Habitação e Obras Municipais, divulgada e enviada ao Júri. Às não concluídas é dada a possibilidade, ao abrigo do artigo 121 do Código de Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, de se manifestarem sobre as deficiências indicadas na notificação.

11.4. O Júri avaliará só as candidaturas admitidas, recebendo toda informação enviada e produzida pela Equipa BIP/ZIP, desde a submissão on-line até à conclusão do processo de verificação de conformidade.

11.5. As entidades promotoras das candidaturas admitidas serão também notificadas acerca da Listagem Preliminar de Avaliação e respetiva pontuação, podendo pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do artigo 121 do Código de Procedimento Administrativo. Findo este prazo, o Júri aprecia e responde a cada uma das entidades em sede de audiência de interessados, organizando em consonância a proposta da Lista Final de Classificação das Candidaturas Admitidas, que será submetida à aprovação da Câmara Municipal.

12. Execução e Monitorização dos projetos

12.1. A execução física e financeira dos projetos apoiados por esta edição do Programa deverá estar concluída no prazo máximo de doze (12) meses, após a data oficial de Arranque da Execução e Acompanhamento dos projetos;

12.2. As entidades promotoras devem comunicar antecipadamente à Equipa BIP/ZIP, a data de início e conclusão de cada atividade, evento e/ou iniciativa relevante. O calendário das atividades, iniciativas e dos eventos com relevância para os objetivos do projeto devem ser facultados à Equipa BIP/ZIP, com uma antecedência mínima de 15 dias;

12.3. Para melhor atingir os objetivos do projeto aprovado, sem alteração dos montantes globais de financiamento, o consórcio, através do(a) coordenador(a) do projeto, deverá solicitar as respetivas alterações ao projeto ou atividades previstas na candidatura, incluindo a respetiva realocação de verbas. Estas alterações deverão estar conforme o descrito no ponto 14;

12.4. Para efeitos de avaliação e monitorização do programa e do projeto, logo na fase de candidatura, os promotores têm que indicar as Metas que se propõem atingir nos indicadores transversais a todos os projetos e nos indicadores específicos do projeto a apresentar. Ao longo da execução, nos relatórios de progresso, serão solicitados os valores atingidos em cada indicador tendo em conta a meta proposta e a respetiva fase de execução;

12.5. Os elementos de monitorização indicados na candidatura serão parte relevante na avaliação da mesma pelo Júri e na avaliação das fases de execução do projeto. Deverão ser justificadas as metas propostas na candidatura e os valores atingidos nas diferentes fases de execução;

12.6. Os promotores dos projetos ficam obrigados a produzir dois relatórios de progresso e um relatório final, devendo os mesmos serem submetidos e validados eletronicamente na Plataforma BIP/ZIP, aos quatro, oito e doze meses de execução. Com os respetivos relatórios deverá ser anexado o Dossier Financeiro da respetiva fase de execução.

12.7. Estes relatórios serão apreciados pela Equipa BIP/ZIP, que verificará a conformidade da execução física e financeira do projeto considerando a evolução das atividades e dos indicadores de monitorização respectivos. Na sequência da submissão, entrega, análise e avaliação destes relatórios é feita a proposta de transferência das respetivas tranches;

12.8. A não conformidade com o projeto ou a não apresentação de relatórios poderá implicar a restituição e/ou suspensão do financiamento atribuído, bem como a inibição de apresentação de candidaturas em futuras edições do Programa;

12.9. Compete à Equipa BIP/ZIP, o acompanhamento dos projetos apoiados, podendo, nesse âmbito, solicitar a qualquer momento as informações (de execução física e financeira) que considere necessárias sobre as intervenções e atividades no decurso do período de execução e de sustentabilidade previstos na contratualização do apoio.

13. Sustentabilidade

13.1. A sustentabilidade dos projetos deve ser tida em conta desde a fase de candidatura, na decisão dos objetivos a atingir, das atividades a executar e dos outros apoios financeiros e não financeiros;

13.2. As entidades promotoras e parceiras ficam obrigadas a assegurar, nos respetivos projetos, a continuidade das ações desenvolvidas durante o período abaixo indicado, de acordo com os respetivos escalões de financiamento:

- I. Com 5.000,00€ (cinco mil euros) de apoio, as ações devem ser asseguradas durante a vigência desta edição do Programa;

- II. até 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) de apoio, a atividade resultante do financiamento deve ter repercussão até pelo menos um ano após a conclusão desta edição do Programa;
- III. até 50.000,00€ (cinquenta mil euros) de apoio, a atividade resultante do financiamento deve ter repercussão até pelo menos dois anos após a conclusão desta edição do Programa;

13.3. Deve ser assegurada a sustentabilidade das ações referidas no ponto anterior e referentes a cada edição do Programa BIP/ZIP, independentemente de nova candidatura a edições seguintes do Programa. Os consórcios dos projetos ficam obrigados a Relatório Anual referente ao seu período de sustentabilidade;

13.4. A não garantia da sustentabilidade de projeto prevista poderá implicar a inibição das entidades que o constituem (promotoras ou parceiras) da realização de novas candidaturas e/ou a eventual restituição, de parte ou do todo, do financiamento atribuído na fase prévia de execução.

14. Alterações aos projetos

14.1. Eventuais pedidos de alterações e reajustes aos projetos aprovados devem ser solicitados antecipadamente, à Câmara Municipal de Lisboa, através da Equipa BIP/ZIP. Só após a respetiva validação da Câmara Municipal de Lisboa, pode o consórcio implementar a alteração ou reajuste solicitado;

14.2. Entende-se por alterações as mudanças ao projeto aprovado que alterem a sua estrutura de parceria (saída ou entrada de novas entidades no consórcio inicial; alteração de competências e responsabilidades financeiras), de execução física (supressão ou inclusão de novas atividades com implicações financeiras no montante solicitado) ou de execução financeira (alterem em mais de 15% os montantes solicitados para cada atividade ou por rubrica do orçamento do projeto). As alterações aos projetos só podem ser solicitadas mediante formulário específico e carecem de análise e avaliação da Equipa BIP/ZIP a apresentar superiormente para decisão da Vereadora do Pelouro da Habitação e Obras Municipais;

14.3. Entende-se por reajustes as pequenas mudanças ao projeto na sua estrutura de Parceria (inclusão informal de novas entidades; alteração de competências não financeiras entre as entidades), de execução física (reajustes no cronograma de execução, subdivisão ou pequenas alterações das atividades) ou de execução financeira (alterem em menos de 15% os montantes solicitados para cada actividade ou por rubrica do orçamento do projeto). Os reajustes aos projetos podem ser solicitados por escrito à Equipa BIP/ZIP e carecem de validação do Chefe de Divisão;

14.4. Alterações ou reajustes operados pelo promotor ou parceiro sem a devida autorização prévia da Câmara Municipal de Lisboa podem implicar a restituição e/ou suspensão, parcial ou total, do financiamento atribuído aos projetos.

15. Publicitação

15.1. As entidades promotoras e parceiras ficam obrigadas a publicitar o apoio do Programa BIP/ZIP Lisboa 2023 – Parcerias Locais, da Câmara Municipal de Lisboa, em todas as atividades desenvolvidas, em conformidade com as orientações produzidas pela Equipa BIP/ZIP;

15.2. Todos os materiais de publicitação e comunicação de cada projeto devem explicitar o apoio do Programa BIP/ZIP, de acordo com regras definidas para o efeito, devendo estar sempre visíveis os logotipos do programa e Município. É obrigatório, de forma expressa e destacada, a referência explícita ao financiamento do Programa BIP/ZIP e ao nome do projeto financiado. Atividades ou iniciativas que não indiquem o apoio do Programa, não serão consideradas para efeitos de apoio financeiro;

15.3. Os elementos de comunicação e publicitação produzidos durante a execução dos projetos aprovados são da exclusiva responsabilidade das entidades promotoras e parceiras e poderão vir a ser utilizados pela Autarquia para efeitos de divulgação, nos termos da legislação em vigor;

15.4 Durante a execução dos projetos, os promotores devem assegurar o acesso da Equipa BIP/ZIP às iniciativas e atividades do projeto, nomeadamente para efeito do registo audiovisual, nos termos da legislação em vigor;

15.5 Durante a execução dos projetos os consórcios são obrigados promover no mínimo uma publicação mensal das atividades do projeto.

16. Revisão do Programa

As regras do Programa serão revistas anualmente, tendo por base a avaliação efetuada ao longo de cada Ciclo.

17. Casos omissos

Os casos omissos nas presentes regras serão devidamente analisados pela Equipa BIP/ZIP e resolvidos mediante decisão da entidade competente.

Anexos: Critérios de Avaliação projetos 2023

Mapa dos territórios BIP/ZIP com número de projetos aprovados nas Edições 2011-2022

PROGRAMA BIP/ZIP LISBOA 2023 PARCERIAS LOCAIS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A avaliação e pontuação das candidaturas, nesta Edição de 2023, têm em conta os eixos da Participação, Inovação, Educação, Empreendedorismo e Cooperação, constantes no Ciclo e Regras (Regra 10), sendo ponderadas pelos seguintes critérios:

PARTICIPAÇÃO

A este nível será avaliada a participação das populações dos BIP/ZIP no desenho, no desenvolvimento e na avaliação dos projetos. Importa compreender a abrangência e a intensidade dessa participação nas diferentes fases da vida dos projetos.

Será igualmente avaliada experiência das entidades no trabalho com e para a comunidade e o contributo de cada entidade promotora e parceira na conceção do diagnóstico, no desenvolvimento das ações previstas, na sua monitorização e avaliação.

Será avaliada ainda a partilha de recursos entre entidades e projetos, tendo em conta os montantes solicitados e as outras fontes de financiamento, entendidas como participação de entidades e pessoas que contribuem para a execução e sustentabilidade dos projetos.

- **0:** O projeto não prevê a participação das entidades parceiras e da população.
- **1:** O projeto revela uma muito fraca intencionalidade no envolvimento das entidades parceiras e da população.
- **2:** A intervenção está muito centralizada na entidade promotora, prevendo apenas a participação pontual e de fraca intensidade das entidades parceiras e da população em alguns momentos do projeto.
- **3:** O projeto prevê uma estratégia de envolvimento extensivo das entidades do território e da população ao longo do projeto.
- **4:** O projeto assegura boas condições de envolvimento regular e intensivo das entidades parceiras e da população ao longo do projeto.
- **5:** O projeto assegura a plena participação das entidades parceiras e da população na conceção, na gestão e na avaliação das atividades.

Critério de Avaliação	PROJETO					
	0	1	2	3	4	5
Participação	0	4	8	12	18	20

PERTINÊNCIA E COMPLEMENTARIDADE

Em termos de pertinência e complementaridade importa sempre compreender em que medida as ações previstas pelos projetos constituem uma resposta relevante e adequada aos problemas identificados a cada momento e em cada BIP/ZIP;

Relativamente à complementaridade, será avaliada a relação do projeto com as respostas já existentes ou previstas para os territórios e como este contribui para as respostas existentes ou dá resposta a necessidades ainda a descobrir;

Recomenda-se a apresentação de diagnóstico local atualizado, como suporte na definição do consórcio, dos objetivos, temáticas, destinatários e atividades propostas no projeto candidatado;

Para esse efeito deverá ter-se também sempre em consideração, como elemento de suporte base de atuação a Carta, assim como as fichas de caracterização socio-territorial, urbanística e ambiental dos territórios BIP/ZIP (disponíveis na Plataforma BIP/ZIP, juntamente com os restantes documentos desta edição: <https://bipzip.cm-lisboa.pt/>), bem como outra informação relevante sobre os territórios e comunidades BIP/ZIP.

- **0:** O projeto não constitui de todo uma resposta adequada aos problemas do território e revela-se totalmente desajustado em relação aos objetivos do programa.
- **1:** O projeto revela grandes fragilidades no diagnóstico apresentado, não servindo de justificação para a necessidade das intervenções propostas.
- **2:** O diagnóstico do projeto é vago e pouco preciso na fundamentação das necessidades e potencialidades identificadas.
- **3:** O projeto constitui uma resposta parcial aos problemas diagnosticados na Carta dos BIP/ZIP e revela algum esforço de adequação das atividades aos objetivos do Programa.
- **4:** O projeto constitui uma resposta adequada aos problemas diagnosticados e adequa-se aos objetivos do Programa.
- **5:** O projeto constitui uma resposta totalmente adequada aos problemas diagnosticados na carta dos BIP/ZIP, revelando também um esforço na atualização dos dados e assegurando uma plena adequação aos objetivos do Programa.

Critério de Avaliação	PROJETO					
	0	1	2	3	4	5
Pertinência e complementaridade	0	4	8	12	18	20



DESENVOLVIMENTO LOCAL, COESÃO SOCIAL E TERRITORIAL

Para este critério tem particular relevância os referenciais de Metas que os consórcios se propõem atingir na Candidatura;

Será avaliado o contributo dos projetos para o Desenvolvimento Local e o reforço da coesão social e territorial ao nível dos BIP/ZIP. Estes elementos devem ser aferidos no que respeita à promoção da coesão no interior de cada BIP/ZIP, mas também a nível externo, no reforço da integração desses territórios na cidade;

Será, assim, avaliado o contributo dos projetos para: *i)* a promoção de mecanismos de inclusão de grupos sociais em situações de maior vulnerabilidade; *ii)* o contributo para promover um acesso mais universal a serviços e espaços coletivos; *iii)* o desenvolvimento de ações que procurem uma abertura do território à envolvente; *iv)* o reforço dos processos de interação entre diferentes grupos sociais.

- **0:** O projeto não evidencia qualquer contributo para o reforço da coesão social e territorial do(s) BIP/ZIP onde se propõe intervir.
- **1:** O projeto revela grandes fragilidades no contributo que pode dar para a promoção da coesão social e territorial do(s) BIP/ZIP onde se propõe intervir.
- **2:** O projeto assume como objetivo a promoção da coesão social e territorial do(s) BIP/ZIP mas não é suficientemente consequente ao nível das ações que prevê desenvolver.
- **3:** O projeto constitui uma resposta parcial para a promoção da coesão social e territorial do(s) BIP/ZIP onde se propõe intervir.
- **4:** O projeto constitui uma resposta adequada para a promoção da coesão social e territorial do(s) BIP/ZIP onde se propõe intervir.
- **5:** O projeto constitui uma resposta totalmente adequada para a promoção da coesão social e territorial do(s) BIP/ZIP onde se propõe intervir, seja na sua vertente interna, seja na relação com a envolvente.

Critério de Avaliação	PROJETO					
	0	1	2	3	4	5
Desenvolvimento Local, Coesão social e territorial	0	4	8	12	18	20

SUSTENTAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Será avaliado o compromisso das entidades promotoras e parceiras para assegurar a continuidade da intervenção para além do término do financiamento do programa. Importa compreender em que medida a parceria: i) define estratégias que garantam a obtenção dos resultados esperados; ii) assegura condições de continuidade dos serviços prestados à comunidade, nomeadamente dos que foram criados ou reforçados no âmbito do projeto;

Será também avaliado o compromisso dos projetos com a sustentabilidade ambiental desde a educação/consciencialização para as questões ambientais até à sua participação na economia social e solidária.

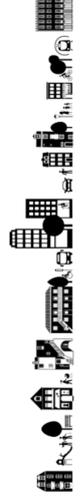
- **0:** A intervenção proposta é claramente insustentável, sem preocupações ambientais e as entidades promotoras e parceiras não evidenciam qualquer compromisso com sua continuidade e sustentabilidade.
- **1:** Não se verifica uma resposta cabal das entidades quanto à sua capacidade para a desenvolver as atividades previstas no período definido para a execução dos projetos, bem como assegurar a sua continuidade e sustentabilidade ambiental, na fase posterior ao financiamento BIP/ZIP.
- **2:** O projeto afigura-se exequível mas as entidades não dão garantias concretas relativamente à sua continuidade e sustentabilidade ambiental.
- **3:** Os mecanismos de sustentação e sustentabilidade apresentados são parciais, não oferecendo garantias concretas de manutenção integral dos investimentos realizados;
- **4:** Verifica-se um compromisso concreto das entidades em assegurar a sustentação e sustentabilidade do projeto;
- **5:** A parceira evidencia cabalmente os mecanismos através dos quais vai assegurar a sustentação e sustentabilidade do projeto.

Critério de Avaliação	PROJETO					
	0	1	2	3	4	5
Sustentação e Sustentabilidade	0	4	8	12	18	20



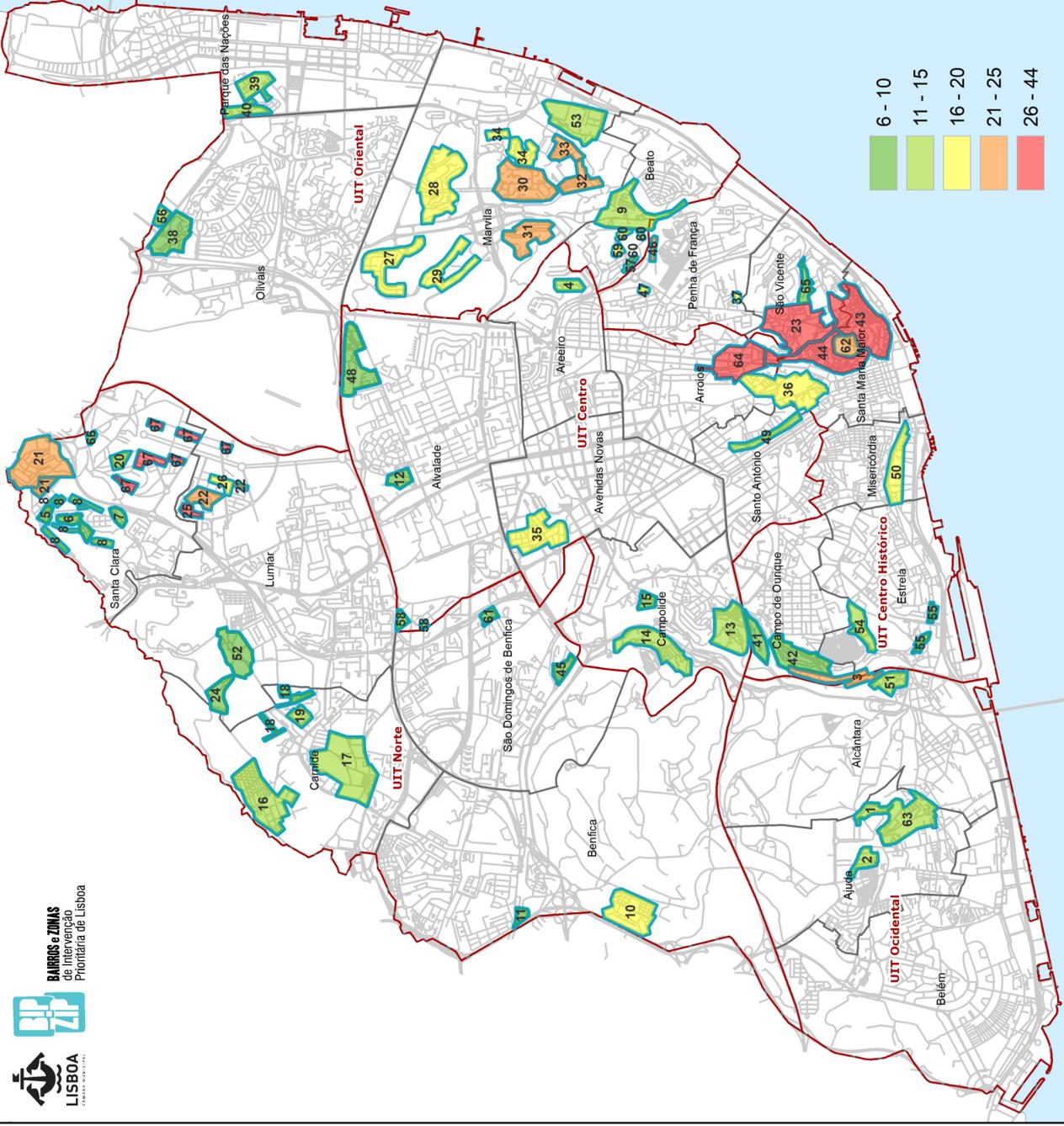
PONTUAÇÃO FINAL POR PROJETO

Critérios de Avaliação	PROJETO					
	0	1	2	3	4	5
Participação	0	4	8	12	18	20
Pertinência e complementaridade	0	4	8	12	18	20
D. Local, Coesão social e territorial	0	4	8	12	18	20
Sustentação e Sustentabilidade	0	4	8	12	18	20
Inovação	0	4	8	12	18	20
TOTAL						



Programa BIP/ZIP - Parcerias Locais
N.º de Projetos aprovados, por Território
Edições 2011 - 2022

BIP's	Nome do BIP	UIT	Freguesia	N.º de projetos aprovados por território BIP/ZIP - Edições 2011 - 2022
1	Casalinho da Ajuda	Ocidental	Ajuda	12
2	Chão de S. Paulo	Ocidental	Ajuda	12
3	Ota Cabrinha / Ota Loureiro / Av. Couta Sul	Ocidental / Centro Histórico	Alcântara/Campo de Ourique/Estrela	22
4	Portugal Novo	Centro	Aresno	13
5	Grãfani	Norte	Santa Clara	8
6	Quinta da Tominha	Norte	Santa Clara	8
7	Quinta da Moura	Norte	Santa Clara	8
8	Avencosa Pequena	Norte	Santa Clara	8
9	Ournas / Estrada Chelas	Oriental	Beato	15
10	Boavista	Norte	Benfica	16
11	Bom Pastor / Ispan Sartawi	Norte	Benfica	9
12	Murtas	Centro	Alvalade	6
13	Alameda	Centro	Alvalade	6
14	Liberdade	Centro	Campolide	14
15	Quinta do Tanajo	Centro	Campolide	14
16	Padre Cruz	Norte	Camde	11
17	Centro Histórico Camde	Norte	Camde	11
18	Azinhaga dos Lameiros / Azinhaga da Torre do Fato	Norte	Camde	6
19	São Ous	Norte	Camde	12
20	São Ous	Norte	Santa Clara	15
21	Galindeiras	Norte	Santa Clara	24
22	Alta de Lisboa Sul	Norte	Lumiar	25
23	Garaz / Sapadores	Centro Histórico	São Vicente	33
24	Quinta do Olival	Norte	Lumiar	9
25	Quinta do Olival	Norte	Lumiar	9
26	Padre Quatroz Pereira	Norte	Lumiar	17
27	Lóios	Oriental	Marvila	20
28	Amendeiras	Oriental	Marvila	20
29	Flamenga	Oriental	Marvila	25
30	Condeado	Oriental	Marvila	25
31	Quinta das Sábades / Almetes	Oriental	Marvila	24
32	Quinta das Sábades / Almetes	Oriental	Marvila	24
33	Marquês de Abrantes	Oriental	Marvila	24
34	PRODAC	Oriental	Marvila	20
35	Rêgo (Bairro de Santos e PER)	Centro	Avandós Novas	19
36	Pana	Centro	Avandós Novas	18
37	Alto de São João	Centro	Penha de França	9
38	Alto de São João	Centro	Penha de França	9
39	Quinta das Lameiras	Oriental	Parque das Nações	12
40	Casal dos Machados	Oriental	Parque das Nações	12
41	São Mimosos	Centro	Campo de Ourique	8
42	Casal Ventoso	Centro	Campo de Ourique	9
43	Alfama	Centro Histórico	Santa Maria Maior/S. Vicente	33
44	Furnas	Norte	São Domingos de Benfica	8
45	Furnas	Norte	São Domingos de Benfica	8
46	Quinta do Lavrado	Centro Histórico	Penha de França	21
47	Horizonte	Centro Histórico	Penha de França	17
48	Bairro S. João Brito / Pote de Água	Centro	Alvalade	9
49	Alameda / São Mateus (isto)	Centro	Santo António	13
50	Rua de S. Paulo (isto)	Centro	Misericórdia	18
51	Cascalheira / Alto Velho	Ocidental	Alcântara	13
52	Papo do Lumiar	Norte	Lumiar	10
53	Marvila Velha	Oriental	Marvila	15
54	Rua Possidónio Silva	Centro Histórico	Estrela	12
55	Alameda	Centro Histórico	Estrela	14
56	Alameda	Oriental	Oitavo	14
57	Emp. Municipal R. João Nascimento Costa	Oriental	Beato	14
58	Cooperativa 25 de Abril e Unidades Povo	Centro	Alvalade	10
59	Emp. Municipal R. Carlos Boelho	Oriental	Beato	19
60	Nascimento Costa / R. Carlos Boelho	Oriental	Beato	18
61	Rua Direita da Palma	Norte	São Domingos de Benfica	10
62	Castelo	Centro Histórico	Santa Maria Maior	21
63	Rio Seco	Ocidental	Ajuda	12
64	Quinta do Forno	Centro	São Vicente	25
65	Quinta do Forno	Centro Histórico	São Vicente	25
66	Chameca do Lumiar	Norte	Santa Clara	10
67	Alta de Lisboa Centro	Norte	Santa Clara	37



CML/DMDH/DDLDAIL, Março 2023.

- Deliberação n.º 232/CM/2023 (Proposta n.º 232/2023)
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

Aprovar a minuta de Protocolo de coorganização entre o Município de Lisboa e o IFEMA - Institucion Ferial de Madrid para as edições 2023, 2024 e 2025, bem como a comparticipação financeira prevista no mesmo Protocolo, com vista à realização da ARCO Lisboa, nos termos da proposta

Considerando que:

I - O IFEMA Madrid, fundado em 1980, é uma das cinco entidades dedicadas à organização de exposições e feiras mais importantes da Europa e a primeira de Espanha, vem organizando a Feira Internacional de Madrid de Arte Contemporânea - ARCOMadrid, que se destaca por ser uma das maiores feiras de Arte Contemporânea e de grande prestígio internacional, sendo responsável pela exploração de uma superfície expositiva de cerca de 240 000 m², distribuídos por 13 pavilhões, organizando, anualmente, mais de 800 feiras, congressos e eventos;

II - Em Lisboa, após cinco edições presenciais realizadas em coorganização com a Câmara Municipal e uma edição online, a ARCOLisboa, consolida-se como o grande encontro internacional de arte contemporânea de Portugal e um instrumento essencial para garantir a visibilidade dos artistas portugueses face a instituições, a profissionais e a colecionadores de arte internacionais;

III - Foi em 2022 que houve um retorno ao formato inicial e a Feira tem vindo a ter um sucesso cada vez maior com repercussão crescente no número de visitantes, colecionadores e profissionais, galerias presentes e artistas (11 mil visitantes, 190 colecionadores e profissionais, 470 artistas; 70 galerias de 14 países), para além de todo o programa paralelo que conta com fóruns de discussão, inaugurações e visitas organizadas em todas as galerias de bairros mais periféricos;

IV - A visibilidade gerada por este evento, a captação cada vez maior de um público internacional exigente, o envolvimento crescente das instituições culturais nacionais e internacionais e a elevada qualidade dos parceiros envolvidos, converteram este evento num verdadeiro dinamismo do turismo cultural em Lisboa;

V - A 6.ª edição da Feira vai continuar a realizar-se no já emblemático edifício da Cordoaria Nacional de e 25 a 28 de maio e irá acolher os conteúdos artísticos das várias galerias presentes bem como o ARCO Lisboa Fórum, fazendo da capital portuguesa, novamente, o ponto de encontro dos vários agentes do sistema da arte, criando sinergias institucionais e circulação de profissionais;

VI - À semelhança de anteriores edições, o projeto África em Foco permitirá promover e consolidar a arte contemporânea de vários países e artistas lusófonos que estarão representados por várias galerias do continente africano;

VII - Muito mais do que uma feira de arte, a ARCOLisboa converteu-se, desde a sua primeira edição, numa verdadeira *art week* em Lisboa, com uma vasta programação que inclui colóquios e fóruns de discussão, visitas organizadas a exposições, inaugurações, apresentações de coleções privadas, performances artísticas, parcerias com escolas, manhãs dedicadas a galerias de arte em diferentes bairros da cidade, encontros de profissionais e de representantes de museus nacionais e internacionais, quer fora, quer dentro do espaço da Cordoaria, fazendo parte do programa paralelo oficial da ARCOLisboa;

VIII - “Reforçar a internacionalização da cultura, quer acolhendo em Lisboa eventos de dimensão internacional, quer promovendo o intercâmbio de artistas e projetos, quer reforçando a participação ativa da autarquia em redes internacionais de cultura” (...) constituem algumas das medidas que constam do Pilar 3 das Grandes Opções do Plano para o atual mandato que a presente Proposta visa concretizar;

IX - No âmbito das suas atribuições é função do Município de Lisboa promover e apoiar a realização de atividades de interesse municipal, de natureza cultural, histórica, lúdica e artística, bem como a dinamização do espaço público, colocando-o ao serviço da Cidade de Lisboa e dos interesses dos seus munícipes;

X - É ainda, da competência da Câmara Municipal de Lisboa, apoiar entidades e organismos legalmente existentes, com vista a promover o Município e as mais variadas áreas e agentes culturais, de modo a dinamizar a oferta cultural da cidade de Lisboa.

Assim,

Considerando o disposto nas alíneas o) e ff) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- 1 - Aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e o IFEMA - Institucion Ferial de Madrid, nos termos e condições aí consignadas, de acordo com a minuta em anexo e que faz integrante da presente proposta;
- 2 - Aprovar a comparticipação financeira de 170.000 euros (cento e setenta mil euros), relativa à comparticipação financeira do Município de Lisboa para a realização da edição da Feira Internacional de Arte Contemporânea - ARCO Lisboa para o ano de 2023.

A transferência proposta tem cabimento na Orgânica 10038, Económica D.04.07.01 Código do Plano 40374 do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2022 (Cabimento e Declaração de Fundos Disponíveis em anexo).

(Aprovada por unanimidade.)

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA
INTERNACIONAL DE ARTE CONTEMPORÂNEA
ARCOLisboa**

Considerando que:

- I. O IFEMA Madrid, fundado em 1980, vem organizando a Feira Internacional de Madrid de Arte Contemporânea - ARCOMadrid, sendo atualmente, uma das cinco entidades dedicadas à organização de exposições e feiras mais importantes da Europa e a primeira de Espanha;
- II. A ARCOMadrid é, reconhecidamente uma das maiores feiras de Arte Contemporânea e de grande prestígio internacional, sendo responsável pela exploração de uma superfície expositiva de cerca de 240.000m², distribuídos por 13 pavilhões, organizando, anualmente, mais de 800 feiras, congressos e eventos;
- III. Em Lisboa, após cinco edições presenciais realizadas em coorganização com a Câmara Municipal e uma edição online, a ARCOLisboa consolida-se como o grande encontro internacional de arte contemporânea de Portugal e um instrumento essencial para garantir a visibilidade dos artistas portugueses face a instituições, a profissionais e a colecionadores de arte internacionais;
- IV. A visibilidade gerada por este evento - dentro e fora da Cordoaria, a captação cada vez maior de um público internacional exigente, o envolvimento crescente das instituições culturais – nacionais e internacionais e a elevada qualidade dos parceiros envolvidos, converteram este evento num verdadeiro dínamo do turismo cultural em Lisboa;
- V. Muito mais do que uma feira de arte, a ARCOLisboa converteu-se, desde a sua primeira edição, numa verdadeira *art week* em Lisboa, com uma vasta programação que inclui colóquios e fóruns de discussão, visitas organizadas a exposições, inaugurações, apresentações de coleções privadas, performances artísticas, parcerias com escolas, manhãs dedicadas a galerias de arte em diferentes bairros da cidade, encontros de profissionais e de representantes de museus nacionais e internacionais, quer fora, quer dentro do espaço da Cordoaria, fazendo parte do programa paralelo oficial da ARCOLisboa;
- VI. No âmbito das suas atribuições é função do Município de Lisboa promover e apoiar a realização de atividades de interesse municipal, de natureza cultural, histórica, lúdica e artística, bem como a dinamização do espaço público, colocando-o ao serviço da Cidade de Lisboa e dos interesses dos seus munícipes;

VII. É ainda, da competência da Câmara Municipal de Lisboa, apoiar entidades e organismos legalmente existentes, com vista a promover o Município e as mais variadas áreas e agentes culturais, de modo a dinamizar a oferta cultural da cidade de Lisboa.

O presente protocolo, destinado a formalizar o acordo de cooperação, está em conformidade com a minuta aprovada através da Deliberação n.º __/CM/2023 de __de ____ de 2023.

Assim, entre

MUNICÍPIO DE LISBOA, com sede na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 051 070, neste ato representado pelo _____, que outorga no uso das competências próprias e nas que foram delegadas, nos termos da deliberação n.º _____, datado de _____ e publicado no Boletim Municipal n.º _____, adiante também designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

IFEMA – Institucion Ferial de Madrid, com sede na Avenida Partenón, 5 (28042) Madrid, Espanha, com o número de identificação fiscal Q/2873018-B, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes conferidos no _____, datada de _____, com o número _____, na qualidade de _____, adiante designada por IFEMA ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É, de boa-fé, celebrado o presente **PROTOCOLO** que se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo estabelece os termos e as condições da cooperação entre o Município de Lisboa e o IFEMA para efeitos de organização, promoção e concretização da Feira Internacional de Arte Contemporânea – ARCOLisboa, a realizar na cidade de Lisboa, nos anos de 2023, 2024 e 2025.

Cláusula Segunda

Objetivos

A parceria regulada pelo presente protocolo tem os seguintes objetivos:

- a) A realização de um evento de carácter internacional, centrado na Arte Contemporânea e localizado na cidade de Lisboa, na ex-fábrica da Cordoaria Nacional;
- b) Promoção da arte contemporânea como manifestação artística e económica de carácter cosmopolita, abrangente e universal, criando um projeto com uma forte rede de colaborações nacionais e internacionais;

- c) Promoção da cidade Lisboa como uma capital multicultural, inovadora e criativa.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante assume os seguintes compromissos:

- a) Para o ano de 2023: conceder ao IFEMA, enquanto comparticipação financeira para a execução do objeto do presente protocolo o montante de 170.000,00€ (cento e setenta mil euros), a transferir após a assinatura do presente protocolo.
- b) Em 2024 e 2025: a definir por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, através de Adenda, contando que seja assegurado o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições previstas no presente Protocolo, sendo o correspondente montante calculado em função da dotação orçamental disponível, a liquidar após apresentação dos documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante

2. A atribuição do apoio mencionado no número anterior depende da formalização do respetivo pedido, pela Segunda Outorgante, junto da Direção Municipal de Cultura da Primeira, acompanhados dos documentos justificativos do montante considerado necessário e dos demais elementos previstos no presente Acordo, até ao final do mês de março de cada ano de realização do evento.

3- O Município de Lisboa compromete-se ainda a:

- a) Apoiar a produção do evento, no domínio da divulgação do mesmo, mediante a disponibilidade dos meios que possui, promovendo-o junto dos diferentes públicos com a disponibilização dos canais de divulgação a que tem acesso;
- b) Disponibilizar, desde que devida e atempadamente assinalados, todos os meios logísticos, técnicos e humanos necessários para a realização e promoção do evento, designadamente:
 - i. Utilização de espaços públicos municipais, a definir em conjunto pelas partes;
 - ii. Recolha de lixo nas zonas municipais afetas à realização do evento;
 - iii. Policiamento municipal das zonas afetas à realização do evento, quando tal seja possível e necessário;
 - iv. Disponibilização de lugares de estacionamento em locais estratégicos, quando tal seja possível e necessário;
 - v. Assegurar espaços, instalações e equipamentos municipais para a realização de ações no âmbito do evento, mediante disponibilidade;
 - vi. Disponibilização de material de segurança, designadamente grades e baias, mediante disponibilidade;
 - vii. Divulgação gratuita do evento através da agenda cultural, sites institucionais e rede de MUPIS, esta última mediante disponibilidade e oportunidade.
- c) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente protocolo.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito da realização da ARCOLisboa, o Segundo Outorgante compromete-se a:
 - a) Dirigir a organização da ARCO Lisboa;
 - b) Disponibilizar dentro do recinto da Feira, um espaço de divulgação das atividades culturais do Município, assim como, das Galerias e Museus Municipais e projetos de cooperação em que o mesmo está envolvido;
 - c) Disponibilizar, anualmente, para fins de distribuição ao público, em eventos organizados pelo Primeiro Outorgante, designadamente em eventos promocionais, um total de 400 bilhetes de um dia de acesso ao evento;
 - d) Disponibilizar, gratuitamente, dois exemplares de todas as publicações e edições impressas produzidas no âmbito do evento participado para ingresso nos arquivos da CML;
2. O Segundo Outorgante obriga-se ainda:
 - a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;
 - b) Facultar os elementos que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente protocolo;
 - c) Publicitar as iniciativas objeto do presente protocolo, fazendo referência à coorganização pelo Município de Lisboa e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da iniciativa, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
 - d) Garantir a visibilidade do Município de Lisboa na ARCOMadrid e na ARCOLisboa;
 - e) Angariar apoios institucionais e patrocínios necessários à viabilização de cada iniciativa, para além da comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante nos termos do presente protocolo;
 - f) Elaborar, no prazo de 90 dias após o final de cada edição, um relatório de atividades e contas detalhado das despesas e receitas, em que será devidamente especificada a utilização das verbas atribuídas ao abrigo do presente protocolo e em que serão explicitados os resultados alcançados;
 - g) Fornecer ao Município de Lisboa o máximo de artigos publicados nos meios de comunicação social relativos à iniciativa, dentro dos recursos humanos disponíveis;
 - h) Tomar, direta ou indiretamente, todas as medidas que se mostrem necessárias à concretização da realização do evento, responsabilizando-se totalmente pela celebração e execução de todos os contratos e atos jurídicos que se mostrem necessários para o efeito, bem como assumindo as despesas necessárias, através dos meios que considere adequados;
 - i) Proceder à reposição integral dos espaços e equipamentos municipais afetos ao evento que fiquem danificados na sequência do mesmo em virtude de culpa ou negligência da sua parte;

- j) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios.

Cláusula Quinta

Prazo de Vigência e Revisão do Protocolo

- 1- O presente protocolo tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e vigora até à oitava edição da Feira de Arte Contemporânea - Arco Lisboa que ocorrerá no ano de 2025.
- 2- Durante a vigência do presente protocolo, o mesmo poderá ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou, unilateralmente, pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

Cláusula Sexta

Monitorização e Acompanhamento

A monitorização e acompanhamento do presente Protocolo é assegurada pela Divisão de Ação Cultural da Direção Municipal de Cultura do Primeiro Outorgante, cabendo-lhe, entre outras incumbências que se possam vir a mostrar necessárias para o cumprimento do objeto, as seguintes ações:

- a) Monitorizar o cumprimento pelo Segundo Outorgante das obrigações consignadas no presente Protocolo;
- b) Apreciar e emitir parecer sobre toda a documentação que lhe seja apresentada pelo Segundo Outorgante, em cumprimento do presente Protocolo;
- c) Centralizar e operacionalizar, as solicitações oriundas de outros serviços municipais que sejam dirigidas ao Segundo Outorgante, bem como agilizar e intermediar com os serviços municipais intervenientes, o cumprimento das obrigações decorrentes do presente Protocolo.

Cláusula Sétima

Resolução

1. No caso de incumprimento grave e reiterado das obrigações previstas no presente Protocolo, o Outorgante não inadimplente notificará o outro Outorgante do incumprimento imputado e fixará um prazo razoável para o Outorgante faltoso sanar o incumprimento.
2. Durante o prazo razoável fixado para o efeito, os Outorgantes diligenciarão com a maior boa-fé, a fim de resolver o diferendo, incluindo com recurso a um Mediador especialmente designado para o efeito por acordo dos Outorgantes.
3. O incumprimento do Segundo Outorgante implica a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Oitava

Notificações e comunicações

Para o efeito das notificações e comunicações a efetuar no âmbito da execução do presente Protocolo, indicam os Outorgantes os respetivos contatos:

- a) De e para o **Primeiro Outorgante** ou **CML**: Direção Municipal de Cultura, -----

- b) De e para o **Segundo Outorgante**:

Cláusula Nona

Foro

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente Protocolo, é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O encargo para o ano de 2023 tem o cabimento com o n.º _____ na Ação do Plano _____ com o código do plano _____ da Rúbrica Económica _____ da Orgânica L19.00 do orçamento em vigor, e a declaração de fundos disponíveis n.º _____.

Feito em Lisboa, aos ____ dias do mês de _____ de 2023, em duplicado, ocupando -_páginas devidamente assinadas e rubricadas, ficando cada contraente na posse de um original.

PELO MUNICÍPIO DE LISBOA

PELO IFEMA

- Deliberação n.º 233/CM/2023 (Proposta n.º 233/2023)
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

Aprovar as transferências de verbas para as coletividades organizadoras dos Arraiais Populares de 2023

Pelouro: Cultura.

Considerando que:

Os Arraiais Populares são um inquestionável marco na vida da Cidade e constituem um eixo essencial na vertente popular das Festas de Lisboa, contribuindo para a sua animação, para reforçar os laços entre as diferentes comunidades e para reafirmar uma vivência cultural contrastante com a regular dinâmica de uma capital;

As coletividades organizadoras dos Arraiais Populares desempenham um papel determinante nestas festividades, típicas da tradição lisboeta, sendo as grandes dinamizadoras da atividade social e económica das diversas entidades ligadas à vida dos bairros históricos da Cidade;

O Município de Lisboa, à semelhança dos anos anteriores à pandemia, continua a apoiar a realização das Festas de Lisboa através da disponibilização dos meios financeiros necessários e adequados ao financiamento das diversas atividades inerentes à sua preparação e execução;

Nos termos das “Condições de Realização dos Arraiais de Lisboa” (artigo 15.º - Participação Financeira), o apoio financeiro da Câmara Municipal de Lisboa para realização destas festividades é faseado, havendo, uma transferência inicial de 60 % do montante anualmente determinado e uma transferência final dos restantes 40 %, após avaliação pela Comissão de Acompanhamento do cumprimento dos critérios previamente estabelecidos por parte das entidades organizadoras dos Arraiais Populares;

No ano de 2023, o valor máximo do apoio financeiro da Câmara Municipal de Lisboa a conceder a cada entidade organizadora dos Arraiais Populares é de 3.084 euros (três mil e oitenta e quatro euros) o que perfaz um total máximo de 49.334 euros (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro euros).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 15.º das “Condições de Realização dos Arraiais e de Lisboa”, publicadas no *Boletim Municipal* n.º 1202, de 2 de março de 2017:

- Aprovar a transferência para cada uma das 16 coletividades organizadoras dos Arraiais Populares de 2023, identificadas na lista em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, do montante de 3.084 euros (três mil e oitenta e quatro euros), o que perfaz um total de 49.334 euros (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro euros), nos seguintes termos:

- a) Uma primeira tranche no montante de 1.850,40 euros (mil oitocentos e cinquenta euros e quarenta centimos), a concretizar até ao início da realização dos Arraiais Populares; e
- b) Uma segunda tranche até ao montante máximo de 1.233,60 euros (mil duzentos e trinta e três euros e sessenta centimos), a concretizar oportunamente em conformidade com a avaliação que venha a ser efetuada nos termos das “Condições de Realização dos Arraiais de Lisboa” pela Comissão de Acompanhamento dos Arraiais e Retiros Populares de Lisboa.

Esta despesa tem cabimento na Orgânica 10038, Rubrica Económica D.04.07.01, Código do Plano 41211.

(Aprovada por unanimidade.)

ARRAIAS POPULARES DE LISBOA 2023

	ENTIDADE	NIF	FREGUESIA
1	ACADEMIA DE SANTO AMARO	500 007 489	ALCÂNTARA
2	CLUBE SPORTIVO PEDROUÇOS	501 637 923	BELÉM
3	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DA BOAVISTA	504 882 457	BENFICA
4	CARNIDE CLUBE	500 927 340	CARNIDE
5	GRUPO DRAMÁTICO E ESCOLAR "OS COMBATENTES"	501 351 299	ESTRELA
6	CARDINAL BOÉMIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA	515 747 106	MISERICÓRDIA
7	AGRUPAMENTO 48 - SANTA CATARINA	500 972 052	MISERICÓRDIA
8	MARÍTIMO LISBOA CLUBE	501 857 435	MISERICÓRDIA
9	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA ENCARNAÇÃO E OLIVAIS	502 557 648	OLIVAIS
10	GRUPO DE AMIGOS OS FOREVER DOS OLIVAIS	510 526 535	OLIVAIS
11	GRUPO MUSICAL "O PROBREZINHO"	500 954 151	OLIVAIS
12	INGLESES FUTEBOL CLUBE	501 495 835	OLIVAIS
13	CENTRO CULTURAL DR. MAGALHÃES LIMA	500 928 150	SANTA MARIA MAIOR
14	GRUPO DESPORTIVO DA MOURARIA	500 131 074	SANTA MARIA MAIOR
15	CENTRO DE CULTURA POPULAR DE SANTA ENGRÁCIA	500 963 789	SÃO VICENTE
16	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA A VOZ DO OPERÁRIO	500 259 518	SÃO VICENTE

- Deliberação n.º 235/CM/2023 (Proposta n.º 235/2023)
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

Aprovar a minuta de Protocolo, no âmbito do LEFFEST - Lisboa Film Festival 2023, bem como a respetiva transferência de verba, nos termos da proposta

Pelouro: Cultura.

Serviço: Direção Municipal de Cultura.

Considerando que:

a) O LEFFEST (Lisboa Film Festival) é um festival com forte projeção junto do público e da imprensa portuguesa e estrangeira, que contribui para colocar Lisboa nos principais circuitos cinematográficos nacionais e internacionais e que traz de novo às cidades de Lisboa um vasto programa, que reúne realizadores, atores, artistas, músicos e escritores à volta do cinema;

b) O Festival aposta na interligação de propostas culturais diversas - do cinema à literatura, passando pela música e pelas artes plásticas - e afirma-se enquanto lugar propício à reflexão e discussão dos temas que marcam a atualidade;

c) Comprometido com uma seleção de filmes que traduz o melhor da produção cinematográfica contemporânea, a programação do LEFFEST'23 transporá os limites do cinema para fazer pontes com outras artes e disciplinas, podendo o público contar com iniciativas diversificadas, a presença de grandes nomes da arte e cultura, e a criação de uma plataforma de debate, numa aposta interdisciplinar;

d) Com efeito, desde as suas primeiras edições, o LEFFEST acolheu figuras importantes como Francis F. Coppola, David Lynch, Bernardo Bertolucci, Agnès Varda, Emir Kusturika, Lucrecia Martel, James Gray, Wim Wenders, David Cronenberg, Nan Goldin, Pedro Almodóvar, Wes Anderson, Jim Jarmusch, Nanni Moretti, Werner Schroeter, Léos Carax, Abel Ferrara, Piotr Anderszewski, Laurie Anderson, David Byrne, Teresa Villaverde, Isabelle Huppert, Don DeLillo, John Berger, Peter Handke, Wagner Moura, Maria João Pires, Fanny Ardant, Robert Pattinson, Monica Bellucci, Catherine Deneuve, John Malkovich, Alice Rohrwacher, Willem Dafoe, entre muitos outros;

e) Entre os dias 10 e 19 de novembro de 2023, o LEFFEST regressa a Lisboa para mais uma edição;

f) Promover o trabalho dos criadores e agentes culturais, pela via de apoios financeiros e não financeiros, assegurando a diversidade da oferta e um acesso cada vez mais

alargado às iniciativas culturais, constitui uma das medidas previstas nas Grandes Opções do Plano para a cidade de Lisboa 2023-2027;

g) O investimento na cultura reforça o sentido de pertença e de identidade, contribuindo para atrair e fixar diferentes estratos sociais, contribui para a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes e para a criação de valor numa economia sustentável, a par da consolidação de uma sociedade mais aberta ao diálogo e à diversidade, mais democrática e tolerante;

h) É objetivo do Município reforçar o papel da autarquia como facilitadora das dinâmicas culturais da cidade, através, nomeadamente, da concessão de apoios financeiros e não financeiros a agentes culturais e da articulação, com as demais entidades públicas e privadas que intervêm neste setor, de estratégias concertadas para melhores condições de trabalho e criação, financiamento e internacionalização da cidade e dos seus criadores, artistas e produtores culturais;

i) Nos termos das alíneas *o)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, epígrafado “Competências materiais”, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município (...)”, bem como “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural educativa e desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas *o)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor:

- 1 - Aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Leopardo Filmes, para apoio à produção do LEFFEST - Lisboa Film Festival 2023, em anexo e que faz parte integrante da presente proposta;
- 2 - Autorizar a respetiva transferência de verba, no valor de 250.000 euros (duzentos e cinquenta mil euros), em 2023, nos termos da minuta de Protocolo referida no número anterior.

Esta despesa tem cabimento na Rubrica Orçamental 10038, Rubrica Económica D.04.01.02, Código do Plano 40374_RP.

(Aprovada por unanimidade.)

PROTOCOLO
ENTRE
MUNÍCIPIO DE LISBOA
E
LEOPARDO FILMES LDA
LEFFEST – LISBOA FILM FESTIVAL

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500.051.070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representado pela Senhora Diretora Municipal de Cultura, Laurentina Pereira, com poderes bastantes para o ato ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas através do Despacho n.º 7/P/2023, publicado no 2.º suplemento ao Boletim Municipal n.º 1508, de 12 de janeiro de 2023, de ora em diante designado como **CML ou Primeiro Outorgante**;

E

LEOPARDO FILMES, LDA., pessoa coletiva n.º 507.733.754, com sede, neste ato representada por, titular do Cartão de Cidadão n.º, válido até, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

Considerando que:

- I. O LEFFEST (Lisboa Film Festival) é um festival com forte projeção junto do público, bem como da imprensa portuguesa e estrangeira, contribuindo para colocar Lisboa nos principais circuitos nacionais e internacionais e que traz de novo à cidade de Lisboa um vasto programa, que reúne realizadores, atores, artistas, músicos e escritores à volta do cinema;

- II. Este Festival aposta na interligação de propostas culturais diversas - do cinema à literatura, passando pela música e pelas artes plásticas - e afirma-se enquanto lugar propício à reflexão e discussão dos temas que marcam a atualidade;
- III. Mais do que uma mostra de filmes, o LEFFEST dá ao espectador a possibilidade de confrontar ideias, ter voz ativa, participar nas experiências de vida e reflexões de cineastas, pensadores e artistas;
- IV. Desde sempre, o LEFFEST, tem dedicado uma especial atenção e tem como um dos seus principais objetivos promover a discussão e desenvolver o pensamento sobre o mundo e a arte, organizando a cada edição um programa especial, para o qual convida vários dos mais importantes realizadores, escritores, pensadores e artistas, que, ao longo do festival, debatem o tema em questão, contribuindo deste modo, com ideias inovadoras, para a compreensão e desenvolvimento do pensamento e criação contemporâneos;
- V. Promover o trabalho dos criadores e agentes culturais, pela via de apoios financeiros e não financeiros, assegurando a diversidade da oferta e um acesso cada vez mais alargado às iniciativas culturais, constitui uma das medidas previstas nas Grandes Opções do Plano para a cidade de Lisboa 2023-2027;
- VI. O investimento na cultura reforça o sentido de pertença e de identidade, contribui para atrair e fixar população jovem e população com habilitações mais qualificadas, para a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes e para a criação de valor numa economia sustentável, a par da consolidação de uma sociedade mais aberta ao diálogo e à diversidade, mais democrática e tolerante.
- VII. É objetivo do Município reforçar o papel da autarquia como facilitadora das dinâmicas culturais da cidade, através, nomeadamente, da concessão de apoios financeiros e não financeiros (com destaque para a divulgação e cedência de espaços) a agentes culturais e da articulação, com as demais entidades públicas e privadas que intervêm neste setor, de estratégias concertadas para melhores condições de trabalho e criação, financiamento e internacionalização da cidade e dos seus criadores, artistas e produtores culturais;
- VIII. Nos termos das alíneas *o)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, compete à Câmara Municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município*» (...) «*apoiar*

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município»;

- IX. A LEOPARDO FILMES, LDA propõe-se levar a cabo a produção do Lisbon Film Festival'23, realizando a 17ª. edição do LEFFEST, entre 10 e 19 de novembro de 2023;

Assim,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a regulamentação da atribuição de apoio financeiro e não financeiro à produção do *LEFFEST – Lisbon Film Festival 2023*, conforme descrito no Processo n.º 5477/CML/23, por parte da **Primeira Outorgante** e o compromisso de realização e produção da 17ª edição do *Lisbon Film Festival'23*, pela **Segunda Outorgante**.

CLÁUSULA 2.ª

Obrigações da Primeira Outorgante - Apoio Financeiro

1. A **Primeira Outorgante** compromete-se a atribuir à **Segunda**, um apoio financeiro no montante total de 250.000,00€ (*duzentos e cinquenta mil euros*), para o ano de 2023, destinado exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Outorgante em sede do projeto apresentado.
2. O pagamento do apoio referido no n.º. 1 será efetuado da seguinte forma:
 - a) 1.ª prestação, correspondente a 60 % (*sessenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de 150.000,00€ (*cento e cinquenta mil euros*), a liquidar após assinatura do presente protocolo;
 - b) 2ª prestação, correspondente a 40% (*quarenta por cento*) do valor total do apoio financeiro, no valor de 100.000,00€ (*cem mil euros*), após conclusão do projeto e entrega do relatório de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.
3. No âmbito do presente protocolo, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, seja a que título for.

CLÁUSULA 3.^a

Obrigações da Primeira Outorgante - Apoio Não Financeiro

1. A **Primeira Outorgante** atribui, ainda e, nos termos que entender mais convenientes, à **Segunda**, para o desenvolvimento do LEFFEST – *Lisbon Film Festival 2023*, os seguintes apoios de ordem não financeira:
 - i. Divulgação do evento;
 - ii. Impressões a realizar pela Imprensa Municipal;
 - iii. Inserção de conteúdos na agenda cultural em formato físico ou digital, bem como noutros meios que a **Primeira Outorgante** entender por convenientes;
 - iv. Apoios logísticos e à produção.
2. Todas as participações previstas na presente cláusula estão sujeitas à sua solicitação atempada, devidamente instruída, e à disponibilidade concreta dos recursos humanos e materiais dos vários e respetivos serviços competentes do Município de Lisboa, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente ao Regulamento n.º 569-A/2014, publicado na II^a Série do Diário da República, n.º 251, de 30 de dezembro, que aprova o Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, se for caso disso.
3. Os apoios referidos na presente Cláusula destinam-se exclusivamente à realização LEFFEST – Lisboa Film Festival 2023, definido na Cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 4.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

A **Segunda Outorgante** obriga-se ao seguinte:

- a) Realizar o projeto LEFFEST'23, conforme projeto apresentado e acima identificado na Cláusula 1.^a;
- b) Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis a todas as atividades, pessoas, materiais e operações envolvidas nos eventos, nomeadamente no que respeita à celebração de contratos de seguro legalmente obrigatórios;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da

- conclusão do projeto, também denominado, relatório de execução física e financeira;
- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do presente protocolo;
 - f) Disponibilizar toda a informação e conteúdos relevantes sobre o projeto, de acordo com as necessidades e prazos estipulados pelos serviços da CML;
 - g) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do protocolo;
 - h) Atender aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos;
 - i) Publicitar o projeto com referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “*Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa*” e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do festival, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
 - j) Incorporar no objeto do pedido de apoio hábitos de trabalho que tenham em conta as melhores práticas ambientais sustentáveis, nomeadamente na utilização e gestão de resíduos e de eficiência energética, sempre que possível;
 - k) Disponibilizar gratuitamente dois exemplares de todas as publicações e edições impressas produzidas no âmbito do festival para ingresso nos arquivos da CML;
 - l) Enviar informação sobre a programação para a DAC/DMC, utilizando o endereço eletrónico dmc.dac@cm-lisboa.pt;
 - m) Disponibilizar, para fins de distribuição ao público em eventos promocionais (passatempos) organizados pela **Primeira Outorgante**:
 - i. Bilhetes/convites duplos para assistir aos filmes em exibição durante o festival, na quantidade que for solicitada pela DAC/DMC, até ao limite máximo de 5% (cinco por cento) da lotação de cada sala;
 - ii. Bilhetes/convites duplos para assistir a outras atividades realizadas no âmbito do festival, na quantidade que for solicitada pela DAC/DMC, até ao limite máximo de 5% (cinco por cento) da lotação de cada sala/espço;
 - iii. Ceder, para efeitos de acompanhamento e monitorização da atividade apoiada, um bilhete/convite em todos os eventos a realizar, sempre que

tal seja solicitado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas em relação à data do evento, bem como prestar toda a colaboração solicitada pela CML, no âmbito da monitorização ao apoio concedido.

CLÁUSULA 5.^a

Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo **Primeiro Outorgante** devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

CLÁUSULA 6.^a

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela **Segunda Outorgante** de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui causa da sua rescisão imediata por parte do **Primeiro** e implica, ainda, a devolução dos montantes recebidos e não executados nos termos do objeto protocolado, assim como, quando aplicável, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
2. A rescisão produz efeitos assim que notificada à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada e constante da identificação da parte.

CLÁUSULA 7.^a

Vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e cessa no dia 31 de dezembro de 2023, não estando sujeito a renovação.

CLÁUSULA 8.^a

Disposições Finais

Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por decisão conjunta das partes, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais vigentes em matéria de contratos.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de 2023, vai o presente protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e da Leopardo Filmes, Lda.

**Pelo MUNICÍPIO DE LISBOA,
A Diretora Municipal de Cultura,**

**Pela Leopardo Filmes, Lda.
A Gerente,**

Laurentina Pereira

- Deliberação n.º 237/CM/2023 (Proposta n.º 237/2023)
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

Aprovar a designação dos representantes do Município de Lisboa nos Órgãos Sociais, bem como na Assembleia - geral, da AIEL - Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa, nos termos da proposta

Pelouros: Economia e Inovação.

Considerando que:

A - O Município tem por objetivo dotar a Cidade de Lisboa das condições e meios para atrair e reter talento, empresas e investimento e dinamizar clusters económicos estratégicos, sendo o seu papel estimular a ligação entre a inovação, a criatividade e o empreendedorismo, por um lado, e a indústria, o comércio e o ensino, por outro;

B - Compete à Câmara Municipal de Lisboa promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de projetos de interesse para o Município;

C - Resultante de um dos projetos vencedores da edição de 2009/2010 do Orçamento Participativo de Lisboa, a AIEL - Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa, associação privada sem fins lucrativos, inicialmente denominada "Associação Nova Incubadora de Lisboa", foi constituída por escritura pública celebrada em 22 de novembro de 2011, tendo como associados fundadores o Município de Lisboa, o Montepio Geral - Associação Mutualista e o IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (atual IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.);

D - A participação do Município de Lisboa nesta associação resulta da Proposta n.º 717/CM/2010, de 22 de dezembro de 2010, aprovada em Assembleia Municipal a 29 de março de 2011 pela Deliberação n.º 18/AML/2011;

E - De acordo com os novos estatutos, outorgados por escritura pública a 13 de fevereiro de 2023, cabe à AIEL, também conhecida como Startup Lisboa, para a realização dos seus fins:

- a) Promover e divulgar atividades de interesse geral e de promoção e dinamização do desenvolvimento do empreendedorismo, local e nacional, promovendo a sua valorização e internacionalização;
- b) Apoiar a criação de novas empresas, proporcionando um ambiente favorável ao seu desenvolvimento e consolidação, através da disponibilização de vários recursos, ferramentas e serviços de apoio à estruturação, gestão, desenvolvimento e financiamento do negócio;
- c) Desenvolver e dinamizar a gestão de equipamentos, infraestruturas e espaços físicos que promovam e suportem a incubação e aceleração de empresas emergentes;
- d) Promover, nacional e internacionalmente, Lisboa como local para incorporação e instalação de empresas, indústrias criativas e a criação de emprego;

- e) Promover o desenvolvimento de conhecimentos e competências relacionadas com o empreendedorismo e com a inovação, dirigido às empresas e empreendedores sedeados e não sedeados, como também à comunidade;
- f) Promover e gerir fundos, programas e instrumentos financeiros ou empresariais que visem o apoio ou o acesso ao financiamento por parte de empresas, sedeadas ou não na AIEL.

F - Na prossecução das suas atividades, a associação tem ainda como principais objetivos:

- a) A promoção do sucesso da mesma em benefícios do ecossistema empreendedor; e
- b) Através da sua atividade, ter um impacto global positivo significativo sobre o Município de Lisboa, a sociedade em geral e o meio ambiente, considerados como um todo.

G - Desde a sua criação, pela própria génese do projeto, a colaboração entre o Município de Lisboa e a AIEL, tem sido frutífera e de estreita proximidade, impactando na economia e inovação da Cidade, no desenvolvimento do ecossistema empreendedor, na atração de talento para Lisboa e no reconhecimento de Lisboa enquanto polo de empreendedorismo e inovação;

H - A criação de uma entidade, sob a forma de associação sem fins lucrativos, cujos fins são "contribuir, por todos os meios adequados, para a promoção, incentivo e desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e da criatividade, promovendo o desenvolvimento económico e social e o ecossistema empreendedor, de um modo geral", está de acordo com o disposto na Carta Estratégica de Lisboa 2010/2024, no eixo relativo à transformação de Lisboa numa "cidade inovadora, criativa, capaz de competir num contexto global, gerando riqueza e emprego";

I - Também de acordo com as Grandes Opções do Plano 2023-2027, nas quais se prevê uma aposta no empreendedorismo, emprego e inovação, Lisboa deverá ter no ecossistema empreendedor um parceiro fulcral para o fomento da complementaridade de competências com outras entidades e nascimento de novas iniciativas;

J - Nos termos dos estatutos, em concreto do seu artigo sexto, constituem direitos dos associados fundadores e efetivos, nomeadamente:

- a) Acompanhar e participar na vida e na atividade da associação e propor aos órgãos competentes todas as iniciativas que considerem adequadas para o seu desenvolvimento e prossecução dos fins a que a associação se propõe;
- b) Participar, deliberar e votar nas reuniões da assembleia-geral;
- c) Eleger e ser eleito para os órgãos associativos;
- d) Comparecer às reuniões da assembleia - geral e dos demais órgãos para os quais tenha sido eleito.

K - De acordo com os novos estatutos, a composição dos Órgãos Sociais é distinta da que resultava dos estatutos anteriores, verificando-se, igualmente a existência de uma

nova visão para a AIEL, procurando dotar a associação para que, no cumprimento dos estatutos, possa ser ainda mais célere no cumprimento da sua missão, que, por outro lado, também se tornou mais abrangente;

L - Nos termos da subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 166/P/2021, de 3 de novembro, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, de 17 de dezembro de 2021, publicado no *Boletim Municipal* de Lisboa n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021 e alterado pelo Despacho n.º 137/P/2022, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1483, de 21 de julho de 2022, com a redação conferida pelo Despacho n.º 229/P/2022, de 22 de dezembro de 2022, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, do qual faz parte integrante, é competência do Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, entre outras, proceder ao acompanhamento da atividade da AIEL, sem prejuízo das competências da Câmara Municipal e do Vereador das Finanças, relativamente ao acompanhamento da situação financeira e patrimonial;

M - Neste contexto, importa dar continuidade à colaboração entre o Município e a AIEL, designando os representantes do Município nos órgãos sociais, bem como na Assembleia-geral, da AIEL;

Assim,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil e dos artigos 6.º, 10.º, 16.º e 21.º dos estatutos da AIEL:

- 1 - Aprovar a designação do Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, como representante do Município na Assembleia-geral da AIEL - Associação para a Inovação e Empreendedorismo de Lisboa;
- 2 - Mandatar o representante do Município de Lisboa para ratificar a eleição para o presente mandato dos seguintes membros dos órgãos sociais designados pela Câmara Municipal de Lisboa:

- Presidente da Direção: Carlos Manuel Félix Moedas;
- Vogal da Direção: Ana Margarida Miguel Figueiredo, cuja nota curricular se anexa;
- Secretário da Mesa da Assembleia-geral: Lourenço Bernardes de Miranda Neno Jardim de Oliveira, cuja nota curricular se anexa.

(Votada por pontos: *Ponto 1* - João Diogo Santos Moura - Aprovado por escrutínio secreto, com 7 votos a favor, 1 voto contra, 7 abstenções e 1 voto branco; *Ponto 2* - Carlos Manuel Félix Moedas, Ana Margarida Miguel Figueiredo, e Lourenço Bernardes de Miranda Neno Jardim de Oliveira - Aprovados por escrutínio secreto, com 6 votos a favor, 1 voto contra, 8 abstenções e 1 voto branco). O Sr. Presidente não participou na discussão nem na votação da proposta.)

NOTA BIOGRÁFICA

Ana Margarida Miguel Figueiredo

Ana Margarida Figueiredo desempenha desde 2019 as funções de Diretora Municipal da Economia e Inovação na Câmara Municipal de Lisboa. Coordena e desenvolve programas, projetos e atividades no âmbito da estratégia de desenvolvimento económico da cidade de Lisboa através das dimensões da atração de investimento e empresas, da promoção do empreendedorismo, do conhecimento e inovação, dos clusters estratégicos, do emprego e empregabilidade, da dinamização local e da gestão da ocupação do espaço público.

Ana Margarida Figueiredo licenciou-se em Economia em 1992 no ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade (Técnica) de Lisboa e fez formação complementar em contabilidade analítica e fiscalidade para obter o estatuto de Contabilista Oficial. Pós-graduação em "Competitividade e Estratégia para o Desenvolvimento das Empresas e dos Clusters", no âmbito do programa executivo desenvolvido em parceria com a Harvard Business School – ISEG/Universidade de Lisboa – 2013/2014.

Exerceu funções de Diretora Departamento do Emprego, Empreendedorismo e Empresas na Direção Municipal da Economia e Inovação entre 2011 e 2019 e funções técnicas na área da promoção e dinamização do investimento e empresas no Gabinete de Apoio ao Investimento da Câmara Municipal Lisboa entre 2009 e 2011.

NOTA BIOGRÁFICA

Lourenço Bernardes de Miranda Neno Jardim de Oliveira

Tem uma licenciatura em Ciência Política e um mestrado em Desenvolvimento Internacional pelo Institut d'Études Politiques de Paris – Sciences Po, com especializações em Relações Ibero-Americanas na Universidade Nova de Lisboa e na Universidade de Salamanca, e em Administração de Negócios pela Universidad de San Andrés em Buenos Aires. Foi bolseiro do Instituto Gulbenkian de Ciência, tendo desenvolvido investigação na área das Políticas Públicas. Foi membro do Observatório Político do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, do Participatory Democracy Lab - Conselho da Europa, e deputado do Parlamento da Saúde / Health Parliament Portugal, integrando a comissão de tecnologias de informação na Saúde.

Depois de uma passagem pela consultoria em inovação (Paris), entre 2015 e 2018 coordenou a expansão da empresa social francesa Groupe SOS no Brasil e da startup Line Health na Europa e Estados Unidos. Foi responsável pelas relações institucionais e assuntos públicos do projeto educativo COMPARTE. Em 2018, integrou a Eurogroup Consulting, onde foi consultor sénior na área da estratégia e excelência operacional, trabalhando com os principais grupos económicos em Portugal e em França. Em 2021, dirigiu a área de assuntos públicos da multinacional espanhola ATREVIA, antes de iniciar funções como assessor no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

- Deliberação n.º 238/CM/2023 (Proposta n.º 238/2023)
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Clube da Criatividade de Portugal, bem como a correspondente Minuta de Contrato-programa

Pelouros: Economia e Inovação.

Serviço: Direção Municipal de Economia e Inovação.

Considerando que:

- O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), aprovado pela Deliberação n.º 93/AM/2008, de 18 de novembro, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicado no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 771, de 27 de novembro de 2008, define um conjunto de critérios de acordo com os quais são avaliados os pedidos de apoio apresentados junto desta Edilidade;
- O crescente papel facilitador e dinamizador da Câmara Municipal de Lisboa (CML) no tecido artístico, criativo, económico e cultural da Cidade, só é possível, não apenas através da qualificação e intensificação da oferta cultural nos seus equipamentos, mas também através da manutenção dos níveis de financiamento à atividade desenvolvida nesta área por terceiros;
- A Associação Clube de Criativos de Portugal (CCP), fundada em 1997, com a designação atual de Associação Clube da Criatividade de Portugal, associação sem fins lucrativos, reúne, representa e promove os profissionais criativos nas áreas da Comunicação Comercial, Publicidade, Design, Marketing, Marketing Relacional, Eventos e Ativação de Marca, Media, Media Digital e Interativa, Relações Públicas, Fotografia, Ilustração, Filme Publicitário e Som;
- O objetivo da candidatura do Clube da Criatividade de Portugal aos apoios concedidos no âmbito do RAAML é prosseguir a colaboração e coorganização com o Município de Lisboa, iniciada em 2016, na realização anual da 10.ª Semana Criativa de Lisboa 2023 e do Ranking da Criatividade Nacional 2023 (25.ª edição do Festival CCP), com inscrições de trabalhos de todas as áreas de comunicação e projeção do melhor trabalho criativo dos profissionais desta área de atividade;
- Nos anos anteriores em que a entidade ora beneficiária beneficiou de apoios ao abrigo do RAAML, cumpriu as obrigações assumidas com o Município de Lisboa, especificamente previstas nos respetivos contratos-programa, entre outras, a apresentação do Relatório de Execução Física e Financeira a que se refere o artigo 16.º do referido Regulamento;
- Considera-se observada a tramitação processual prevista no Regulamento de Atribuição de Apoio pelo Município de Lisboa, para a atribuição de apoio financeiro na área de intervenção do Pelouro da Economia e Inovação sendo que a apreciação técnica e autónoma infra referenciada constitui requisito bastante para que se proceda à sua análise e se delibere no sentido da sua aprovação;

g) Estão reunidos os requisitos de seleção previstos no artigo 9.º do RAAML, nomeadamente as alíneas a), b), e c) do seu número 1, uma vez que se considera relevante para a Cidade a continuidade das atividades/programa nas áreas criativas, de elevada qualidade e interesse para a comunidade;

h) A Associação Clube da Criatividade de Portugal está inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, em conformidade com o preceituado no artigo 6.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa;

i) A concretização dos apoios financeiros do Município de Lisboa, enquadráveis no disposto do número 2, do artigo 3.º do RAAML, é realizada através da celebração de um contrato-programa, nos termos do disposto no artigo 12.º do mesmo Regulamento, conjugado com o preceituado do artigo 200.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sendo que o montante financeiro a atribuir se enquadra na alínea a) do número 5 do artigo 11.º do RAAML;

j) Apesar de o pedido de apoio não cumprir com o disposto no artigo 7.º, n.º 1, do RAAML, no que concerne ao cumprimento dos prazos aí estipulados, verifica-se a condição para dispensa do mesmo, prevista no n.º 4, em virtude da incerteza da CCP quanto à possibilidade de realização das atividades em 2023 e por se tratar de uma coorganização tida como relevante para a Economia Criativa da Cidade de Lisboa;

k) Apesar de o montante de apoio solicitado exceder o limite máximo de percentagem prevista para cada projeto, verifica-se a existência da exceção prevista no artigo 11.º, n.º 5, a) do RAAML, isto é, o desenvolvimento de um projeto em coprodução com o Município que, aliás, se vem já verificando desde 2016;

l) Nos termos da alínea c) do número 2 da Proposta n.º 15/CM/2022, aprovada em Assembleia Municipal através da Deliberação n.º 16/AML/2022, publicada na 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1460, de 10 de fevereiro, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Lisboa tem autorização prévia da Assembleia Municipal de Lisboa para os compromissos plurianuais que impliquem um encargo que não exceda os 100.000 euros (cem ml euros), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 (três) anos;

m) O Município de Lisboa reconhece a importância que o Clube da Criatividade de Portugal tem no âmbito do desenvolvimento do sector da Economia Cultural e Criativa na cidade de Lisboa, os benefícios que transfere para a Cidade, contando de há alguns anos para cá com o contributo, experiência e iniciativa desta Entidade, no estímulo ao empreendedorismo criativo e ao estabeleci-

mento de uma rede de contactos mundial, os quais contribuem para o posicionamento e reconhecimento de Lisboa à escala internacional;

n) Reconhece ainda o perfil e o posicionamento adequado desta Associação, como parceira para a coorganização deste tipo de iniciativas.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa, nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 11.º e 12.º, todos do Regulamento da Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML), bem como do artigo 200.º do CPA, delibere:

1) Autorizar a transferência de verba para a Associação Clube da Criatividade de Portugal, no montante total de 25.000 euros (vinte e cinco mil euros), a título de apoio financeiro para a execução da 10.ª Semana Criativa de Lisboa 2023 e da 25.ª Edição do Festival CCP, e das demais atividades constantes da candidatura, a realizar em parceria com o Município de Lisboa, conforme candidatura apresentada através do Processo com o Pedido n.º CML-806024-X7L0, de 22 de março de 2023;

2) Aprovar o Cronograma Financeiro apresentado pela Entidade requerente, nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 11.º do RAAML, atendendo à complexidade e especialização do programa e atividades propostas:

a) A 1.ª (primeira) Prestação correspondente a 40 % (quarenta por cento) do valor total do apoio financeiro, com um valor de 10.000 euros (dez mil euros), e será paga após assinatura do Contrato-programa;

b) A 2.ª (segunda) Prestação correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total do apoio financeiro, com um valor de 5.000 euros (cinco mil euros), que será paga após a entrega de um relatório intercalar com o ponto de situação em termos organizativos e financeiros do andamento e execução do Contrato-programa, que se prevê ser em setembro de 2023;

c) A 3.ª (terceira) Prestação correspondente a 40 % (quarenta por cento) do valor total do apoio financeiro, no valor de 10.000 euros (dez mil euros), será paga após a entrega do relatório de execução física e financeira a que se refere o artigo 16.º do RAAML, que se prevê que venha a acontecer em março de 2024.

3) Aprovar a Minuta do Contrato-programa em anexo que constitui parte integrante da presente proposta.

A despesa em questão tem enquadramento na rubrica orçamental do Plano com o Código 43459, Ação C4.P004.03 - Rede Intermunicipal com Universidades / Politécnicos Clusters, com a Classificação Económica 04.07.01. - Transferências Correntes, da orgânica com o índice 10141 - 22.01. DISE, do orçamento em vigor, com o número de cabimento 5323001740, em anexo.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (2 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind.NTL, 3 PS, 1 L e 1 BE) e 4 abstenções (2 PCP, 1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto).]

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva número 500.051.070, com sede na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, aqui representada pela Senhora Diretora Municipal de Economia e Inovação, Dr.^a Ana Margarida Figueiredo, com poderes para o ato, nos termos da subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º 195/P/2021, de 6 de dezembro, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1451, de 9 de dezembro, adiante designada por **Primeira Outorgante**;

E

A **Associação Clube da Criatividade de Portugal**, com sede no Mercado de Santa Clara - Piso 1, Campo de Santa Clara, 1100-472 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 504865200, aqui representada neste ato por ..., com poderes bastantes para este ato, conforme ..., adiante designada por **CCP** ou **Segunda Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto do Contrato-Programa)

Nos termos e fundamento constantes da Deliberação tomada sobre a Proposta n.º/2023, tomada em reunião de Câmara de 10 de maio de 2023, constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição de apoio financeiro e não financeiro para a organização, promoção e

concretização de atividades diversas no âmbito da promoção e consolidação da Economia Criativa de Lisboa, a terem início durante o 1.º (primeiro) semestre de 2023, apoiando e colaborando na promoção do sector criativo enquanto sector económico estratégico para a cidade de Lisboa, nomeadamente através de:

- a) Realização da 10.ª Semana Criativa de Lisboa, com duração de sete dias, e edição anual do 25.º Festival CCP, com atividades para o público em geral e comunidade criativa, nomeadamente: Inauguração, Workshops, Conferências, Exposições, Mercado Criativo e Ativação de Marcas, Encerramento, em coorganização com o Município de Lisboa;
- b) Realização de 3 tertúlias sobre temas ligados às Indústrias Criativas.
- c) Realização anual da 25.ª Edição do “Ranking da Criatividade Nacional 2023”, em que as participações são formalizadas através da inscrição de trabalhos de todas as áreas de comunicação, culminando com a atribuição do melhor trabalho criativo dos profissionais das indústrias criativas, isto sempre em coorganização com o Município de Lisboa;
- d) Constituição de 1 evento Speed Dating Mentorias aos residentes do Centro Inovação da Mouraria, associados Fablab e Lisboa Empreende+;
- e) Constituição de uma bolsa até 40 (quarenta) horas/ano de mentorias a distribuir por 12 (doze) meses, para apoio direto aos gestores de novos projetos das áreas das economias criativas;
- f) Realização de 4 Open Days do CCP, criação de visitas físicas oferecidas aos empreendedores ligados às plataformas criativas da Cidade, para ficarem a conhecer empresas de produção e prototipagem, showroom fornecedores de papel e impressão gráfica digital e offset;
- g) Realização de 2 Master Classes por profissionais convidados pelo CCP, em que a temática da formação e os seus participantes, são previamente sugeridos e identificados pela CML/DMEI;
- h) Criação de 3 entrevistas e registo vídeo para 3 novos residentes CIM;
- i) Apoio na comunicação de atividades do Centro de Inovação da Mouraria através das newsletters e redes sociais do Clube;

- j) Comunicação direcionada a universitários e estudantes das áreas criativas, com o intuito de dar a conhecer ambas as plataformas da Câmara Municipal, e as suas ofertas de oportunidades para jovens criadores;
- k) A implementação de consultoria do CCP à CML/DMEI em ações relacionadas com as economias criativas de Lisboa.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

1. A Primeira Outorgante atribui à Segunda Outorgante um apoio financeiro para implementação dos instrumentos mencionados na cláusula anterior, no montante total de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).
2. Nos termos do disposto no número 3, do artigo 11.º do RAAML, as prestações são disponibilizadas de acordo com o seguinte cronograma financeiro:
 - a) 1.ª (primeira) Prestação correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), que será paga após assinatura do presente Contrato-Programa;
 - b) 2.ª (segunda) Prestação correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do apoio financeiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), que será paga após a entrega de um Relatório Intercalar, com o ponto de situação em termos organizativos e financeiros do andamento e execução do Contrato-Programa, que se prevê ser em setembro de 2023;
 - c) 3.ª (terceira) Prestação correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), e será paga mediante a entrega do Relatório de Execução Física e Financeira a que se refere o artigo 16.º do RAAML, a qual se prevê que seja em março de 2024.
3. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos e custos contemplados no orçamento apresentado pela Segunda Outorgante, conforme termos e condições apresentadas em sede do Pedido de Apoio Financeiro, o qual se anexa e faz parte integrante do presente Contrato-Programa.

4. No âmbito do cumprimento do presente Contrato-Programa, não poderão ser exigidas ao Município de Lisboa quaisquer outras quantias, sejam a que título for, bem como, não poderão ser invocados quaisquer regimes de exceção à sua não concretização.

CLÁUSULA TERCEIRA **(Apoio Não Financeiro)**

1. As participações previstas na presente cláusula estão sujeitas ao disposto no artigo 14.º do RAAML e à sua solicitação atempada, devidamente instruída, e à disponibilidade concreta dos recursos humanos e materiais dos vários serviços e equipamentos do Município de Lisboa, bem como, às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento n.º 569- A/2014, publicado na II Série do Diário da República, n.º 251, de 30 de dezembro, que aprova o Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, se for caso disso.
2. No caso de o apoio não financeiro traduzir-se na utilização de instalações, físicas (como auditórios e salas) ou equipamentos doutra natureza, mas que pertençam ao domínio privativo municipal, para além de eventuais encargos resultantes do número anterior, a Segunda Outorgante terá de o fazer no estrito cumprimento das normas do seu manuseamento, conservação e gestão dos bens públicos, sob pena de se verificar uma responsabilização sancionatória (indenização).

CLÁUSULA QUARTA **(Indicadores do Projeto)**

No âmbito do projeto objeto do presente Contrato-Programa são definidos os seguintes indicadores:

- Execução da 10.ª Semana Criativa de Lisboa, o que deverá constar expressamente do relatório de execução física e financeira a que alude a alínea c) da Cláusula Sexta;

- Execução e dinamização da 25.ª Edição do “Ranking da Criatividade Nacional 2023”, o que deverá constar expressamente do relatório de execução física e financeira a que alude a alínea c) da Cláusula Sexta;
- Organização, promoção e concretização de atividades diversas no âmbito da promoção e consolidação da Economia Criativa de Lisboa, a terem início durante o segundo semestre de 2023, bem como, na promoção do setor criativo enquanto sector económico estratégico para a cidade de Lisboa, de acordo com as alíneas constantes da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados na Cláusula Segunda;
- b) Apoiar logística e administrativamente, dentro da sua disponibilidade, a implementação do projeto nos termos constantes na Cláusula Terceira, articulando tudo quanto necessário com os demais Serviços Municipais, Empresas Municipais e Juntas de Freguesia eventualmente envolvidas, bem como, prestar todo o apoio informativo necessário à instrução dos procedimentos devidos para a obtenção dos apoios aqui consignados;
- c) Acompanhar e monitorizar a execução do Projeto, conjuntamente com a atividade da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) Cooperar com o Município de Lisboa no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Contrato-Programa;

- b) Apresentar um relatório intercalar das atividades desenvolvidas, em setembro de 2023;
- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do projeto ou atividade, conforme termos constantes do número 2 da Cláusula Segunda;
- d) Facultar todos elementos contabilísticos e/ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa;
- e) Aplicar e administrar corretamente os apoios recebidos tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído, nos termos da Cláusula Segunda;
- g) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente Contrato-Programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: “Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção e divulgação do projeto ou das atividades, bem como, em toda a informação difundida nos meios de comunicação;
- h) Assegurar outras contrapartidas, nomeadamente divulgação e consultoria, que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa;
- i) Manifestar disponibilidade para a colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa em iniciativas nas áreas da Cultura, e Indústrias Criativas e Culturais promovidas pelo Município, em termos e condições a acordar entre os Outorgantes;
- j) Assegurar o preenchimento da Declaração de Consentimento para a Proteção de Dados Pessoais, caso haja obtenção de dados pessoais de terceiros, bem como, registo e/ou divulgação de sons e imagens/vídeos, recolhidas no âmbito do Projeto em causa.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Auditoria)

O projeto apoiado nos termos do presente Contrato-Programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos do artigo 18.º do RAAML, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA OITAVA

(Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das Partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público motivado por circunstâncias supervenientes, ficando sempre sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Lisboa, bem como, de comunicação escrita por carta registada com aviso de receção dirigida à Segunda Outorgante.
2. Quaisquer alterações que, eventualmente, surjam em relação ao presente Contrato-Programa, não podem desvirtuar o disposto no número 4 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA

(Incumprimento, Resolução e Sanções)

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa, constitui causa justificativa para a sua resolução imediata, por parte da Primeira Outorgante e implica, concomitantemente, a restituição dos montantes recebidos e ainda não executados nos termos do objeto contratual, assim como, a reversão dos bens que pertençam à esfera jurídica (propriedade) da Primeira Outorgante, caso estejam, naquele momento, na posse da Segunda Outorgante. Isto, sem

prejuízo da aplicação de eventuais indemnizações compensatórias que possam resultar por usos indevidos e/ou danos sofridos.

2. A resolução produz efeitos assim que notificada a Segunda Outorgante, por carta registada com aviso de receção, enviada para morada indicada na epígrafe do presente Contrato-Programa.
3. O incumprimento do presente Contrato-Programa, constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA **(Vigência do Contrato-Programa)**

1. O presente Contrato-Programa inicia-se na data da respetiva celebração e produz efeitos até que se extingam todas as obrigações contratualizadas pelas Partes, sem prejuízo de outras obrigações que possam perdurar no tempo.
2. O presente Contrato-Programa é passível de prorrogação, caso se verifiquem atrasos justificados e de natureza superveniente na execução do projeto apoiado, desde que, não seja excedido o prazo máximo de dois anos contados da data da sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **(Disposições Finais)**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa (RAAML) e demais legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
(Anexos)

Constitui parte integrante do presente Contrato-Programa, para todos os efeitos, o Pedido de Apoio Financeiro apresentado pela Segunda Outorgante, e a que foi atribuído o número CML-806024-X7L0, cópia da Ata da Direção do Clube da Criatividade de Portugal, onde se confere plenos poderes de representação à signatária do presente Contrato, bem como, minutas das Declarações de Consentimento de Recolha e/ou Partilha de Dados Pessoais.

Feito em duplicado, aos dias do mês de de dois mil e vinte e três, depois de lido e compreendido pelas Partes, vai o presente Contrato-Programa ser assinado pelos representantes do Município de Lisboa e da Associação Clube da Criatividade de Portugal, ficando cada uma das Partes com um exemplar.

Município de Lisboa

Ana Margarida Figueiredo

Associação da Criatividade de Portugal

- Deliberação n.º 239/CM/2023 (Proposta n.º 239/2023)
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura:

Aprovar a designação do representante do Município de Lisboa na associação “Fórum Oceano - Associação da Economia do Mar”

Pelouro: Economia e Inovação.

Serviço: Direção Municipal de Economia e Inovação.

Considerando que:

A - A Fórum Oceano - Associação da Economia do Mar, também designada somente por “Fórum Oceano” tem por finalidade promover a economia do Mar enquanto domínio estratégico impulsor do desenvolvimento económico e social do País, bem como contribuir para a afirmação de Portugal como ator marítimo relevante a nível global;

B - A Fórum Oceano é uma entidade que representa o Cluster nacional da economia do mar, sendo um importante promotor para a estratégia da economia do mar, domínio estratégico para Portugal e, conseqüentemente, para a cidade de Lisboa, ao nível do desenvolvimento económico e social, bem como, em termos globais;

C - A Câmara Municipal de Lisboa tem um papel de relevo no tecido empresarial, económico e cultural da Cidade, tendo identificado o sector económico do Mar como um setor estratégico e fundamental para o desenvolvimento económico da cidade, pelo que tem promovido todas as parcerias que considera necessárias à prossecução da sua estratégia;

D - Foi aprovada em reunião pública de Câmara de 30 de maio de 2018, através da Proposta n.º 333/2018, submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a adesão do Município à Associação de direito privado Fórum Oceano - Associação da Economia do Mar, como associado de número, bem como a aceitação dos respetivos estatutos;

E - A Assembleia Municipal de Lisboa aprovou esta adesão, através da Deliberação n.º 304/AML/20218;

F - Foi aprovada em reunião de Câmara, realizada em 21 de junho de 2018, para o desenvolvimento do relacionamento institucional do Município de Lisboa com a Fórum Oceano - Associação da Economia do Mar, a proposta n.º 369/2018, designando como interlocutor, o Dr. Abílio Martins Ferreira, na qualidade de coordenador do Grupo de Trabalho do Mar (Despacho n.º 1/DMEI/18, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1254, de 1 de março de 2018);

G - O Dr. Abílio Martins Ferreira deixou de colaborar com o Município de Lisboa em agosto de 2022, por ter sido nomeado para outras funções no Município de Almada;

H - O Departamento de Inovação e Setores Estratégicos, da Direção Municipal de Economia e Inovação do Município de Lisboa, tem nas suas competências a promoção de parcerias e o desenvolvimento de projetos na área da Economia do Mar;

Atento ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- Designar como representante do Município de Lisboa, junto da “Fórum Oceano - Associação da Economia do Mar”, o/a diretor(a) do Departamento de Inovação e Setores Estratégicos, da Direção Municipal de Economia e Inovação.

[Aprovada por maioria, com 9 votos a favor (2 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind.NTL e 3 PS), 1 voto contra (BE) e 5 abstenções (2 PCP, 1 L, 1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto).]

- Deliberação n.º 242/CM/2023 (Proposta n.º 242/2023)
- Subscrita pelo Vereador Diogo Moura e pelo Sr. Presidente:

Deliberar a atribuição do topónimo “António Mega Ferreira” ao “troço da Rua da Centieira, entre a Avenida de Pádua e a Avenida de Berlim”

Pelouro: Cultura/Toponímia.

Serviço: DMC/DPC.

Considerando que:

António Mega Ferreira foi presidente da Comissão de Promoção da Expo'98 que, em junho de 1992, permitiu a Lisboa (em disputa com Toronto), obter a vitória no Bureau International des Expositions para organizar a última exposição universal do século XX;

António Mega Ferreira tem sido considerado como o grande responsável pela idealização e desenho conceptual daquela iniciativa, bem como do plano temático-expositivo e da escolha dos mais notáveis arquitetos que nela vieram a estar representados;

Foi Comissário da Expo'98 e Administrador Executivo da Parque Expo 98, S.A. que deu corpo à obra de enorme dimensão, vindo depois a assumir funções de presidente daquela empresa (1999-2002) na transição urbana da zona no pós-Expo, sendo o responsável até 2002 pela marca indelével e desenvolvimento de sucesso do território do Parque das Nações;

Foi agraciado com a Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo (1998) e pelo Município de Lisboa com a Medalha de Honra da Cidade em 2003, pelo seu trabalho excepcional em favor da Cidade onde nasceu e a que sempre se sentiu ligado de forma muito profunda;

De 2006 a 2012, presidiu à Fundação Centro Cultural de Belém e de 2013 a 2019, desempenhou as funções de diretor executivo da Associação Música, Educação e Cultura - AMEC/Metropolitana;

Constitui-se como uma personalidade de excepcional relevo na cultura portuguesa, podendo afirmar-se que nenhuma disciplina das artes plásticas, da música, da arquitetura e, muito especialmente da literatura lhe é estranha

ou o deixou indiferente. Assim aconteceu também com a fotografia, ou o jornalismo que vários anos foi a sua ocupação profissional em diferentes meios, incluindo a RTP;

Longe de se limitar às atividades de gestor e divulgador, a sua grande paixão pela cultura e pelos livros levou-o também a seguir uma prolífica carreira como cronista e autor, conforme mencionado, tendo presente que ao longo destas várias etapas da sua vida nunca deixou de escrever, deixando mais de 40 obras publicadas no campo da ficção, poesia, ensaio e crónicas;

A sua obra “Crónicas Italianas” (Sextante Editora, 2021) foi distinguida com o Grande Prémio de Literatura de Viagens Maria Ondina Braga e foi distinguido em 2021 pelo Governo italiano com o Prémio Roma-Lisboa pelo conjunto da sua obra relativa aquele país;

Os membros da Comissão Municipal de Toponímia reconhecem que a atribuição do topónimo “Rua António Mega Ferreira” representa uma situação excecional, tendo sido obtido parecer favorável à atribuição do seu nome ao “troço da Rua da Centieira, entre a Avenida de Pádua e a Avenida de Berlim”, conforme planta anexa;

A Junta de Freguesia do Parque das Nações, que esteve na origem da proposta, emitiu parecer favorável à atribuição deste topónimo, ao abrigo do disposto na alínea *w*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea *ss*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Postura Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia:

A atribuição do seguinte topónimo ao “troço da Rua da Centieira, entre a Avenida de Pádua e a Avenida de Berlim”:

Rua António Mega Ferreira
Escritor e Comissário da Expo’98
1949-2022

[Aprovada por maioria, com 12 votos a favor (2 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind.NTL, 3 PS, 2 PCP e 1 L), 1 voto contra (BE) e 2 abstenções (1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto).]

PLANTA



- Deliberação n.º 246/CM/2023 (Proposta n.º 246/2023)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Aprovar a atribuição da Chave de Honra da Cidade de Lisboa a Sua Excelência o Presidente da República Democrática e Popular da Argélia, Abdelmadjid Tebboune, nos termos da proposta

Considerando que está agendada a visita oficial a Portugal de Sua Excelência o Presidente da República Democrática e Popular da Argélia, Abdelmadjid Tebboune;

Considerando que, no âmbito da sua visita oficial, Sua Excelência o Presidente da Argélia será recebido nos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Lisboa, no próximo dia 23 de maio de 2023;

Considerando os laços de amizade e as afinidades existentes a nível cultural, histórico, político e diplomático entre Portugal e a Argélia, plasmadas em diversos Acordos bilaterais e multilaterais na ONU, na OMC, entre outras organizações internacionais;

Considerando o Protocolo de Amizade e Cooperação entre as cidades de Lisboa e Argel, celebrado em 1998;

Considerando as relações institucionais existentes entre Lisboa e Argel e a participação conjunta em organizações internacionais e redes de cidades, como, por exemplo, a CGLU - Cidades e Governos Locais Unidos;

Considerando que a visita a Lisboa e aos seus Paços do Concelho do Chefe de Estado da Argélia, dignifica e honra o Município, a cidade e os seus habitantes;

Considerando ainda o disposto nos artigos 1.º e 4.º do Regulamento da Chave de Honra da Cidade de Lisboa.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Atribuir a Sua Excelência o Presidente da República Popular Democrática da Argélia, Abdelmadjid Tebboune, a Chave de Honra da Cidade.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (2 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind.NTL, 3 PS e 2 PCP) e 4 abstenções (1 L, 1 BE, 1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto).]

- Deliberação n.º 211/CM/2023 (Proposta n.º 211/2023)
- Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta:

Assunto: Cedência de Espaço Municipal ao Grémio Ibérico Cultural e Social

Pelouros: Habitação e Obras Municipais.
Serviço: DMHDL.

Considerando que:

1 - A Associação do Grémio Ibérico Cultural e Social, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como objetivo e finalidade dar voz ao dever da solidariedade, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais e culturais dos cidadãos;

2 - A Associação foi constituída em escritura pública no ano de 2017, exercendo a sua atividade na Península Ibérica;

3 - O pedido de cedência de espaço decorre da necessidade desta entidade ter um local para poder desenvolver atividades em prol da comunidade, apoiando crianças e jovens em risco, famílias e indivíduos isolados, assim como promover a integração social e comunitária, a formação profissional dos cidadãos, a cultura, o voluntariado e o apoio técnico às Instituições do Terceiro Setor;

4 - Atualmente a Associação e alguns dos seus sócios no âmbito da Cultura e das Artes organizam eventos, nomeadamente exposições e vendas de peças doadas, a fim de obter receitas que compensem as despesas da Associação;

5 - Através da ENT/47/DDL/DMHDL/CML/23, a Associação informou os serviços da CML que declinava o interesse no espaço cedido por protocolo a 18-01-2021 e situado na Avenida D. João II, lote 537 - 2.º B e 2.º C lojas 1.º (andar), tendo os mesmos serviços confirmado, por via de vistorias técnicas realizadas, que o mesmo não reunia condições mínimas para as atividades que a Associação ali se propunha realizar;

6 - A Associação solicita que lhe seja concedida a transferência para o espaço municipal situado na Azinhaga da Alagueza, torre 5 - cave (Rua Contra-Almirante Armando Ferraz, torre 5 - cave), Bairro dos Olivais;

7 - A contrapartida pela ocupação deste espaço não habitacional em edifício misto, de património municipal e de domínio privado, foi calculada de acordo com o ponto 9.1.5.17.2 da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM) para o ano de 2023, em função do estado de conservação Regular e Localização Central;

8 - O espaço sito na Azinhaga da Alagueza, torre 5 - cave - (Rua Contra-Almirante Armando Ferraz, torre 5 - cave) - Bairro dos Olivais, tem uma área de 283,24 m² e está classificado em localização "Central" e em estado de conservação "Regular" que, de acordo com a TPORM de 2023, lhe confere um preço por m² de 11,95 euros / m², por estar localizado em bairro não classificado como BIP/ZIP, donde resulta um valor mensal de 3.384,72 euros, ao qual, aplicando um desconto de 95 % previsto no ponto 8.2.2 do Anexo I da TPORM 2023, se obtém o valor de 169,24 euros mensais;

9 - A contrapartida referida no ponto 8.2.2 do Anexo I da TPORM 2023 dispõe que as Lojas Municipais para uso de IPSS, ONG's, coletividades e freguesias, sem prejuízo do ponto 8.2.4, Associações de Moradores e equiparadas, com fins de desenvolvimento comunitário, mediante avaliação pelo serviço gestor, da relevância da atividade para o Bairro, e/ou do interesse público - de 50 %, 75 % e 95 % de desconto e valor mínimo de 29,50 euros ou 15,60 euros, aplicando-se este último em Bairros Municipais e/ou classificados como BIP/ZIP;

10 - De acordo com a fórmula da Deliberação n.º 252/CM/2012, tomada na reunião de Câmara realizada em 26 de abril de 2012, e publicada no *Boletim Municipal* de 3 de maio de 2012, a estimativa do apoio não financeiro pela cedência deste espaço é de 231.514,56 euros.

Esta fórmula resulta da diferença entre o valor máximo e o valor que efetivamente vai ser cobrado, com os descontos resultantes do uso social, tendo em conta um período de referência de 6 anos, ou seja,

$$E = V_{\max} - V_{\text{cob}}$$

Sendo:

E - o valor da estimativa dos encargos que se pretende apurar;

V_{max} - o preço que seria pago pela cedência, ao longo de 6 anos, ao abrigo da TPORM em vigor no 1.º ano, calculado em função da localização do ENH, da área total a ceder e sem quaisquer descontos;

V_{comb} - o valor que irá ser pago ao longo de 6 anos pela cedência da mesma área, ao abrigo da TPORM em vigor no 1.º ano e tendo em conta os descontos aplicáveis.

Fórmula que aplicada aos casos concretos, resultam os seguintes valores:

$$V_{\max} = 3.384,72 \text{ euros} \times 12 \text{ meses} \times 6 \text{ anos} \Leftrightarrow 243.699,84 \text{ euros};$$

$$V_{\text{cob}} = 169,24 \text{ euros} \times 12 \text{ meses} \times 6 \text{ anos} \Leftrightarrow 12.185,28 \text{ euros};$$

$$E = 243.699,84 \text{ euros} - 12.185,28 \text{ euros} = 231.514,56 \text{ euros}.$$

O apoio total estimado concedido pelo município pela atribuição deste espaço é de 231.514,56 euros.

11 - O apoio estimado é superior a 10.000 euros, pelo que a atribuição do espaço deverá ser submetida a deliberação superior.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar a cedência do espaço municipal sito na Azinhaga da Alagueza, torre 5 - cave (Rua Contra-Almirante Armando Ferraz, torre 5 - cave) Bairro dos Olivais, nos termos do Protocolo de Cedência precária, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta Proposta.

ANEXOS:

Minuta do Protocolo de Cedência de Espaço Municipal: PCEM/2/ENH/DDL/DMHDL/CML/23.

(Aprovada por unanimidade.)

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL

SITO EM AZINHAGA DA ALAGUEZA, TORRE 5 – CAVE
(Rua Contra- Almirante Armando Ferraz, Torre 5 – Cave)

BAIRRO DOS OLIVAIS

Entre

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, Pessoa Coletiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, adiante abreviadamente designada por **CML** e aqui representado pela Vereadora do Pelouro da Habitação e Obras Municipais, Arqª Filipa Roseta, com domicílio profissional na Rua do Arsenal, nº 54, 4º Andar, 1100-040 Lisboa, com competências delegadas e subdelegadas pelo despacho nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1446, de 4 de novembro de 2021, alterado pelo Despacho nº 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal nº 1453 de 23/12/2021, pelo Despacho nº 137/P/2022, publicado no Boletim Municipal nº 1483, de 21 de julho de 2022 e pelo Despacho nº 229/P/2022 publicado no 2º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1505, de 22 de Dezembro de 2022, na **qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE**.

E

A **ASSOCIAÇÃO GRÉMIO IBÉRICO CULTURAL E SOCIAL**, [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Celebram o presente PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

A **CML** cede à **Segunda Outorgante**, o espaço municipal sito na Azinhaga da Alagueza, Torre 5 – Cave (Rua Contra- Almirante Armando Ferraz, Torre 5 – Cave) – Bairro dos Olivais., no estado em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Regime aplicável)

A *cedência é feita a título precário* nos termos do artigo 149.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto nos artigos 165.º, n.º 1 e 167.º, n.º 1, *a contrario*, do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato de locação.

N.º Protocolo: PCEM/2/ENH/DDL/DMHDL/CML/23



CLÁUSULA TERCEIRA

(Fim)

O espaço referido destina-se a Sede e desenvolvimento das atividades da Associação.

CLÁUSULA QUARTA

(Preço da ocupação)

1. O **preço** mensal especial é de **169,24 Euros (Cento e sessenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos)** a pagar no primeiro dia útil de cada mês ou nos oito dias seguintes.
2. O preço referido será atualizado anualmente de acordo com o coeficiente fixado pelo *Instituto Nacional de Estatística* para a atualização de imobiliários não habitacionais.

CLÁUSULA QUINTA

(Obras)

1. A **Segunda Outorgante** deverá manter o espaço mencionado na Cláusula Primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança.
2. Qualquer projeto de alterações urbanísticas tem que ser submetido a autorização da CML pela **Segunda Outorgante**, considerando-se de iniciativa municipal e isento de Taxas previstas no “Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas”, nos termos do disposto no seu artigo 6.º, devendo o requerimento para reconhecimento das isenções, ser acompanhado do Protocolo de Cedência do Espaço Municipal.
3. Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por conta da **Segunda Outorgante** e carecem de autorização prévia da **CML**, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis, incluindo as obras necessárias de adaptação do espaço ao fim estabelecido no presente Protocolo, bem como qualquer alteração / instalação das redes internas.
4. Finda a ocupação, a **Segunda Outorgante** não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

CLÁUSULA SEXTA

(Proibição de Subcedência)

Em caso algum a **CML** autoriza a cedência a terceiros, por qualquer forma ou título, e mesmo que parcial, do espaço descrito na Cláusula Primeira.

N.º Protocolo: PCEM/2/ENH/DDL/DMHDL/CML/23

CLÁUSULA SÉTIMA

(Outras obrigações da Segunda Outorgante)

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a avisar a **CML** sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o espaço ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele.
2. E obriga-se a impedir a ocupação por terceiros de todo ou parte do espaço e responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos que a **CML** vier a sofrer.
3. A **Segunda Outorgante** responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água, eletricidade, gás e telefone, etc., atinentes à utilização do espaço municipal que é objeto deste Protocolo.
4. A Segunda Outorgante obriga-se a contratar e manter, durante a vigência do presente Protocolo, seguro que garanta o risco de incêndio e de destruição do edifício por causas naturais ou ação humana.
5. A **Segunda Outorgante** obriga-se à entrega anual, até final de mês de Março, do relatório de atividades do ano anterior, junto da CML / DMHDL / DDL.

CLÁUSULA OITAVA

(Caducidade)

1. A **Segunda Outorgante** obriga-se a pôr em funcionamento as instalações no prazo de seis meses a partir da data da entrega das chaves sob pena de caducar a cedência titulada por este Protocolo, a menos que apresente justificação fundamentada e aceite pela **CML**.
2. A ocupação precária não deverá ultrapassar o prazo de seis anos; neste caso, a tolerância precária caduca e o interessado deverá apresentar novo pedido, sendo revista a situação e conferida nova autorização, caso também corresponda ao interesse municipal.

CLÁUSULA NONA

(Incumprimento)

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere à **CML** o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação do espaço cedido.
2. O encerramento ou não utilização das instalações para os fins próprios, por período igual ou superior a 180 dias, sem justificação fundamentada e aceite pela **CML** confere, também a esta, o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação

N.º Protocolo: PCEM/2/ENH/DDL/DMHDL/CML/23

CLÁUSULA DÉCIMA

(Resolução)

1. A **Segunda Outorgante** reconhece à **CML** o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte nos termos das cláusulas anteriores ou o interesse público assim o exigir, a executar nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto e de acordo com o regime estabelecido nos artigos 175.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo e artigos 6.º e 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 4 / 2015, de 7 de Janeiro, que aprovou este código.
2. Nesse caso, a **Segunda Outorgante** compromete-se a deixar o espaço no prazo que o Município de Lisboa venha a fixar, o qual nunca será superior a 60 dias, a contar da notificação para o efeito.
3. Findo este prazo, a desocupação poderá ser imposta coercivamente nos termos do regime legal referido no n.º 1 da presente cláusula; neste caso, a **CML** não se responsabilizará por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem renunciando a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos ou descaminho de bens; neste caso, ficará ainda obrigado a indemnizar a **CML** pelas despesas provocadas.
4. A **Segunda Outorgante** aceita que, em caso de execução de despejo administrativo, lhe seja exigido, depois dele, o preço da ocupação referente ao período decorrido entre a data de cancelamento do registo e a data em que o local ficou livre e desocupado.

Feito em Lisboa, em dois exemplares de quatro páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Em,

O MUNICÍPIO DE LISBOA

A Vereadora

Filipa Roseta

A ASSOCIAÇÃO GRÉMIO IBÉRICO
CULTURAL E SOCIAL

N.º Protocolo: PCEM/2/ENH/DDL/DMHDL/CML/23

- Deliberação n.º 247/CM/2023 (Proposta n.º 247/2023)
- Subscrita pela Vereadora Filipa Roseta:

Assunto: Aprovar o realojamento provisório do agregado residente no imóvel particular sito na Travessa do Tarujo, 72 - r/c esquerdo localizado nos terrenos adjacentes ao Estaleiro do Plano Geral de Drenagem de Lisboa 2016-2030, com impacto direto nos comprovados problemas de saúde

Pelouros: Habitação e Obras Municipais.

Serviço: Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local.

Considerando que:

1 - Urge executar o Plano Geral de Drenagem de Lisboa 2016-030 (PGDL 2016-30), aprovado através da Deliberação n.º 722/CM/2015, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1140, de 23 de dezembro de 2015, que tem como objetivo primário o controlo dos problemas de inundações que ocorram na cidade de Lisboa e prevê um conjunto de intervenções que permitirão a adaptação do sistema de drenagem da Capital aos desafios decorrentes das alterações climáticas, em particular a subida do nível médio das águas do mar e o aumento do risco de ocorrências de eventos extremos de precipitação;

2 - A fim de concretizar a obra com a máxima urgência possível e em conformidade com o disposto no artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01/08, foi concedida Licença Especial de Ruído (LER) para a execução dos trabalhos durante os períodos de entardecer (20.00 e 23.00 horas) e noturno (23.00 e as 07.00 horas);

3 - Nas monitorizações realizadas durante o período diurno, a 21/03/2023 e 05/04/2023, junto de um dos recetores mais crítico e que foi alvo de queixas de ruído por residentes, na Travessa do Tarujo, 72 - r/c esquerdo, propriedade particular, e na Travessa da Rabicha, 76, propriedade municipal, foram registados valores superiores ao limite para emissões sonoras, previsto no RGR para os períodos do entardecer e noturno;

4 - De acordo com as conclusões do relatório do Laboratório de Ensaios Acústicos da Divisão de Ambiente e Energia, no estaleiro de Campolide, prevê-se que no período de entardecer e noturno os limites regulamentares junto dos recetores sensíveis sejam largamente ultrapassados;

5 - É necessário executar os trabalhos previstos no Plano Geral de Drenagem de Lisboa 2016-2030, com a máxima urgência, obra de manifesto Interesse Público, sendo imperiosa uma intervenção célere o que impõem a sua execução contínua, inclusivamente durante os períodos de entardecer e noturno;

6 - É necessário acautelar o realojamento provisório dos agregados familiares, arrendatários/proprietários que residam junto das zonas identificadas onde comprovadamente se verificou que os limites sonoros são ultrapassados no período do entardecer e noturno, cujos problemas de saúde, devidamente comprovados, não permitam a sua permanência nas habitações;

7 - O Regulamento de Operações de Realojamento (ROR), publicado no *Boletim Municipal* n.º 939, de 16 de fevereiro de 2012, que estabelece as regras de atribuição de habitação pelo Município decorrentes das situações de emergência, de operações urbanísticas ou outras situações de realojamento impostas pela legislação em vigor, determina, no seu artigo 1.º, que o dever de realojar compete ao promotor da intervenção que o determina, cabendo essa responsabilidade ao Município sempre que se trate de operações municipais ou de interesse público;

8 - O n.º 4 do artigo 1.º do ROR determina que nas situações em que o Município não tenha obrigação legal de proceder ao realojamento, essa responsabilidade é assumida mediante Deliberação Camarária;

9 - A habitação é uma das atribuições municipais previstas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento de Operações de Realojamento, publicado no *Boletim Municipal* n.º 939, de 16 de fevereiro de 2012 delibere aprovar o seguinte:

I - Autorizar a Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local a proceder ao realojamento provisório do agregado familiar residente na habitação sita na Travessa do Tarujo, 72 - r/c esquerdo, com problemas de saúde devidamente comprovados, que não permitem a sua permanência na habitação, de acordo com os Relatórios de Monitorização de Ruído Ambiental das Medições e de Ensaios Acústicos, nos termos definidos no Regulamento de Operações de Realojamento, publicado no *Boletim Municipal* n.º 939, de 16 de fevereiro, de 2012, à exceção do Capítulo IV, e as normas previstas na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual;

II - A formalização do realojamento mediante a celebração de acordo de realojamento provisório, que durará apenas durante o período estritamente necessário para a execução dos trabalhos, em que comprovadamente se verifique que os limites sonoros são ultrapassados no período do entardecer e noturno, mantendo o interessado o vínculo e todas as obrigações inerentes com a habitação de origem.

(Aprovada por unanimidade.)

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas:

- Proposta n.º 225/2023:

Aprovar a decisão de contratar, a autorização da despesa, a escolha do procedimento e as respetivas peças para a “Aquisição de combustíveis líquidos rodoviários para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal,

incluindo os do Regimento de Sapadores Bombeiros” ao abrigo do Acordo Quadro AQ-CR-2019 celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração pública, I.P. (ESPAP), no âmbito dos lotes 1 e 5 e, ainda, aprovar submeter à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

- Proposta n.º 234/2023

Aprovar submeter à Assembleia Municipal o reforço da verba atribuída no âmbito do Protocolo celebrado entre o Município de Lisboa e a Sociedade Histórica da Independência de Portugal, bem como aprovar a minuta de Adenda que prevê a alteração da repartição de encargos, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 13 votos a favor (2 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind.NTL, 3 PS, 2 PCP, 1 L e 1 BE) e 2 abstenções (1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto).]

- Proposta n.º 236/2023:

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração ao Recuperar+ – Programa de Apoio ao Relançamento da Atividade Económica das empresas da cidade de Lisboa com dívida COVID-19, no âmbito das medidas de combate à inflação na área da economia destinadas a apoiar empresas, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

- Proposta n.º 240/2023:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e as 24 Juntas de Freguesia da cidade de Lisboa, a respetiva afetação de recursos financeiros e as minutas dos contratos, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 11 votos a favor (3 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 4 PS e 1 L) e 5 abstenções (2 PCP, 1 BE, 1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto).]

- Proposta n.º 241/2023:

Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato Interadministrativo de Cooperação com a freguesia de Benfica, para a integração do Teatro Turim, no projeto “Um Teatro em Cada Bairro” e minuta de contrato, nos termos da proposta.

[Aprovada por maioria, com 10 votos a favor (2 PPD/PSD, 3 CDS/PP, 1 Ind.NTL, 3 PS e 1 BE) e 5 abstenções (2 PCP, 1 L, 1 Vereadora Paula Marques e 1 Vereadora Floresbela Pinto).]

- Proposta n.º 243/2023:

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a Lista de Candidatos a Juizes Sociais para o biénio 2023/2024, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt